



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 28 de Abril de 2017 - Ano 18 - nº 651

SUMÁRIO

Decretos.....	01
Editais.....	05
Leis.....	27
Portarias.....	29
Administração Indireta.....	40
Atos do Legislativo.....	57
Final.....	58

DECRETOS

DECRETO Nº 5.673, DE 12 DE ABRIL DE 2.017

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 6.207,52 (seis mil, duzentos e sete reais, cinquenta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

91.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.207,52
289.01.10.02.339039.1545300052006 - Manutenção do Trânsito.....	R\$ 5.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

108.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.207,52
286.01.10.02.339030.1545300052006 - Manutenção do Trânsito.....	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezessete (12/04/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.674, DE 13 DE ABRIL DE 2.017

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João

da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 844.865,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01.01.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 14.583,00
46.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 4.902,00
95.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 11.598,00
130.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 10.284,00
162.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 29.808,00
191.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 223.548,00
199.01.08.05.339039.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro.....	R\$ 15.650,00
213.01.09.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 6.624,00
229.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 103.569,00
272.01.10.01.339039.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 5.171,00
289.01.10.02.339039.1545300052006 - Manutenção do Trânsito.....	R\$ 6.406,00
561.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 29.234,00
613.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 198.720,00
692.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 184.768,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Editora Unida Ltda ME

Número de páginas: 90

Custo por páginas: R\$ 3,00

Impressão: Editora Unida Ltda ME

Tiragem: 240 exemplares

Número de páginas: 21.600

Custo Por página: R\$ 0,14

Custo total: R\$ 3.294,00

Circula nas Bancas Centrais e
Prefeitura Municipal, gratuitamente

10.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 14.583,00
43.01.03.01.339030.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 4.902,00
91.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 11.598,00
126.01.07.01.339030.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 10.284,00
159.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 29.808,00
189.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 223.548,00
197.01.08.05.339030.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro.....	R\$ 15.650,00
210.01.09.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 6.624,00
227.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 103.569,00
269.01.10.01.339030.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 5.171,00
286.01.10.02.339030.1545300052006 - Manutenção do Trânsito.....	R\$ 6.406,00
552.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 29.234,00
605.01.14.05.335039.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 198.720,00
689.01.15.01.339030.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 184.768,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezessete (13/04/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.675, DE 13 DE ABRIL DE 2.017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 91.400,00 (noventa e um mil, quatrocentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 53.000,00
95.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 8.400,00
811.01.15.05.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 30.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

173.01.08.02.339008.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 4.000,00
240.01.09.03.339008.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 4.000,00
323.01.11.01.339039.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....	R\$ 18.400,00
354.01.11.01.339034.0824400062512 – P.S.E – Média Complexidade.....	R\$ 26.000,00
471.01.12.01.339030.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 1.000,00
472.01.12.01.339036.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 1.000,00
473.01.12.01.339039.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 3.000,00
484.01.12.01.335041.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 1.000,00
485.01.12.01.335043.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 1.000,00
486.01.12.01.339008.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 2.000,00
724.01.15.02.339030.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....	R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezessete (13/04/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.677, DE 18 DE ABRIL DE 2.017

“Altera a Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito e do Departamento de Engenharia”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 51 da Lei nº 2.658/09, que autoriza o Poder Executivo a complementar sua estrutura básica, estabelecida, criando unidades administrativas, de nível inferior a Departamento,

Considerando a necessidade de ajustar a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito e do Departamento de Engenharia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Secção de Expediente da Secretaria Geral integrante da estrutura da Secretaria Geral no Gabinete do Prefeito de que trata o Artigo 18 da Lei nº 2.658, de 21 de outubro de 2.009.

Art. 2º - Em razão da criação da Secção de Expediente da Secretaria Geral de que trata o artigo anterior deste decreto, fica inserido o item 2.1 ao Artigo 18 da Lei nº 2.658, de 21 de outubro de 2.009, com a seguinte redação:

2.1 – A Secção de Expediente da Secretaria Geral – unidade administrativa de nível básico que tem como atribuições principais: coordenar, controlar e orientar a execução na elaboração de ofícios, projetos de lei, portarias, e-mails; coordenar a montagem do Jornal Oficial do Município; distribuir e encaminhar os documentos recebidos da Justiça, Promotoria, Delegacias e demais órgãos; distribuir e encaminhar ofícios para cidades e órgãos oficiais; distribuir e encaminhar os ofícios, requerimentos, projetos de lei e indicações para serem protocolados junto à Câmara Municipal;

Art. 3º - Fica criada a Secção de Expediente do Setor de Urbanismo integrante da estrutura do Setor de Urbanismo e Fiscalização no Departamento de

Engenharia de que trata o Artigo 37 da Lei nº 2.658, de 21 de outubro de 2.009.

Art. 4º - Em razão da criação da Secção de Expediente do Setor de Urbanismo de que trata o artigo anterior deste decreto, fica inserido o item 2.3.1 ao Artigo 37 da Lei nº 2.658, de 21 de outubro de 2.009, com a seguinte redação:

2.3.1 – A Secção de Expediente do Setor de Urbanismo – unidade administrativa de nível básico que tem como atribuições principais: coordenar, controlar, informar, consultar e analisar atividades do VRE – Via Rápida Empresa; distribuir os processos à fiscalização e setores; coordenar a expedição de licença de obra, ampliação, demolição, diretriz urbana, conformidade, uso e ocupação do solo, desdobro, englobo, desmembramento, lançamentos, logradouros, dentre outras; coordenar, emitir, controlar a cobrança dos Autos de Infração e Imposição de Multa (firmas, mesas e cadeiras, eventos, som de carro, Dengue, som de loja, ampliação clandestina, embargos de obra, abertura na divisa, fila de banco, loteamento clandestino, dentre outras); coordenar,

elaborar alvarás das firmas, eventos, som música ao vivo de estabelecimentos comerciais;

Art. 5º - A estrutura orgânica do Gabinete do Prefeito e do Departamento de Engenharia, passa a ser representada graficamente de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

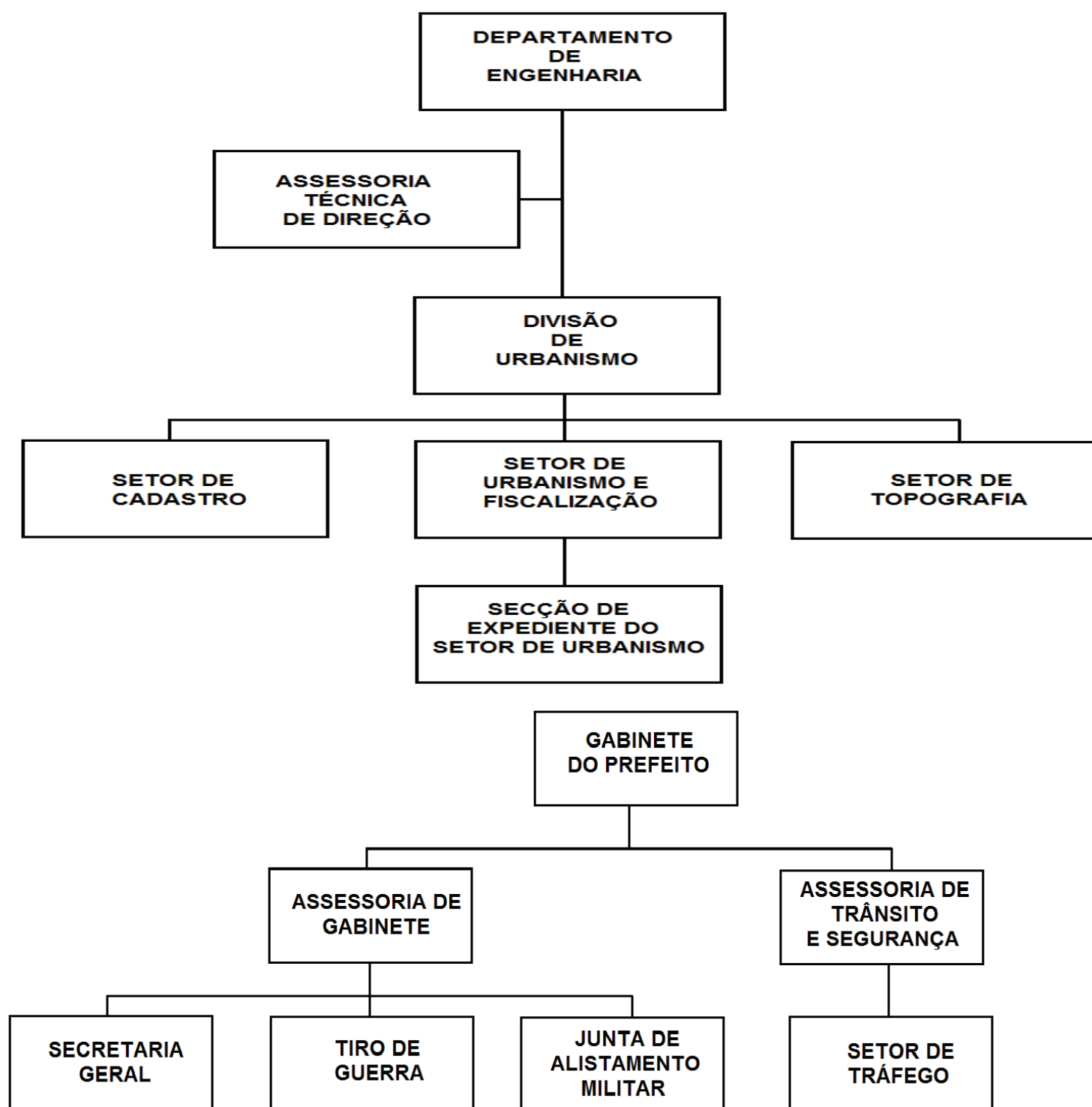
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete (18.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 5.677, DE 18/04/2017



**SECÇÃO DE
EXPEDIENTE DA
SECRETARIA GERAL**

**SERVIÇO
DE OFICINA
E ESTAMPARIA**

**SERVIÇO DE
SINALIZAÇÃO**

**SERVIÇO DE
FISCALIZAÇÃO**

DECRETO Nº 5.678, DE 18 DE ABRIL DE 2.017

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 173.060,00 (cento e setenta e três mil, sessenta reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

257.01.09.04.339039.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 5.740,00

519.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....R\$ 7.320,00

713.01.15.02.339039.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 10.000,00

811.01.15.05.339032.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 150.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

255.01.09.04.339030.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 5.740,00

515.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....R\$ 7.320,00

689.01.15.01.339030.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 60.000,00

710.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 30.000,00

744.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 58.000,00

749.01.15.03.339034.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 12.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete (18/04/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.679, DE 18 DE ABRIL DE 2.017

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o item II do Artigo 1º da Lei nº 4.109, de 18/04/2017”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 124.131,70 (Cento e vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais e setenta centavos) para prover despesas com concessão de contribuição à Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce – CAMID, com a seguinte classificação técnica:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335041 – CONTRIBUIÇÕES

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400062513 – PSE – ALTA COMPLEXIDADE

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto através de dotação orçamentária própria, vigente no órgão:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO

01.11.00 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339039 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400062514 – GESTÃO SUAS – APOIO A ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete (18.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.682, DE 20 DE ABRIL DE 2.017

“Altera, no Decreto nº 4.997, de 02 de outubro de 2014, o item 03. Requisitos do Cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Especial”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, no Decreto nº 4.997, de 02 de outubro de 2014, o item 03. Requisitos do Cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Especial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3. Requisitos

Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia e Curso de Pós-Graduação em Educação Especial com no mínimo 360 horas”.

Art. 2º - Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezessete (20.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.685, DE 27 DE ABRIL DE 2.017

“Dispõe sobre a inclusão do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento no Artigo 6º do Decreto nº 1.518, de 07 de junho de 2004”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a importância de ter um representante do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no Conselho Municipal de Defesa Civil do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Artigo 6º do Decreto nº 1.518, de 07 de junho de 2004, o Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, que trata da composição do Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dezessete (27.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 034/17

Contratada: PRONTSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, interna e externa, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, saneantes e domissanitários, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene sob a inteira responsabilidade da Contratada nas dependências das unidades do Departamento de Educação – PE 010/17

Valor: R\$ 3.359.861,88

Prazo: 13/04/17 a 12/04/18

Contrato n.º: 035/17

Contratada: J.R. DA SILVA TRANSPORTES JARDIM - ME

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar – PP 015/17

Valor: R\$ 120.681,00

Prazo: 12/04/17 a 31/12/17

Contrato n.º: 036/17

Contratada: SÃO JOÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar – PP 015/17

Valor: R\$ 57.150,00

Prazo: 17/04/17 a 31/12/17

Contrato n.º: 039/17

Contratada: SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI - EPP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios – PE 009/17

Valor: R\$ 57.728,60

Prazo: 18/04/17 a 17/04/18

Contrato n.º: 040/17

Contratada: PADARIA E CONFEITARIA PAI & FILHA LTDA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios – PE 009/17

Valor: R\$ 68.400,00

Prazo: 18/04/17 a 17/04/18

Contrato n.º: 041/17

Contratada: Air Liquide Brasil LTDA

Objeto: Locação de concentrador de oxigênio para a paciente Alice Rafael Ramos

Valor: R\$ 930,00

Prazo: 12/04/17 a 11/07/17

Contrato n.º: 043/17

Contratada: NAGIB PEREIRA ANDRADE - ME

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros – PP 019/17

Valor: R\$ 9.012,48

Prazo: 20/04/17 a 19/10/17

Contrato n.º: 044/17

Contratada: NAGIB PEREIRA ANDRADE - ME

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros – PP 019/17

Valor: R\$ 612,04

Prazo: 20/04/17 a 19/04/18

Contrato n.º: 045/17

Contratada: JOSE ROBERTO PAGANI CRUZ - ME

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros – PP 019/17

Valor: R\$ 35.903,28

Prazo: 20/04/17 a 19/10/17

Contrato n.º: 046/17

Contratada: JOSE ROBERTO PAGANI CRUZ - ME

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros – PP 019/17

Valor: R\$ 2.283,84

Prazo: 20/04/17 a 19/04/18

Contrato n.º: 050/17

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E REGIÃO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – CH 011/17

Valor: R\$ 497.088,75

Prazo: 20/04/17 a 19/04/18

Contrato n.º: 051/17

Contratada: SÃO JOÃO INFORMÁTICA LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços de suporte referente ao hardware e software, Manutenção preventiva e corretiva em Servidores Linux Firewall e Raptor Cache, controle de Acesso a conteúdo de internet, Proxy Cache para economia de link de internet e com controle de acesso ao conteúdo de internet através de filtros, por meio do regime de execução de empreitada por menor preço global – CV 001/17

Valor: R\$ 4.188,00

Prazo: 20/04/17 a 19/04/18

Contrato nº: 051/15 TA 02/17

Contratada: TELSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA ME

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº. 051/15, referente à prestação de serviços de vigilância patrimonial eletrônica remota, com fornecimento de equipamentos necessários mediante comodato, compreendendo a instalação, monitoramento, supervisão, manutenção e emprego de ronda ostensiva armada,

com a efetiva cobertura das dependências do Cemitério Municipal São João Batista, nas condições estabelecidas neste instrumento.

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 97.989,84

Prazo: 02/03/2017 a 01/03/2018

Assinatura: 18/04/2017

Contrato nº: 056/16 TA 01/17

Contratada: MACHADO & TUJEIRA LTDA ME

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 056/16, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção, replantio e re-florestamento (...).

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 35.898,21

Prazo: 01/03/2017 a 31/05/2017

Assinatura: 18/04/2017

Contrato nº: 127/16 TA 01/17

Contratada: JEAN RAFAEL SILVA DE SOUZA 40759908850

Objeto: Rescisão ao Contrato 127/16, referente à prestação de serviços de assentamento de piso em pedra mosaico (Pedras Portuguesas) das Praças Joaquim José e Governador Armando Sales.

Aditamento: rescisão

Assinatura: 24/04/2017

Ata de Registro de Preços nº: 030/17

Detentora: JC CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP

Objeto: Registro de preços para aquisição de pranchas de madeira de eucalipto - PE 006/17

Prazo: de 28/04/17 a 27/04/18

Assinatura: 20/04/2017

Itens registrados:

ITEM 001 – COTA PRINCIPAL

Descrição: PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO, MEDINDO 5,00 X 0,30 X 0,08 CM.

Quantidade: 450

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 163,00

Marca: Madtrat

ITEM 001 – COTA RESERVADA

Descrição: PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO, MEDINDO 5,00 X 0,30 X 0,08 CM.

Quantidade: 150

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 163,00

Marca: Madtrat

Ata de Registro de Preços nº: 031/17

Detentora: CIMENTOLANDIA COM. E REPR. MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção - PP 018/17

Prazo: de 28/04/17 a 27/04/18

Assinatura: 20/04/2017

Itens registrados:

ITEM 001

Descrição: ARAME RECOZIDO Nº 18.

Quantidade: 150

Unidade: KG

Preço Unitário: R\$ 6,15

Marca: ArcelorMittal

ITEM 002

Descrição: ARAME RECOZIDO Nº 12.

Quantidade: 150

Unidade: KG

Preço Unitário: R\$ 5,80

Marca: ArcelorMittal

ITEM 003

Descrição: CAL HIDRATADO - SACO 20KG.

Quantidade: 100

Unidade: SC

Preço Unitário: R\$ 9,50

Marca: Itau

ITEM 004

Descrição: CIMENTO CP - II - SACO 50 KG.

Quantidade: 2.000

Unidade: SC

Preço Unitário: R\$ 21,50

Marca: Itau

ITEM 007

Descrição: VERGALHÃO AÇO CA - 50 1” (25 MM) NERVURADO, COMP 12M.

Quantidade: 500

Unidade: BARRA

Preço Unitário: R\$ 158,00

Marca: ArcelorMittal

ITEM 008

Descrição: VERGALHÃO AÇO CA - 50 1/4 (5 MM) NERVURADO, COMP 12M.

Quantidade: 500

Unidade: BARRA

Preço Unitário: R\$ 10,80

Marca: ArcelorMittal

ITEM 009

Descrição: VERGALHÃO AÇO CA - 50 5/16 (8 MM) NERVURADO, COMP 12M.

Quantidade: 500

Unidade: BARRA

Preço Unitário: R\$ 18,00

Marca: ArcelorMittal

ITEM 010

Descrição: VERGALHÃO AÇO CA - 50 3/16 (4 MM) NERVURADO, COMP 12M.

Quantidade: 500

Unidade: BARRA

Preço Unitário: R\$ 5,00

Marca: ArcelorMittal

ITEM 011

Descrição: VERGALHÃO AÇO CA - 50 3/8 (10 MM) NERVURADO, COMP 12M.

Quantidade: 500

Unidade: BARRA

Preço Unitário: R\$ 26,50

Marca: ArcelorMittal

Ata de Registro de Preços nº: 032/17

Detentora: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES - ME

Objeto: Registro de preços para aquisição de foto revelador, cartuchos de

tinta e toner - PP 014/17

Prazo: de 28/04/17 a 27/04/18
Assinatura: 24/04/2017
Itens registrados:
ITEM 007
Descrição: FOTO REVELADOR (UNIDADE DE IMAGEM) 520Z (52D0Z00) PARA IMPRESSORA LEXMARK MS810DN; CAPACIDADE APROXIMADA DE 100.000 IMPRESSÕES.

Quantidade: 65
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 530,50
Marca: Lexmark
ITEM 017

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5X30, CÓDIGO SCX 5530 (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 30
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 234,00
Marca: DSI

Ata de Registro de Preços nº: 033/17
Detentora: BOA VISTA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME
Objeto: Registro de preços para aquisição de foto revelador, cartuchos de tinta e toner - PP 014/17

Prazo: de 28/04/17 a 27/04/18
Assinatura: 24/04/2017
Itens registrados:
ITEM 001

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: HP 21/54 (PRETO), COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 220
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 81,20
Marca: Masterprint
ITEM 005

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA RICOH MP 2501 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 200
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 248,00
Marca: Ricoh
ITEM 006

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 45 (51645A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 830 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP COLOR COPIER 180, HP COLOR COPIER 280, HP COLOR COPIER 210LX, HP COLOR COPIER 210, HP DESKJET 1220CXI PRINTER, HP DESKJET 1220CSE PRINTER, HP DESKJET 3820 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 6127 PRINTER, HP DESKJET

6122 PRINTER, HP DESKJET 940CVR PRINTER, HP DESKJET 930C PRINTER, HP DESKJET 995C PRINTER, HP DESKJET 970CSE PRINTER, HP DESKJET 952C PRINTER, HP DESKJET 950C PRINTER, HP DESKJET 960CXI PRINTER, HP DESKJET 920C PRINTER, HP DESKJET 932C PRINTER, HP DESKJET 940C PRINTER, HP DESKJET 990CSE PRINTER, HP DESKJET 935C PRINTER, HP DESKJET 970CXI PROFESSIONAL SERIES PRINTER, HP DESKJET 990CM PRINTER, HP DESKJET 990CXI PROFESSIONAL SERIES PRINTER, HP DESKJET 995CK COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 960CSE PRINTER, HP DESKJET 9300 PRINTER, HP 1220XI FAX, HP 1230XI FAX, HP 1230 FAX, HP OFFICEJET 5110V ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 5110 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 5110XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET G95 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET G85 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET G55XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET G55 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET G85XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET K60 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET K80XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET K80 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET K60XI ALL COLOR: PRINTER/FAX/SCANNER/COPIER, HP OFFICEJET V40XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET V40 ALL-N-ONE, HP PHOTOSMART P1000/1000 PRINTER, HP PHOTOSMART P1000XI PRINTER, HP PHOTOSMART P1100XI PRINTER, HP PHOTOSMART P1100 PRINTER, HP PHOTOSMART 1115 PRINTER, HP PHOTOSMART 1218XI PRINTER, HP PHOTOSMART 1215VM PRINTER, HP PHOTOSMART 1218 PRINTER, HP PHOTOSMART 1315 PRINTER, HP PSC 750XI ALL-IN-ONE, HP PSC 950XI ALL-IN-ONE, HP PSC 950 ALL-IN-ONE E HP PSC 950VR ALL-IN-ONE (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORA.

Quantidade: 30
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 114,40
Marca: Masterprint
Ata de Registro de Preços nº: 034/17
Detentora: RENATO DA SILVEIRA - ME

Objeto: Registro de preços para aquisição de foto revelador, cartuchos de tinta e toner - PP 014/17

Prazo: de 28/04/17 a 27/04/18
Assinatura: 24/04/2017
Itens registrados:
ITEM 018 – COTA RESERVADA

Descrição: CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 26A (CF226A), PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 3.100 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET PRO 400 PRINTER M426DW; HP LASERJET PRO 400 M426FDW; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M402DN; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M402N; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M402D; (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 100
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 387,00
Marca: Matriz

Ata de Registro de Preços nº: 035/17
Detentora: RENTAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI - EPP

Objeto: Registro de preços para aquisição de foto revelador, cartuchos de tinta e toner - PP 014/17

Prazo: de 28/04/17 a 27/04/18
Assinatura: 24/04/2017
Itens registrados:
ITEM 018 – COTA PRINCIPAL

Descrição: CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 26A (CF226A),

PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 3.100 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET PRO 400 PRINTER M426DW; HP LASERJET PRO 400 M426FDW; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M402DN; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M402N; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M402D; (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 300

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 386,90

Marca: Matriz

Ata de Registro de Preços nº: 036/17

Detentora: TECH LASER COMÉRCIO DE CARTUCHOS E TONER LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisição de foto revelador, cartuchos de tinta e toner - PP 014/17

Prazo: de 28/04/17 a 27/04/18

Assinatura: 24/04/2017

Itens registrados:

ITEM 003

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO RICOH TIPO 1130D (888215), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 9.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE COPIADORAS/MULTIFUNCIONAIS/IMPRESSORAS: AF-2015, AF-2015, AF2016, AF-2016, AF2016SPF, AF-2016SPF, AF2018, AF-2018, AF2018D, AF-2018D, F2020, AF-2020, AF2020D, AF-2020D, AF2020DSPF, AF-2020DSPF, MP1500, MP-1500, MP1600, MP-1600, P1600SPF, MP-1600SPF, MP1900, MP-900, MP2000, MP-2000, MP2000L, MP-2000L, MP2000SPF.GESTETNER DSM615, DSM-615, DSM616, DSM-616, DSM618, DSM-618, DSM618D, DSM-618D, DSM620, DSM-620, DSM620D, DSM-620D, DSM715, DSM-715, DSM716, DSM-716, DSM721, DSM-721D, DSM-721D, DSM721DS, DSM-721DS, DSM721DSPF, DSM-721DSPF. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS COPIADORAS/MULTIFUNCIONAIS/IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 250

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 177,00

Marca: Tech Laser

ITEM 016

Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 05X (CE505X), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 6.500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET P2055DN PRINTER HP LASERJET P2055D PRINTER HP LASERJET P2055X PRINTER (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 230,00

Marca: Tech Laser

Termo de Colaboração n.º: 001/17

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ

- AEHA

Objeto: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS - PAD 229/16

Valor: R\$ 401.400,00

Prazo: DE 11/04/2017 A 10/10/2018

Termo de Colaboração n.º: 002/17

Proponente: LAR DO PEQUENO VICENTE

Objeto: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS - PAD 229/16

Valor: R\$ 240.840,00

Prazo: 11/04/2017 A 10/10/2018

Termo de Colaboração n.º: 003/17

Proponente: LAR SANTO ANTONIO

Objeto: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS - PAD 229/16

Valor: R\$ 160.560,00

Prazo: 11/04/2017 A 10/10/2018

Termo de Colaboração n.º: 005/17

Proponente: SAS - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto: CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO (ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, A CRIANÇAS DE 04 (QUATRO) MESES A 05 (CINCO) ANOS E 11 (ONZE) MESES DE IDADE) - PAD 222/16

Valor: R\$ 253.920,00

Prazo: 12/04/2017 A 11/04/2018

Termo de Colaboração n.º: 006/17

Proponente: CAMID – CASA DE APOIO AO MENOR IRMÃ DULCE

Objeto: desenvolvimento do serviço de proteção social especial de alta complexidade – serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses - PAD 230/16

Valor: R\$ 400.000,00

Prazo: 12/04/2017 A 11/04/2018

Termo de Colaboração n.º: 007/17

Proponente: ALBERGUE NOTURNO BOM SAMARITANO

Objeto: desenvolvimento dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES NÃO CONTEMPLADOS NA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE ATENDIMENTO NOTURNO PROVISÓRIO para pessoas de ambos os sexos (respeitando a identidade de gêneros) ou grupo familiar, com ou sem deficiência e em situação de risco pessoal e social ou vulnerabilidade de decorrência dos mais variados motivos - PAD 017/17

Valor: R\$ 255.000,00

Prazo: 12/04/2017 A 11/10/2018

Termo de Colaboração n.º: 008/17

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - APAE

Objeto: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E SUAS FAMÍLIAS - PAD 002/17

Valor: R\$ 316.753,20

Prazo: 13/04/2017 A 12/10/2018

Termo de Colaboração n.º: 009/17

Proponente: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ÁGAPE

Objeto: desenvolvimento do serviço de proteção social especial de alta complexidade – serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses - PAD 230/16

Valor: R\$ 400.000,00

Prazo: 19/04/2017 A 18/04/2018

Termo de Colaboração n.º: 010/17

Proponente: CENTRO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E À CRIANÇA COM HUMANISMO - CAACH

Objeto: DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NÃO CONTEMPLADOS NA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS COM CÂNCER E/OU HEMOPATIAS

Valor: R\$ 82.500,00

Prazo: 19/04/2017 A 18/10/2018

Termo de Colaboração n.º: 011/17

Proponente: LAR VICENTINO SÃO JOSÉ – OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Objeto: Desenvolvimento do SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL para atendimento as pessoas idosas, de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, independentes e/ou com diversos graus de dependência

Valor: R\$ 181.200,00

Prazo: 19/04/2017 A 18/10/2018

São João da Boa Vista, 28 de abril de 2017.

Douglas da Silva Vitielli

Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

Renata Moyses Cassiano

Diretora do Depto. de Administração

CONCURSO PÚBLICO –PMSJBV N ° 02/2013

Ajudante de Serviços Gerais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 02/2013 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

16º ANGELA VASCONCELOS	RG: 25.541.625-8
17º JOSIANE BARBOSA VICENTE	RG: 34.604.394-3
18º EDSON JOSE DOS SANTOS	RG: 29.537.375-1
19º HELDER DELFINO	RG: 30.836.593-8
20º JOSÉ APARECIDO FUMERO GOMES JUNIOR	RG: 33.146.823-2
21º SILVIA DANILA NOGUEIRA VERGILIO	RG: 32.537.764-9
22º LUPÉRCIO STURARO	RG: 45.193.116-6
42º ALCIDES DONIZETTI RAMOS RODRIGUES	RG: 23.291.958-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete (24/04/2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO –PMSJBV N ° 04/2013

Auxiliar Administrativo

Inspetor de Alunos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento

de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 04/2013 para os cargos de Auxiliar Administrativo e Inspetor de Alunos, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

66º TATIANA DE PIZA LOPES DA SILVA

RG: 29.929.042-6

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

15º LUANA DA CRUZ TAVARES DIAS

RG: 50.094.348-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete (24/04/2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO –PMSJBV N ° 06/2014

Engenheiro Civil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 06/2014 para o cargo de Engenheiro Civil – 40 horas semanais, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

7º ELWIS PEREIRA VENÂNCIO

RG: M 933.871-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete (24/04/2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 03/2016

Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas semanais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2016, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas temporárias de Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas semanais. O prazo para o comparecimento é de 02/05/2017 a 04/05/2017.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40 HORAS SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

11º ALYNE BEATRIZ BORGES MARAN

RG: 49.570.011-3

12º GABRIELLA CUNHA OLIVEIRA

RG: 41.669.125-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete (24/04/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**Prefeito Municipal****SIDINARA FONSECA****Diretora do Depto. de Recursos Humanos****MARIA HELENA ANGELINI SANTANA****Diretora do Depto. de Educação****EDITAL N.º 01/2017****CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna público que realizará Concurso Público para a formação de Cadastro Reserva nas classes do Quadro de Pessoal Permanente da Administração do Poder Executivo Municipal, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Municipal n.º 656 de 28 de abril de 1992 e suas alterações.

O Concurso Público de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a nomeação dos candidatos aprovados, o Município de São João da Boa Vista observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso público será regido por este Edital e seus anexos e será organizado e executado sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.

1.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.

1.2 O Concurso público de que trata este edital destina-se à formação de cadastro de reserva dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Administração para ser utilizado no provimento de vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do Concurso público.

1.3 As atribuições dos cargos e os Requisitos Para Provimento são os encontrados no ANEXO II deste Edital.

1.4 A denominação dos níveis escolares, Cargos, Valores a Receber (R\$), Número de Vagas, Valor da Inscrição, Formas de Avaliação serão conforme demonstrado no quadro a seguir:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALORES A RECEBER (R\$)	VAGAS	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	FORMAS DE AVALIAÇÃO (CG / CE / PP / TIT)	
JARDINEIRO	Ensino Fundamental Incompleto e conhecimento específico da área	40h	SB 843,07	CR	00	22,00	CG / CE / PP
			PD 537,96				
			AA 120,10				
OFICIAL PEDREIRO	Ensino Fundamental Incompleto e conhecimento específico da área	40h	SB 986,29	CR	00	22,00	CG / CE / PP
			PD 537,96				
			AA 120,10				
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO							
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação Nacional categoria D	40h	SB 1.066,75	CR	00	22,00	CG / CE / PP
			PD 537,96				
			AA 120,10				
ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia e Curso de Pós-Graduação em Educação Especial, com, no mínimo, 360 horas.	30h	SB 13,83 hora-aula	CR	00	45,00	CG / CE / TIT
			PD 537,96				
			AA 120,10				

SIGLAS
SB = Salário Base / PD = Parcela Destacada / AA = Auxílio Alimentação
CR = Cadastro Reserva / CG = Conhecimentos Gerais / CE = Conhecimentos Específicos / PP = Prova Prática / TIT = Avaliação de Títulos
O cargo Professor de Ensino Fundamental II – Educação Especial recebe complementação que iguala o piso profissional nacional, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008.

1.5 Os candidatos aprovados e que vierem a ser nomeados no Concurso público serão admitidos e lotados na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.

1.6 Os locais para a aplicação das provas serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - www.saojoao.sp.gov.br, no site do IPEFAE – www.ipefae.org.br e/ou jornal local.

1.7 O local de trabalho será determinado conforme necessidade da Administração, sendo na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou em Unidades.

1.8 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

1.9 Os trabalhos do IPEFAE serão supervisionados pela Comissão do Concurso Público.

02 DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – www.saojoao.sp.gov.br (opção Concursos Públicos) –, no site do IPEFAE – www.ipefae.org.br – e no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou Jornal de Circulação Local.

2.1.1 As publicações no Jornal ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.

2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público por meio de divulgação acima citados. Não será enviada para o endereço do candidato nenhum tipo de correspondência individualizada com informações referente a qualquer etapa do certame.

03 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.

3.3 Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos condicionantes para participação no Concurso Público, uma vez que serão exigidos do candidato habilitado no momento de sua convocação e nomeação, quando serão confrontados com os dados da inscrição.

3.3.1 A não apresentação, por ocasião da posse, implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.4 São condições para inscrição:

3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

3.4.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no quadro do item 1.4 e no ANEXO II e documentações determinadas no Capítulo 9 deste Edital.

3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.5 O candidato deverá optar por um cargo apenas, pois as provas serão realizadas no mesmo período.

3.5.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 3.7 e subitens.

3.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, para o mesmo ou diferentes cargos, realizada e efetivada (por meio de pagamento) por um mesmo candidato, será conside-

rada válida aquela que tiver sido realizada por último, verificada pelo horário. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

3.6 As inscrições poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico **www.ipefae.org.br**.

3.7 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site **www.ipefae.org.br**, localizar os "links" correlatos ao "Concurso Público 01/2017 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", durante o período das inscrições, que se dará do dia **02 de maio de 2017 até às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de maio de 2017**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.

3.7.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

3.7.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.

3.7.1.2 Não haverá isenção do valor da inscrição.

3.7.2 Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo cargo, escolhido de acordo com os quadros do item 1.4 desse Edital, em qualquer agência bancária até o dia **25 de maio de 2017**.

3.7.2.1 O pagamento nas agências bancárias deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.

3.7.2.1.1 No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.

3.7.2.1.2 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.7.2.2 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.

3.7.2.2.1 Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento.

3.7.2.3 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.7.2.3.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.

3.7.2.3.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução do valor da inscrição, em hipótese alguma.

3.7.2.4 O candidato poderá emitir a 2ª via do boleto acessando o endereço eletrônico **www.ipefae.org.br** e localizando os "links" correlatos ao "Concurso Público 01/2017 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista" **até às 20 horas do dia 25 de maio de 2017**. Após este período esta opção ficará indisponível.

3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

3.9 A partir de **02 de junho de 2017** conferir no site **www.ipefae.org.br** a Lista com o nome dos candidatos que efetuaram a inscrição, tiveram os dados recebidos e o valor da inscrição para o Cargo escolhido pago, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.

3.9.1 Caso o candidato constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com o IPEFAE **até o dia 07 de junho de 2017** através do e-mail **curso@ipefae.org.br** manifestando sua constatação.

3.10 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço, sala e cargo), assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a partir do dia **14 de junho de 2017**, no site **www.ipefae.org.br**.

3.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.11 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunica-

ção, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.

3.12 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.

3.13 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.13.1 O Laudo Médico deverá ser encaminhado pelo candidato, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/SJBV - CP 01/2017', situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 340, Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, CEP 13874-000, com a data limite para postagem de **24 de maio de 2017**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.14 Candidatos que não tiverem comunicado o IPEFAE, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico **curso@ipefae.org.br** tão logo a condição seja diagnosticada. O candidato deverá apresentar Laudo Médico e a solicitação será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade frente a situação emergencial apresentada.

04 DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/89, e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições do cargo, descritas no ANEXO II deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possuem, o que será aferido em perícia médica oficial, quando da realização dos exames pré-admissionais por profissionais credenciados pelo Município.

4.1.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida, de acordo com o art. 37, § 1º do Decreto Federal nº3.298/1999, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

4.1.2 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas aos candidatos com deficiência, devidamente aprovados.

4.2 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.

4.2.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital, emitido com data de, no máximo, 1 (um) ano anterior à data do encerramento das inscrições.

4.2.1.1 No Atestado Médico deverá constar a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.2.1.2 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo candidato com deficiência no período das inscrições, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/SJBV - CP 01/2017', situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 340, Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, CEP 13874-000, com a data limite para postagem de **24 de maio de 2017**.

4.2.1.2.1 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Concurso público e em hipótese alguma será devolvido, como também não será

fornecida cópia ao candidato.

4.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.3.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas até o dia **24 de maio de 2017**, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para o INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - IPEFAE, no endereço citado no subitem 4.2.1.2 deste Edital.

4.3.2 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.

4.5 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.2 e seus subitens não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível impetrar recurso sobre o tema.

4.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.7 O local de realização das provas oferecerá condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.

4.8 Não serão considerados como deficiência, especificamente visual, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.9 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da situação do candidato como candidato com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido, como também fará avaliação do potencial de trabalho do candidato frente às rotinas do cargo.

4.9.1 Quando da convocação do candidato aprovado para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.

4.10 Será eliminado do Concurso público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja compatível com o cargo pretendido.

4.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizado pelo Município de São João da Boa Vista através de perícia médica e obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 43 e 44.

4.12 A perícia médica emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.13 A perícia médica também avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período do Estágio Probatório.

4.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão deste Concurso público em total igualdade de condições em relação aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

4.15 Os candidatos com deficiência, caso forem aprovados no Concurso público, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.

4.16 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ou não proceder conforme todas as instruções constantes no Capítulo 4 e seus itens perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item 4.1.1.

4.17 Será divulgada através do site www.ipefae.org.br a listagem dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de condição especial para realização da prova deferidos.

05 DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas no município de São João da Boa Vista-SP.

5.1.1 Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de São João da Boa Vista, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas à São João da Boa Vista para suprir a demanda.

5.2 Este Concurso Público constará de uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha para todos os cargos**, de caráter eliminatório e classificatório, **Avaliação de Títulos apenas para o cargo Professor de Apoio na Educação Básica** de caráter apenas classificatório e **Prova Prática para os cargos de Jardineiro, Oficial Pedreiro e Operador de Máquina Pesada** de caráter eliminatório e classificatório.

5.3 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.3.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para realizar-se na provável data de **02 de julho de 2017 em único período, com início das provas previsto para as 9h00**.

5.3.1.1 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização serão divulgados nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br, até o dia **14 de junho de 2017**.

5.3.2 Todos os candidatos terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo IPEFAE.

5.3.3 A Prova Objetiva, com duração máxima de 2 (duas) horas – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas em Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com as seguintes disciplinas, questões e pontuações.

CARGO	QUESTÕES						PONTUAÇÃO		
	CG				CE		CG	CE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	UNI	LP	MAT	INF	CE	TOTAL			
JARDINEIRO	03	07	06	-	14	30	16 x 1	14 x 2	44 pontos
OFICIAL PEDREIRO	03	07	06	-	14	30	16 x 1	14 x 2	44 pontos
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	03	07	06	-	14	30	16 x 1	14 x 2	44 pontos
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	07	04	02	14	30	16 x 1	14 x 2	44 pontos

SIGLAS

UNI = Conhecimento Universal / LP = Língua Portuguesa / MAT = Matemática / INF = Noções de Informática

CG= Conhecimentos Gerais / CE = Conhecimentos Específicos

5.3.3.1 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), sendo abrangidas pelos conteúdos apresentados no ANEXO I desta Edital.

5.3.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

5.3.3.2.1 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPEFAE devidamente treinado.

5.3.3.3 Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 1,0 (um) ponto para cada questão de Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois) pontos para cada questão de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.

5.3.4 Para ser aprovado na Prova Objetiva o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.

5.4 Da execução da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.4.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.

5.4.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, munidos do boleto quitado, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.4.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo ORIGINAL.

5.4.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento (ORIGINAL) que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.

5.4.4.1 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.4.5 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.

5.4.6 Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 5.4.2 e 5.4.3.

5.4.7 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.

5.4.8 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 5.4.2 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

5.4.9 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao IPEFAE, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:

5.4.9.1 Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.

5.4.9.2 Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

5.4.10 Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Concurso.

5.4.11 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Concurso público, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

5.4.12 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no de-

correr da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

5.4.13 Será eliminado deste Concurso público o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizando qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, revistas, folhetos e outros tipos de consulta, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.

5.4.14 É vedado durante a realização das provas o porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.

5.4.14.1 Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no subitem 5.4.14 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.

5.4.15 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Concurso público.

5.4.16 A prova terá duração de 02 (duas) horas - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.

5.4.16.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 5.4.27.1.

5.4.16.2 Será desclassificado do Concurso público o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

5.4.17 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.4.18 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

5.4.19 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.

5.4.20 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.

5.4.20.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

5.4.21 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.

5.4.22 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Concurso público, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.

5.4.23 Por razões de segurança e de ordem técnica, os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões restando 30 (trinta) minutos do término da realização do certame.

5.4.24 Sairão simultaneamente os 3 (três) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Concurso Público.

5.4.25 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento do Concurso público.

5.4.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

5.4.27 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada

para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.4.27.1 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

5.4.28 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Concurso público.

5.4.29 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.

5.4.30 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.

5.5 Das Provas Práticas

5.5.1 A Prova Prática está prevista para realizar-se na provável data de **05 de agosto de 2017**.

5.5.2 A Prova Prática será avaliada numa escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e o tempo de duração será o determinado pelo avaliador.

5.5.2.1 Para ser aprovado na Prova Prática, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos nesta etapa.

5.5.3 A convocação dos candidatos que realizarão a Prova Prática, confirmação do(s) local(is), data e horário de realização será divulgada nos endereços eletrônicos www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br, até o dia **28 de julho de 2017**.

5.5.3.1 A prova prática terá sua realização em data divulgada na convocação e poderá ser realizada em horários diversos, de acordo com cada cargo.

5.5.4 Respeitando a pré-classificação alcançada na Prova Objetiva realizada em ordem crescente, serão convocados para realizarem a Prova Prática, desde que aprovados na Prova Objetiva, os candidatos classificados até a 30ª posição.

5.5.4.1 Serão convocados, também, os candidatos empatados com a mesma pontuação do candidato classificado na 30ª posição, se houver.

5.5.4.2 Para realização da pré-classificação, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto nos subitens 1, 3, 4, 5, 7, 8 e subitem 6.2.1 do item 6.2 deste Edital.

5.5.4.2.1 A Prova Prática será realizada exclusivamente ao limite de candidatos estabelecido no item 5.5.4 e 5.5.4.1.

5.5.4.2.2 Os demais candidatos, mesmo que tenham obtidos nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos, mas que não se enquadram no estabelecido no item 5.5.4 e 5.5.4.1 estão desclassificados do certame.

5.5.5 A Prova Prática destina-se a avaliar a adequabilidade, técnica e habilidade do candidato na execução das tarefas típicas do cargo, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador, sendo avaliadas por meio de planilhas baseadas nas atribuições constantes no ANEXO II.

5.5.5.1 A Prova Prática do cargo de **Jardineiro**, a partir das orientações concedidas pelo avaliador, constará da demonstração de experiência prática na área podendo executar tarefas, tais quais: roça, poda, abertura de buracos ou valas, plantio de mudas bem como outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento, identificação e uso de ferramentas (10 pontos); destreza e agilidade na execução das tarefas (20 pontos); e, desempenho e qualidade do trabalho realizado (20 pontos).

5.5.5.2 A Prova Prática do cargo de **Oficial Pedreiro**, a partir das orientações concedidas pelo avaliador, constará da demonstração de experiência prática na área podendo executar tarefas, tais quais: conhecimento em galerias e esgotos, massa, gabaritos, alinhamento, nivelamento, medida do esquadro, formas de assentamento de tijolos, bem como outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento, identificação e uso de ferramentas (10 pontos); destreza e agilidade na execução das tarefas (20 pontos); e, desempenho e qualidade do trabalho realizado (20 pontos).

5.5.5.3 A Prova Prática do cargo de **Operador de Máquina Pesada**, a partir das orientações concedidas pelo avaliador, constará de operação de equipamento(s) pesado(s), podendo executar tarefas tais quais: serviços de carregamento de caminhões, abertura e fechamento de valas, escarificações,

nivelamento de solo e barranco, dentre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento para os procedimentos iniciais e de preparação do(s) equipamento(s) (5 pontos), reconhecimento dos comandos (5 pontos), condução do(s) equipamento(s) (10 pontos) e destreza, agilidade e desempenho da tarefa (30 pontos).

5.5.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, divulgado no Edital de Convocação, com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos.

5.5.6.1 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo considerado ausente o candidato que não comparecer ou chegar fora do horário.

5.5.6.2 Não será admitido o candidato que chegar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.

5.5.6.3 O candidato que não comparecer até o horário estabelecido, será considerado ausente e automaticamente excluído do Concurso Público.

5.5.7 Os candidatos, obrigatoriamente, deverão apresentar-se com vestimentas e calçados adequados para a realização das atividades a que serão submetidos.

5.5.8 Os candidatos declaram conhecer o funcionamento e sistema de operação no uso dos equipamentos e/ou ferramentas colocadas ao seu dispor, tomando todas e devidas precauções capazes de assegurar a segurança pessoal e do avaliador.

5.5.9 Para a realização da Prova Prática, os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de documento oficial com foto.

5.5.9.1 Para o cargo de **Operador de Máquina Pesada** os candidatos convocados deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação (ORIGINAL) – conforme os requisitos exigidos no ANEXO II, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.

5.5.9.1.1 O candidato que apresentar Carteira Nacional de Habilitação vencida ou com categoria inferior ao requisito exigido no ANEXO II não poderá realizar a prova.

5.5.10 O candidato que não comparecer à prova prática ou que não puder realizá-la por não portar os documentos necessários será automaticamente desclassificado – independente da nota obtida na Prova Objetiva.

5.5.11 Não caberá recurso à Prova Prática.

5.6 Da Avaliação de Títulos

5.6.1 A etapa de avaliação de títulos, apenas para o cargo **Professor de Ensino Fundamental II – Educação Especial** será apenas classificatória e os títulos a serem considerados são os constantes no quadro a seguir, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

TÍTULO	PONTOS	
Doutorado na área de Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <i>(O título deverá ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar)</i>	4,0 (quatro) pontos (válido apenas um título)	até o máximo de 07 (sete) pontos
Mestrado na área de Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <i>(O título deverá ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar)</i>	2,0 (dois) pontos (válido apenas um título)	
Pós Graduação Lato Sensu especialização na área de Educação com o mínimo de 360 horas expressamente declaradas no título reconhecido, concluído até a data de apresentação dos títulos, por Instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <i>(O título deverá ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar)</i>	1,0 (um) ponto (válido apenas um título)	

ATENÇÃO: Documentos considerados "Requisito Mínimo Para Provimento" do cargo, especificados no Anexo II deste Edital, não serão pontuados

5.6.1.1 A entrega de títulos não assegura ao candidato aprovado a aceitação pela Comissão que irá analisá-los.

5.6.1.2 Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

5.6.1.3 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.

5.6.1.4 Não é obrigatória a entrega dos documentos comprobatórios de Títulos. O candidato aprovado que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

5.6.1.4.1 A não apresentação dos títulos implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato nesta fase.

5.6.1.5 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos quando revalidados e registrados no Brasil, na forma da Lei.

5.6.2 Os títulos deverão ser apresentados encadernados ou grampeados, em formato de apostila, sendo a capa a 'Relação de Entrega de Títulos', disponível no Anexo IV deste Edital, preenchida.

5.6.2.1 Para o correto preenchimento do Relatório de Entrega de Títulos o candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

5.6.2.2 Os títulos deverão ser apresentados mediante cópia devidamente autenticada em cartório de serviços notariais.

5.6.2.3 Em hipótese alguma serão aceitos e validados documentos originais.

5.6.2.4 O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

5.6.2.5 Não serão aceitos títulos de outra forma, a não ser a definida no item 5.6.2 e seus subitens.

5.6.3 Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, exclusivamente, no dia da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, durante o horário previsto para aplicação das provas.

5.6.3.1 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente a forma definida no item 5.6.3, sob qualquer hipótese.

5.6.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a avaliação de títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização do concurso, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.

5.6.4 No momento da entrega dos títulos, o responsável pelo recebimento, fará a conferência entre o número de folhas entregues pelo candidato e o quantitativo numerado. Após a conferência, o candidato assinará Lista Específica.

5.6.4.1 As cópias dos títulos apresentados terão validade exclusivamente para este Concurso Público e em hipótese alguma serão devolvidos, como também não serão fornecidas cópias aos candidatos.

5.6.5 Em hipótese alguma serão atribuídos mais que 07 (sete) pontos.

5.6.5.1 Cada título será computado uma única vez.

5.6.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

06 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha, prova prática (se houver) e avaliação de títulos (se houver).

6.2 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:

1- ao candidato que tiver obtido maior pontuação na Prova Prática (se houver);

2- ao candidato que tiver obtido maior pontuação na Avaliação de Títulos (se houver);

3- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

4- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Língua Portuguesa;

5- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Matemática;

6- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Noções de Informática (se houver);

7- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimento Universal;

8- ao candidato com maior idade.

6.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo

o empate, será observado o critério disposto no item 6.2.

6.3 A pré-classificação e a classificação provisória do Concurso Público serão divulgadas nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br na provável data de **17 de julho de 2017**.

6.4 O resultado final do Concurso Público será divulgado nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br nas prováveis datas de **28 de julho de 2017** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Especial e **30 de agosto de 2017** aos demais cargos.

6.4.1 Serão publicados no Jornal Oficial de São João da Boa Vista apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

07 DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante ao IPEFAE, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) o edital;

b) as inscrições;

c) a aplicação das provas;

d) as questões da Prova Escrita Objetiva;

e) o Gabarito Oficial;

f) o Resultados da Classificação Provisória, desde que se refira a erros de cálculos das notas.

7.2 O prazo para interposição é de 2 (dois) dias úteis após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 7.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

7.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.

7.3 Para interpor recurso o candidato deverá acessar o site www.ipefae.org.br, procurar pelo link do "Concurso Público 01/2017 – Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", acessar a área 'Recursos' e seguir as instruções ali presentes.

7.3.1 O candidato poderá se valer do ANEXO V (MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO) para elaborar seu recurso.

7.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.

7.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

7.3.3 Os recursos deverão ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

7.4 Após o julgamento do(s) recurso(s) sobre Gabarito e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão da prova do cargo recorrido, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos do mesmo cargo, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.

7.4.1 Havendo a anulação de 30% (trinta por cento), ou mais, de questões da Prova Objetiva, torna-se obrigatória outra realização da mesma etapa exclusivamente ao(s) cargo(s) que tiveram em suas provas o percentual de questões anuladas descrito neste item.

7.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.

7.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.

7.8 Não será aceito recurso do recurso.

7.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

7.10 O parecer individual contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do candidato recorrente na sede do IPEFAE, até a data de homologação do Concurso Público.

08 DAS CONDIÇÕES PARA E DA NOMEAÇÃO E POSSE

8.1 Como condição para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, o candidato aprovado deverá:

8.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da nomeação;

8.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

8.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

8.1.4 estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da nomeação;

8.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes do Anexo II;

8.1.6 apresentar laudo de compatibilidade com o exercício do cargo, para as pessoas com deficiência;

8.2 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica admissional e psicológica oficial.

8.2.1 Para o exame médico o candidato deverá apresentar exames discriminados no item 9.4.

8.2.2 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do cargo.

8.2.3 As decisões do Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

8.3 A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a critério da autoridade nomeante, ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.

8.4 Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.

8.5 A aprovação no Concurso público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, inclusive dos com deficiência, ao prazo de validade do Concurso público e ao limite de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a Administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas, obedecendo sempre a ordem de classificação.

8.5.1 A aprovação e a classificação final geram aos demais candidatos apenas a expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público. O Município de São João da Boa Vista se reserva o direito de proceder às nomeações de acordo com o interesse público e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes, obedecendo sempre à ordem inicial da classificação.

09 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO

9.1 Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados, obedecendo a ordem de classificação, através de correspondência enviada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista, e, no prazo determinado, deverão apresentar:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;

c) fotocópia simples de carteira de identidade (RG);

d) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;

e) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e/ou inválidos, se houver;

f) fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos, se houver;

g) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se can-

didato do sexo masculino;

h) fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP;

i) declaração de exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);

j) fotocópia do diploma devidamente registrado no órgão competente, autorizado pelo MEC, do curso correspondente à escolaridade exigida no Anexo II, para o cargo pretendido ao provimento;

k) fotocópia do registro de sua categoria profissional;

9.1.1 As fotocópias das documentações não necessitam ser autenticadas.

9.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser nomeado ao cargo.

9.3 Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

9.4 Para a realização do exame médico, o candidato (todos os cargos) deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;

b) Glicemia de Jejum;

c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);

d) ALT;

e) AST;

f) GGT;

g) Colesterol total;

h) Triglicérides;

i) Urina I;

j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos).

k) RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos) (**exclusivamente para os cargos de Jardineiro; Oficial Pedreiro e Operador de Máquina Pesada**).

O candidato do cargo de **Operador de Máquina Pesada, exclusivamente, deverá apresentar também** o resultado dos seguintes exames.

l) RX de tórax em AP e P com laudo (candidatos ambos os sexos, acima de 40 anos);

m) Eletrocardiograma com laudo;

n) Exame oftalmológico com laudo emitido por especialista considerando a acuidade visual sem correção e com correção e a medida do campo visual em ambos os olhos;

o) Eletroencefalograma (EEG) digital com mapeamento acompanhado de laudo.

9.4.1 A data de realização dos exames relacionados no item 9.4 não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista.

9.4.2 Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no item 9.4 e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas dos candidatos.

9.5 O Município de São João da Boa Vista poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.

9.6 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, será-lhe garantido o direito à remuneração.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as publicações referentes a este Concurso público serão divulgadas conforme previsto neste Edital.

10.1.1 Os arquivos publicados no site www.ipefae.org.br, referentes a este Concurso público, serão retirados do site após decorridos 45 (quarenta e

cinco) dias da divulgação da Classificação Final.

10.2 O prazo de validade deste Concurso público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

10.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, durante o prazo de validade deste Concurso público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de São João da Boa Vista convocá-lo por falta dessa atualização.

10.4 Não poderá tomar posse, em qualquer cargo deste Concurso público, ex-servidor do Município de São João da Boa Vista que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, que não se enquadre nos termos da legislação municipal vigente.

10.5 Será automaticamente eliminado deste Concurso público o candidato que:

a) convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Concurso público;

c) não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;

d) for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.

e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.

10.6 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão de provas.

10.7 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.

10.8 O Município de São João da Boa Vista e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso público.

10.9 Todo material referente ao Concurso público ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no período mínimo de 5 (cinco) anos.

10.10 O Concurso público será homologado pelo Prefeito, o qual poderá efetuar por cargo ou na completude, a critério da Administração.

10.11 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

10.11.1 ANEXO I – Conteúdo Programático

10.11.2 ANEXO II – Atribuições dos Cargos e Requisitos.

10.11.3 ANEXO III – Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência

10.11.4 ANEXO IV – Modelo de Relação de Entrega de Títulos

10.11.5 ANEXO V – Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso

São João da Boa Vista, 28 de abril de 2017

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

JARDINEIRO

CONHECIMENTO UNIVERSAL Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia a partir de 01 de dezembro de 2016.

LÍNGUA PORTUGUESA Linguagem Oral. Sistema alfabético e ortografia. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Acentuação. Divisão silábica. Leitura e interpretação de Textos. Análise Linguística.

MATEMÁTICA Números naturais, inteiros, racionais e operações numéricas. Média aritmética simples. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistema métrico. Geometria. Resolução de situações problemas.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO Conhecimento de Segurança no Trabalho. Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Conhecimentos especializados na área. Conhecimentos sobre jardinagem, plantio, poda, formação de mudas e noções de meio ambiente. Uso adequado de materiais, ferramentas e equipamentos para desenvolvimento das atividades de jardinagem.

OFICIAL PEDREIRO

CONHECIMENTO UNIVERSAL Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia a partir de 01 de dezembro de 2016.

LÍNGUA PORTUGUESA Linguagem Oral. Sistema alfabético e ortografia. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Acentuação. Divisão silábica. Leitura e interpretação de Textos. Análise Linguística.

MATEMÁTICA Números naturais, inteiros, racionais e operações numéricas. Média aritmética simples. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistema métrico. Geometria. Resolução de situações problemas.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO Noções sobre a construção de vigas e pilares, levante de parede, revestimentos. Noções sobre instalações de água, esgoto e instalações elétricas. Nivelamento. Alinhamento. Esquadro. Prumada. Unidades de medida: área e volume. Noções sobre argamassa e concreto. Noções sobre leitura e interpretação de projetos. Materiais de construção. Ferramentas. Locação da Obra. Locação dos alinhamentos. Escavação, fundação, paredes e acabamentos.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

CONHECIMENTO UNIVERSAL Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia a partir de 01 de dezembro de 2016.

LÍNGUA PORTUGUESA Linguagem Oral. Sistema alfabético e ortografia. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Acentuação. Divisão silábica. Leitura e interpretação de Textos. Análise Linguística.

MATEMÁTICA Números naturais, inteiros, racionais e operações numéricas. Média aritmética simples. Regra de três simples. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistema métrico. Geometria. Resolução de situações problemas. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTO Conhecimento sobre todo o funcionamento e operação, comandos, manutenção, conservação de máquinas pesadas. Conhecimento do

ESPECÍFICO

Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Noções de mecânica básica de máquinas pesadas.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

CONHECIMENTO UNIVERSAL Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia a partir de 01 de dezembro de 2016.

LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas. Reescritura de frases e parágrafos do texto.

MATEMÁTICA Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema. Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Reconhecimento de seqüências e padrões. Compreensão de estruturas lógicas. Dedução. Conclusão. Princípios de contagem e probabilidade. Verificação da verdade dos argumentos.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA Conceitos básicos e modos de utilização das ferramentas, aplicativos e procedimentos do Sistema Operacional Windows 7; Classificação de softwares; Perfis de Hardware (Arquitetura simplificada do computador (HD's, unidades de memória, dispositivos de entrada, características dos processadores e periféricos); Microsoft Office 2013 (criação, formatação e manipulação de editores de texto, planilhas, apresentações e bancos de dados); Conhecimentos de Windows, Word e Excel.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO
▲ Constituição Federal/88 – art. 206, 205 e 208;
▲ Lei Federal nº 8.069/90, com as alterações vigentes até a publicação do Edital: Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

▲ Lei Federal nº 9.394/96, com as alterações vigentes até a publicação do Edital: Capítulo V (Da Educação Especial);

▲ Resolução CNE/CEB nº 02/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

▲ Resolução CNE/CEB nº 04/2009 – Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

▲ Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008;

▲ Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais (Adaptações Curriculares)**. Brasília: MEC/SEF, 1997;

▲ Lei Federal nº 13.005, com as alterações vigentes até a publicação do Edital: Meta 4;

▲ ALMEIDA, Maria Amélia (org.). **Deficiência Intelectual. Realidade e Ação**. São Paulo: Núcleo de Apoio Especializados(SEE) Capes, 2012;

▲ Antunes, Celso. **Educação Inclusiva. Disfunções Cerebrais e a Inclusão**. Editora CEITEC;

▲ COOL, C. PALACIOS, J. e MARCHESI, A. **Transtornos de desenvolvimento e necessidades educativas especiais**. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Volume III. Porto Alegre, Artmed, 2004;

▲ MANTOAN, Maria Teresa Eglér, PRIETRO, Rosângela Gavioli. **Inclusão Escolar**. Valéria Amorim Arantes (org.). São Paulo: Summus Editorial, 2006;

▲ SKLIAR, Carlos. (org.) **A surdez. Um olhar sobre a diferença**. Porto Alegre: mediação, 2010;

▲ MAZZOTTA, J.S. MARCOS - **Educação Especial no Brasil – História e políticas públicas**. São Paulo: Cortez, 5ª edição, 2005

▲ Sassaki, K. Romeu. **Inclusão. Construindo uma sociedade para todos**. Rio de Janeiro: WVA, 1997;

▲ Coleção a Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar – A escola comum inclusiva. Fascículo I. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Universidade Federal do Ceará. Disponível:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS e REQUISITOS

JARDINEIRO

1. Descrição Sintética: Cultiva espécies vegetais, tais como: grama, flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas e dispensando tratamentos culturais e fitossanitários à plantação para conservar e embelezar, parques e jardins públicos, utilizando-se dos equipamentos e materiais adequados.

2. Atribuições Típicas: Orientar e também executar os serviços de preparo da terra para o plantio, inclusive aplicação de adubos e produtos químicos apropriados. Proceder à limpeza, conservação e irrigação de jardins. Efetuar o plantio, enxerto e semeadura de gramíneas, folhagens, árvores e plantas ornamentais, execução de podas, proteção e defesa das plantas. Dispensar tratamentos fitossanitários às plantas, aplicando inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias. Executar tarefas afins.

3. Requisitos Para Provimento: Ensino Fundamental Incompleto e conhecimento específico da área.

OFICIAL PEDREIRO

1. Descrição Sintética: Executa trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes do ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

2. Atribuições Típicas: Executar serviços de alvenaria e revestimento, bem como acabamentos nobres. Assentar ladrilhos, cerâmicas, azulejos, tijolos, esquadrias, batentes, etc.. Rebocar com massa fina e grossa, assentar aparelhos sanitários e demais peças utilitárias ou ornamentais. Marcar terrenos e supervisionar a abertura de alicerces e fundações. Zelar pelos equipamentos, materiais e ferramentas próprias do serviço. Executar tarefas afins.

3. Requisitos Para Provimento: Ensino Fundamental Incompleto e conhecimento específico da área.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

1. Descrição Sintética: Opera máquinas de médio e grande porte (motoniveladora, esteira, carregadeira, retro-escavadeira; compressor rebocável) manipulando, acionando ou manejando os dispositivos de marcha direção, de translação, de corte e elevação, para nivelar terrenos, para compactar, escavar e remover solos, como terra, pedras, cascalhos e materiais análogos, bem como içar, deslocar e transportar cargas diversas, nas obras da administração direta, indireta e autárquica.

2. Atribuições Típicas: Abastecer e manobrar a máquina, acionando o motor, manipulando os comandos de marcha e direção, de translação, de corte e elevação das máquinas em geral. Avançar, retroceder, deslocar, erguer, carregar, descarregar, movimentar, empurrar, rebaixar, escavar e levantar, acionando os pedais e alavancas para posicionar o mecanismo, segundo as necessidades do trabalho. Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento. Executar tarefas afins.

3. Requisitos Para Provimento: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria Profissional D.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. Descrição Sintética: Implementa a execução, avalia e coordena a construção ou reconstrução do projeto pedagógico de educação básica com a equipe escolar; Viabiliza o trabalho pedagógico coletivo e facilita o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculada; Elabora projetos pedagógicos especiais; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

2. Atribuições Típicas: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial. Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno. Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Manter parceria com os gestores e demais profissionais da escola. Proporcionar formação de gestores, educadores e demais profissionais da escola na perspectiva de uma Educação Inclusiva utilizando os momentos de HTCs; em comum com o coordenador pedagógico. Possibilitar espaços de discussão com os demais professores da unidade escolar, bem como professores dos alunos atendidos de outras unidades quando houver (em dias e horários a definir), estabelecendo metas comuns relativas ao aluno em questão. Orientar quanto às estratégias já utilizadas nas Salas de AEE, buscando junto ao professor regente do ensino regular novas estratégias. Orientar os professores da sala regular sobre as TAS (tecnologia assistivas) para favorecer o aluno no aprendizado do seu dia a dia possibilitando adequação específica para cada caso. Elaborar e executar Plano Individual do AEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade. Participar dos conselhos de classe das salas de aula regular dos alunos atendidos quando houver possibilidade e necessidade. Participar da orientação e apoio às famílias dos alunos, junto aos gestores da escola, sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno. Realizar avaliação inicial (observação e registro no plano de AEE), manter avaliação contínua bimestralmente com relatório descritivo, relacionado ao Plano de AEE. Planejar os atendimentos e manter, conforme orientações, encaminhando os relatórios quando necessário. Participar de reuniões junto à secretaria, com finalidade de orientações, troca de saberes, suportes técnicos, encaminhamentos etc.. Agendar reuniões, bimestralmente, com os pais dos alunos atendidos. Encaminhar o aluno para atendimento específico no âmbito da saúde, quando houver necessidade (oftalmologista, fonoaudiólogo, psicólogo, psiquiatra, terapia ocupacional, fisioterapia, etc.). Estabelecer, sempre que pertinente parceria com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade. Realizar, caso tenha interesse, os cursos ofertados pela Secretaria de Educação visando formação continuada e aprimoramento da qualidade do AEE. Manter a Coordenação do AEE atualizada sobre listagem de alunos atendidos, frequência e possíveis desligamentos. Promover e garantir a participação dos alunos atendidos em todos os ambientes e ações escolares que fazem parte da integração biopsicossocial do aluno, tais como: intervalo, excursões, atividades esportivas e culturais. Manter a organização e manutenção da sala de atendimento junto aos gestores da Unidade Escolar. Orientar a ADI quanto ao atendimento e na confecção de materiais e outros trabalhos. Solicitar transporte escolar junto aos gestores.

3. Requisitos Para Provimento: Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia e Curso de Pós-Graduação em Educação Especial com, no mínimo, 360 horas.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o Sr. (a) _____ é portador (a) da deficiência _____, causada por motivos _____, código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital.

Data: ____/____/____

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.

ANEXO IV

MODELO DE RELAÇÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CONCURSO PÚBLICO 01/2017

NOME DO CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO: _____

RG: _____

CARGO: _____

			NÃO ANOTAR NADA NESTA COLUNA
Nº	TIPO	NOME	
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Nº: Número sequencial na apostila, de acordo com os subitens 5.6.2 e 5.6.2.1

TIPO: Doutorado, Mestrado ou Especialização

NOME: Nome de identificação do título

Declaro que todos os títulos apresentados nesta Relação constam na apostila anexada à ela, são de minha titularidade e que estou ciente de todas as normas de autenticidade, veracidade e validade a fim de que sejam considerados, não podendo alegar desconhecimento e passível às sanções previstas.

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO
IPEFAE

Prezado Srs. Membros da Comissão,

Eu, _____, portador do

RG _____ candidato (a) ao cargo de _____, com número de inscrição _____

no Concurso Público 01/2017, respeitosamente faço-me valer deste solicitando Recurso quanto a(o) :

- ☐ Edital.
- ☐ Inscrições.
- ☐ Aplicação das provas.
- ☐ Questões da Prova Objetiva.
- ☐ Gabarito Oficial.
- ☐ Resultado da Classificação Final.

FUNDAMENTAÇÃO DOS MOTIVOS QUE LEVARAM AO RECURSO

Atenciosamente,

Assinatura

CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)

EDITAL N.º 03/2017

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna público que realizará Processo Seletivo para contratação temporária, em substituição a servidores que se afastarem transitoriamente de suas atividades, com submissão à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme estabelecido pela Lei Municipal n.º 670, de 22 de maio de 1992 e suas alterações.

O Processo Seletivo de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a contratação dos candidatos aprovados, o Município de São João da Boa Vista observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos e será organizado e executado sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.

1.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.

1.2 O Processo Seletivo de que trata este edital destina-se à formação de cadastro reserva que será utilizado de acordo com a necessidade da Administração no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.3 As atribuições dos empregos e os Requisitos Para Provimento são os encontrados no ANEXO II deste Edital.

1.4 A denominação dos níveis escolares, Empregos, Valores a Receber (R\$), Número de Vagas, Valor da Inscrição, Formas de Avaliação serão conforme demonstrado no quadro a seguir:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
EMPREGO	REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO DO EMPREGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALORES A RECEBER (R\$)	NÚMERO DE VAGAS	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)	FORMAS DE AVALIAÇÃO (CG / CE / TIT)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Curso superior completo com Licenciatura plena em pedagogia, ou Normal Superior.	30h	SB 11,55 hora-aula	CR	00	45,00	CG / CE / TIT
			PD 537,96				
			AA 120,10				
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	Curso superior completo com Licenciatura plena em pedagogia, ou Normal Superior.	25h	SB 11,55 hora-aula	CR	00	45,00	CG / CE / TIT
			PD 537,96				
			AA 120,10				

SIGLAS
SB = Salário Base / PD = Parcela Destacada / AA = Auxílio Alimentação
CR = Cadastro Reserva / CG = Conhecimentos Gerais / CE = Conhecimentos Específicos / TIT = Avaliação de Títulos
Os empregos deste Processo Seletivo recebem complementação que igualiza o piso profissional nacional, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008.

1.5 Os candidatos aprovados e que vierem a ser contratados no Processo Seletivo serão admitidos e lotados temporariamente na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme legislação pertinente, de acordo com a ordem de classificação.

1.5.1 A duração do contrato de trabalho se dará de acordo com a Lei Municipal nº 670/1992.

1.6 Os locais para a aplicação das provas serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - www.saojoao.sp.gov.br - e no site do IPEFAE - www.ipefae.org.br e/ou jornal local.

1.7 O local de trabalho será determinado conforme necessidade da Administração, sendo na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou em Unidades.

1.8 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

1.9 Os trabalhos do IPEFAE serão supervisionados pela Comissão do Processo Seletivo.

02 DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – www.saojoao.sp.gov.br (opção Concursos Públicos) -, no site do IPEFAE – www.ipefae.org.br – e no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou Jornal de Circulação Local.

2.1.1 As publicações no Jornal ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.-

2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo por meio de divulgação acima citados. Não será enviada para o endereço do candidato nenhum tipo de correspondência individualizada com informações referente a qualquer etapa do certame.

03 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital, certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Seletivo.

3.3 Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos condicionantes para participação no Processo Seletivo, uma vez que serão exigidos do candidato habilitado no momento de sua convocação e contratação, quando serão confrontados com os dados da inscrição.

3.3.1 A não apresentação, por ocasião da contratação, implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.4 São condições para inscrição:

3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

3.4.2 Estar ciente de que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o emprego, determinada no quadro do item 1.4 e no ANEXO II e documentações determinadas no Capítulo 9 deste Edital.

3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.5 O candidato deverá optar por um emprego apenas, pois as provas serão realizadas no mesmo período.

3.5.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 3.7 e subitens.

3.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a exis-

tência de mais de uma inscrição, para o mesmo ou diferentes empregos, realizada e efetivada (por meio de pagamento) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, verificada pelo horário. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

3.6 As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico **www.ipefae.org.br**.

3.7 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site **www.ipefae.org.br**, localizar os "links" correlatos ao "Processo Seletivo 03/2017 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", durante o período das inscrições, que se dará do dia **02 de maio de 2017 até às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de maio de 2017**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.

3.7.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

3.7.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.

3.7.1.2 Não haverá isenção do valor da inscrição.

3.7.2 Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo emprego, escolhido de acordo com o quadro do item 1.4 desse Edital, em qualquer agência bancária até o dia **25 de maio de 2017**.

3.7.2.1 O pagamento nas agências bancárias deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.

3.7.2.1.1 No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.

3.7.2.1.2 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.7.2.2 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.

3.7.2.2.1 Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento.

3.7.2.3 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.7.2.3.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de emprego, seja qual for o motivo alegado.

3.7.2.3.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução do valor da inscrição, em hipótese alguma.

3.7.2.4 O candidato poderá emitir a 2ª via do boleto acessando o endereço eletrônico **www.ipefae.org.br** e localizando os "links" correlatos ao "Processo Seletivo 03/2017 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista" **até às 20 horas do dia 25 de maio de 2017**. Após este período esta opção ficará indisponível.

3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

3.9 A partir de **02 de junho de 2017** conferir no site **www.ipefae.org.br** a Lista com o nome dos candidatos que efetuaram a inscrição, tiveram os dados recebidos e o valor da inscrição para o emprego escolhido pago, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.

3.9.1 Caso o candidato constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com o IPEFAE **até o dia 07 de junho de 2017** através do e-mail **curso@ipefae.org.br** manifestando sua constatação.

3.10 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço, sala e emprego), assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a partir do dia **14 de junho de 2017**, no site **www.ipefae.org.br**.

3.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.11 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.

3.12 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.

3.13 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.13.1 O Laudo Médico deverá ser encaminhado pelo candidato, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/SJBV - PS 03/2017', situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 340, Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, CEP 13874-000, com a data limite para postagem de **24 de maio de 2017**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.14 Candidatos que não tiverem comunicado o IPEFAE, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico **curso@ipefae.org.br** tão logo a condição seja diagnosticada. O candidato deverá apresentar Laudo Médico e a solicitação será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade frente à situação emergencial apresentada.

04 DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições do emprego, descritas no ANEXO II deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possuem, o que será aferido em perícia médica oficial, quando da realização dos exames pré-admissionais por profissionais credenciados pelo Município.

4.1.1 Aos candidatos com deficiência será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida, de acordo com o art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/1999, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

4.2 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.

4.2.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital, emitido com data de, no máximo, 1 (um) ano anterior à data do encerramento das inscrições.

4.2.1.1 No Atestado Médico deverá constar a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.2.1.2 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo candidato com deficiência no período das inscrições, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/SJBV - PS 03/2017', situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 340, Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, CEP 13874-000, com a data limite para postagem de **24 de maio de 2017**.

4.2.1.2.1 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo e em hipótese alguma será devolvido, como também não será fornecida cópia ao candidato.

4.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo ex-

pressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.3.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas até o dia **24 de maio de 2017**, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para o INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - IPEFAE, no endereço citado no subitem 4.2.1.2 deste Edital.

4.3.2 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.

4.5 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.2 e seus subitens não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível impetrar recurso sobre o tema.

4.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.7 O local de realização das provas oferecerá condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.

4.8 Não serão considerados como deficiência, especificamente visual, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.9 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da situação do candidato como candidato com deficiência e a compatibilidade com o emprego pretendido, como também fará avaliação do potencial de trabalho do candidato frente às rotinas do emprego.

4.9.1 Quando da convocação do candidato aprovado para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.

4.10 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja compatível com o emprego pretendido.

4.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do emprego, será realizado pelo Município de São João da Boa Vista através de perícia médica e obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 43 e 44.

4.12 A perícia médica emitirá parecer observando:

- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;
- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.13 A perícia médica também avaliará a compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência do candidato durante o período do Estágio Probatório.

4.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão deste Processo Seletivo em total igualdade de condições em relação aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

4.15 Os candidatos com deficiência, caso forem aprovados no Processo

Seletivo, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.

4.16 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ou não proceder conforme todas as instruções constantes no Capítulo 4 e seus itens perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item 4.1.1.

4.17 Será divulgada através do site www.ipefae.org.br a listagem dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de condição especial para realização da prova deferidos.

05 DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas no município de São João da Boa Vista – SP.

5.1.1 Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de São João da Boa Vista, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas à São João da Boa Vista para suprir a demanda.

5.2 Este Processo Seletivo constará de uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório e **Avaliação de Títulos** de caráter apenas classificatório.

5.3 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.3.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para realizar-se na provável data de **02 de julho de 2017 em único período, com início das provas previsto para as 9h00**.

5.3.1.1 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização serão divulgados nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br, até o dia **14 de junho de 2017**.

5.3.2 Todos os candidatos terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo IPEFAE.

5.3.3 A Prova Objetiva, com duração máxima de 2 (duas) horas – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas em Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com as seguintes disciplinas, questões e pontuações.

EMPREGO	QUESTÕES						PONTUAÇÃO		
	CG				CE		CG	CE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	UNI	LP	MAT	INF	CE	TOTAL			
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	03	07	04	02	14	30	16 x 1	14 x 2	44 pontos
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	03	07	04	02	14	30	16 x 1	14 x 2	44 pontos

SIGLAS
UNI = Conhecimento Universal / LP = Língua Portuguesa / MAT = Matemática / INF = Noções de Informática
CG = Conhecimentos Gerais / CE = Conhecimentos Específicos

5.3.3.1 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), sendo abrangidas pelos conteúdos apresentados no ANEXO I desta Edital.

5.3.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

5.3.3.2.1 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPEFAE devidamente treinado.

5.3.3.3 Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 1,0 (um) ponto para cada questão de Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois) pontos para cada questão de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.

5.3.4 Para ser aprovado na Prova Objetiva o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.

5.4 Da execução da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.4.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.

5.4.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, munidos do boleto quitado,

documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.4.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo ORIGINAL.

5.4.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento (ORIGINAL) que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.

5.4.4.1 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.4.5 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.

5.4.6 Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 5.4.2 e 5.4.3.

5.4.7 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.

5.4.8 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 5.4.2 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

5.4.9 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao IPEFAE, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:

5.4.9.1 Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.

5.4.9.2 Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

5.4.10 Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Concurso.

5.4.11 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro emprego, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o emprego escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Processo Seletivo, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

5.4.12 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

5.4.13 Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em

flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizando qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, revistas, folhetos e outros tipos de consulta, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.

5.4.14 É vedado durante a realização das provas o porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.

5.4.14.1 Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no subitem 5.4.14 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.

5.4.15 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Processo Seletivo.

5.4.16 A prova terá duração de 02 (duas) horas - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.

5.4.16.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 5.4.27.1.

5.4.16.2 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

5.4.17 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.4.18 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

5.4.19 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.

5.4.20 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.

5.4.20.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

5.4.21 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.

5.4.22 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.

5.4.23 Por razões de segurança e de ordem técnica, os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões restando 30 (trinta) minutos do término da realização do certame.

5.4.24 Sairão simultaneamente os 3 (três) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Processo Seletivo.

5.4.25 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento do Processo Seletivo.

5.4.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

5.4.27 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.4.27.1 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

5.4.28 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Processo Seletivo.

5.4.29 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.

5.4.30 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.

5.5 Da Avaliação de Títulos

5.5.1 A etapa de avaliação de títulos será apenas classificatória e os títulos a serem considerados são os constantes no quadro a seguir, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

TÍTULO	PONTOS
Doutorado na área de Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <i>(O título deverá ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar)</i>	4,0 (quatro) pontos (válido apenas um título)
Mestrado na área de Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <i>(O título deverá ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar)</i>	2,0 (dois) pontos (válido apenas um título)
Pós Graduação Lato Sensu especialização na área de Educação com o mínimo de 360 horas expressamente declaradas no título reconhecido, concluído até a data de apresentação dos títulos, por Instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <i>(O título deverá ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar)</i>	1,0 (um) ponto (válido apenas um título)
Documentos considerados "Requisito Mínimo Para Provisão" do emprego, especificados no Anexo II deste Edital, não serão pontuados	

5.5.1.1 A entrega de títulos não assegura ao candidato aprovado a aceitação pela Comissão que irá analisá-los.

5.5.1.2 Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

5.5.1.3 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.

5.5.1.4 Não é obrigatória a entrega dos documentos comprobatórios de Títulos. O candidato aprovado que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo.

5.5.1.4.1 A não apresentação dos títulos implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato nesta fase.

5.5.1.5 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos quando revalidados e registrados no Brasil, na forma da Lei.

5.5.2 Os títulos deverão ser apresentados encadernados ou grampeados, em formato de apostila, sendo a capa a 'Relação de Entrega de Títulos', disponível no Anexo IV deste Edital, preenchida.

5.5.2.1 Para o correto preenchimento do Relatório de Entrega de Títulos o candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

5.5.2.2 Os títulos deverão ser apresentados mediante cópia devidamente autenticada em cartório de serviços notariais.

5.5.2.3 Em hipótese alguma serão aceitos e validados documentos originais.

5.5.2.4 O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

5.5.2.5 Não serão aceitos títulos de outra forma, a não ser a definida no item 5.5.2 e seus subitens.

5.5.3 Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, exclusivamente, no dia da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, durante o horário previsto de aplicação das provas.

5.5.3.1 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente a forma definida no item 5.5.3, sob qualquer hipótese.

5.5.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a avaliação de títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização do certame, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.

5.5.4 No momento da entrega dos títulos, o responsável pelo recebimento, fará a conferência entre o número de folhas entregues pelo candidato e o quantitativo numerado. Após a conferência, o candidato assinará Lista Específica.

5.5.4.1 As cópias dos títulos apresentados terão validade exclusivamente para este Processo Seletivo e em hipótese alguma serão devolvidos, como também não serão fornecidas cópias aos candidatos.

5.5.5 Em hipótese alguma serão atribuídos mais que 07 (sete) pontos.

5.5.5.1 Cada título será computado uma única vez.

5.5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

06 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha e avaliação de títulos.

6.2 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:

- 1- ao candidato que tiver obtido maior pontuação na Avaliação de Títulos;
- 2- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- 3- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Língua Portuguesa;
- 4- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Matemática;
- 5- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Noções de Informática;
- 6- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimento Universal;

6.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 6.2.

6.3 A classificação provisória do Processo Seletivo está prevista para ser divulgada nos sites **www.ipefae.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br** na provável data de **17 de julho de 2017**.

6.4 O resultado final do Processo Seletivo está previsto para ser divulgado nos sites **www.ipefae.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br** na provável data de **28 de julho de 2017**.

6.4.1 Serão publicados no Jornal Oficial de São João da Boa Vista apenas os resultados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

07 DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante ao IPEFAE, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) o edital;
- b) as inscrições;
- c) a aplicação das provas;
- d) as questões da Prova Escrita Objetiva;
- e) o Gabarito Oficial;
- f) o Resultados da Classificação Provisória, desde que se refira a erros de cálculos das notas.

7.2 O prazo para interposição é de 2 (dois) dias úteis após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 7.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

7.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.

7.3 Para interpor recurso o candidato deverá acessar o site **www.ipefae.org.br**, procurar pelo link do "Processo Seletivo 03/2017 – Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", acessar a área 'Recursos' e seguir as instruções ali presentes.

7.3.1 O candidato poderá se valer do ANEXO V (MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO) para elaborar seu recurso.

7.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.

7.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

7.3.3 Os recursos deverão ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

7.4 Após o julgamento do(s) recurso(s) sobre Gabarito e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão da prova do emprego recorrido, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos do mesmo emprego, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.

7.4.1 Havendo a anulação de 30% (trinta por cento), ou mais, de questões da Prova Objetiva, torna-se obrigatória outra realização da mesma etapa exclusivamente ao(s) emprego(s) que tiveram em suas provas o percentual de questões anuladas descrito neste item.

7.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.

7.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.

7.8 Não será aceito recurso do recurso.

7.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

7.10 O parecer individual contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do candidato recorrente na sede do IPEFAE, até a data de homologação do Processo Seletivo.

08 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 Como condição para ser contratado no emprego, o candidato aprovado deverá:

8.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;

8.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

8.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

8.1.4 estar qualificado para o emprego pretendido até a data da contratação;

8.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes do Anexo II;

8.1.6 apresentar laudo de compatibilidade com o exercício do emprego, para as pessoas com deficiência;

8.2 A contratação no emprego público dependerá de prévia inspeção médica admissional e psicológica oficial.

8.2.1 Para o exame médico o candidato deverá apresentar exames discriminados no item 9.4.

8.2.2 Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do emprego.

8.2.3 As decisões do Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

8.3 A aprovação e a classificação final geram a todos candidatos apenas a expectativa de direito à contratação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo. O Município de São João da Boa Vista se reserva o direito de proceder às contratações de acordo com o interesse público e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, obedecendo sempre à ordem inicial da classificação.

09 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Os candidatos, para serem contratados, serão convocados, obedecendo a ordem de classificação, através de correspondência enviada pelo Chefe

do Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista, e, no prazo determinado, deverão apresentar:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;

c) fotocópia simples de carteira de identidade (RG);

d) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;

e) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e/ou inválidos, se houver;

f) fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos, se houver;

g) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;

h) fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP;

i) declaração de exercício, ou não, de outro, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);

j) fotocópia do diploma devidamente registrado no órgão competente, autorizado pelo MEC, do curso correspondente à escolaridade exigida no Anexo II, para o emprego pretendido ao provimento;

k) fotocópia do registro de sua categoria profissional.

9.1.1 As fotocópias das documentações não necessitam ser autenticadas.

9.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser contratado ao emprego.

9.3 Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.

9.4 Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;

b) Glicemia de Jejum;

c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);

d) ALT;

e) AST;

f) GGT;

g) Colesterol total;

h) Triglicérides;

i) Urina I;

j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos).

9.4.1 A data de realização dos exames relacionados no item 9.4 não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista.

9.4.2 Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no item 9.4 e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas dos candidatos.

9.5 O Município de São João da Boa Vista poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.

9.6 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, será-lhe garantido o direito à remuneração.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão divulgadas conforme previsto neste Edital.

10.1.1 Os arquivos publicados no site www.ipefae.org.br, referentes a este Processo Seletivo, serão retirados do site após decorridos 45 (quarenta e

cinco) dias da divulgação da Classificação Final.

10.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

10.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de São João da Boa Vista convocá-lo por falta dessa atualização.

10.4 Não poderá ser contratado, em qualquer emprego deste Processo Seletivo, ex-servidor do Município de São João da Boa Vista que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, que não se enquadre nos termos da legislação municipal vigente.

10.5 Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Processo Seletivo;
- c) não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;
- d) for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.
- e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.

10.6 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão de provas.

10.7 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.

10.8 O Município de São João da Boa Vista e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.

10.9 Todo material referente ao Processo Seletivo ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no período mínimo de 5 (cinco) anos.

10.10 O Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito, o qual poderá efetuar por emprego ou na completude, a critério da Administração.

10.11 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 10.11.1 ANEXO I – Conteúdo Programático
 - 10.11.2 ANEXO II – Atribuições dos Empregos e Requisitos.
 - 10.11.3 ANEXO III – Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência
 - 10.11.4 ANEXO IV – Modelo de Relação de Entrega de Títulos
 - 10.11.5 ANEXO V – Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso
- São João da Boa Vista, 28 de abril de 2017

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

CONHECIMENTO UNIVERSAL	Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia a partir de 01 de dezembro de 2016.
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas. Reescritura de frases e parágrafos do texto.
MATEMÁTICA	Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema. Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.

Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Reconhecimento de seqüências e padrões. Compreensão de estruturas lógicas. Dedução. Conclusão. Princípios de contagem e probabilidade. Verificação da verdade dos argumentos.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA	Conceitos básicos e modos de utilização das ferramentas, aplicativos e procedimentos do Sistema Operacional Windows 7; Classificação de softwares; Perfis de Hardware (Arquitetura simplificada do computador (HD's, unidades de memória, dispositivos de entrada, características dos processadores e periféricos); Microsoft Office 2013 (criação, formatação e manipulação de editores de texto, planilhas, apresentações e bancos de dados); Conhecimentos de Windows, Word e Excel.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da primeira infância. Desenvolvimento da segunda infância. Desenvolvimento Físico e Motor. Necessidades Básicas e Desenvolvimento Cognitivo. Relação desenvolvimento e aprendizagem. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. Pensamento e palavra. Teoria Cognitiva, Teoria Sócio-Crítica e Teoria Humanista, a contribuição e importância de cada um no processo ensino aprendizagem. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares. Temas transversais ou multidisciplinares. Necessidades básicas e desenvolvimento cognitivo. Desenvolvimento da linguagem. A Organização do tempo e do espaço na Educação Infantil. Desenvolvimento infantil e o brincar. Normas para utilização dos brinquedos. Diferentes culturas e a brincadeira. O brincar e os brinquedos. Jogos e suas características: pedagógicos, de raciocínio e psicomotor. Artes visuais e a exploração da imagem. Linguagem: formas de contar histórias. Corpo: dinâmicas/recreação. A qualidade na educação infantil. As diferentes concepções de planejamento e participação. Seleção e organização de conteúdos. Noções de Planejamento de atividades. Interdisciplinaridade. Proposta Pedagógica na Educação Infantil. Metodologias de Trabalho. Avaliação na Educação Infantil. Avaliação, currículo, gestão numa visão descentralizadora, democrática e autônoma. Projeto político-pedagógico. Educação Especial no Brasil: Processo inclusivo. Desenvolvimento da aprendizagem enquanto instrumento de inclusão. História da Educação e da Pedagogia. Filosofia da Educação. Constituição Federal no que diz respeito a Educação. Referencial Curricular Nacional Para a Educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs. Lei Federal nº 8.069/1990. Lei Federal nº 9.394/1996. Parecer CNE/CEB nº 22/98 e Resolução CNE/CEB nº 01/99 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Resolução CNE/CEB nº 05/2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CONHECIMENTO UNIVERSAL	Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia a partir de 01 de dezembro de 2016.
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas. Reescritura de frases e parágrafos do texto.
MATEMÁTICA	Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema. Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Reconhecimento de seqüências e padrões. Compreensão de estruturas lógicas. Dedução. Conclusão. Princípios de contagem e probabilidade. Verificação da verdade dos argumentos.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	Conceitos básicos e modos de utilização das ferramentas, aplicativos e procedimentos do Sistema Operacional Windows 7; Classificação de softwares; Perfis de Hardware (Arquitetura simplificada do computador (HD's, unidades de memória, dispositivos de entrada, características dos processadores e periféricos); Microsoft Office 2013 (criação, formatação e manipulação de editores de texto, planilhas, apresentações e bancos de dados); Conhecimentos de Windows, Word e Excel.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Concepções de Educação e Escola. As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula. A metodologia nas áreas do conhecimento. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Desenvolvimento e aprendizagem da criança. Reflexões sobre alfabetização, concepções de linguagem, escrita e letramento. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. Fundamentação teórica e orientações didáticas das diferentes áreas de ensino numa visão interdisciplinar. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Práticas de Leitura. Planejamento de atividades e trabalho com projetos. Conhecimento de mundo. Formação pessoal e social. Função social da escola e compromisso social do educador. Temas Transversais. Seleção de material e organização do tempo para as atividades educativas. A importância do lúdico nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Avaliação. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação Inclusiva. Ética no trabalho docente. Filosofia da Educação. Constituição Federal no que diz respeito a Educação. Parecer CNE/CEB nº 04/98 e Resolução CNE/CEB nº 02/98 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs. Lei Federal nº 8.069/1990. Lei Federal nº 9.394/1996. Lei Federal nº 13.005/2014.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO e REQUISITOS

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

1. **Descrição Sintética:** Ministra aulas dos componentes curriculares, como professor polivalente, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos as oportunidades de construir o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que as rodeia.
2. **Atribuições Típicas:** Observar, selecionar, planejar, promover e avaliar as condições de ensino, facilitando e estimulando o desempenho infantil. Elaborar seu plano de trabalho, selecionando conteúdos e valendo-se de estratégias instrucionais adequadas que levem a criança a construir o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que a rodeia. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou a orientação pedagógica. Elaborar a aplicar exercícios práticos complementares, bem como provas ou outras formas de verificação, para testar a validade dos métodos de ensino utilizados e conduzir o seu trabalho no sentido dos objetivos estabelecidos. Cooperar com a direção da escola na manutenção da disciplina geral, bem como na organização e execução dos trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo. Desempenhar tarefas administrativas diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros e organizando a rotina diária.
3. **Requisitos Para Provimento:** Curso superior completo com Licenciatura plena em pedagogia, ou Normal Superior.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

1. **Descrição Sintética:** Ministra aulas dos componentes curriculares, como professor polivalente, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos as oportunidades de construir o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que as rodeia.
2. **Atribuições Típicas:** Observar, selecionar, planejar, promover e avaliar as condições de ensino, facilitando e estimulando o desempenho infantil. Elaborar seu plano de trabalho, selecionando conteúdos e valendo-se de estratégias instrucionais adequadas que levem a criança a construir o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que a rodeia. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou a orientação pedagógica. Elaborar a aplicar exercícios práticos complementares, bem como provas ou outras formas de verificação, para testar a validade dos métodos de ensino utilizados e conduzir o seu trabalho no sentido dos objetivos estabelecidos. Cooperar com a direção da escola na manutenção da disciplina geral, bem como na organização e execução dos trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo. Desempenhar tarefas administrativas diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros e organizando a rotina diária.
3. **Requisitos Para Provimento:** Curso superior completo com Licenciatura plena em pedagogia, ou Normal Superior.

ANEXO III

MODELO DE ATTESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o Sr. (a) _____ é portador (a) da deficiência

_____, causada por motivos _____, código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do emprego de _____ disponibilizado no Processo Seletivo _____ conforme Edital.

Data: ____/____/____

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.

ANEXO IV

MODELO DE RELAÇÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PROCESSO SELETIVO 03/2017

NOME DO CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO: _____

RG: _____

EMPREGO: _____

Nº	TIPO	NOME	NÃO ANOTAR NADA NESTA COLUMNA
01			
02			
03			
04			
05			

Nº: Número sequencial na apostila, de acordo com os subitens 5.5.2 e 5.5.2.1

TIPO: Doutorado, Mestrado ou Especialização

NOME: Nome de identificação do título

Declaro que todos os títulos apresentados nesta Relação constam na apostila anexada à ela, são de minha titularidade e que estou ciente de todas as normas de autenticidade, veracidade e validade a fim de que sejam considerados, não podendo alegar desconhecimento e passível às sanções previstas.

Assinatura

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
IPEFAE

Prezado Srs. Membros da Comissão,

Eu, _____, portador do
RG _____ candidato (a) ao emprego de _____
_____, com número de inscrição _____
_____ no Processo Seletivo 03/2017, respeitosamente faço-me valer deste solicitando Recurso quanto a(o) :

- ☐ Edital.
- ☐ Inscrições.
- ☐ Aplicação das provas.
- ☐ Questões da Prova Objetiva.
- ☐ Gabarito Oficial.
- ☐ Resultado da Classificação Final.

FUNDAMENTAÇÃO DOS MOTIVOS QUE LEVARAM AO RECURSO

Atenciosamente,

Assinatura

CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)

Departamento Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Engª 424/17 – Padaria Confeitaria e Mercearia Malaquias Ltda - ME
Rua Minas Gerais, nº 164 e Rua Maro Grosso nº 136 – Jardim Recreio – SJBV/SP

Resp. Técnico: Milton Cezar Magalhães Pigati CREA 5061317539

Publique-se./eclp/

Proc. Engª 2700/16 – Gabriela Tozatto Jebrail

Rua Eduardo Lopes Castilho (R. 02), nº 365/375 – Vila Brasil – SJBV/SP

Resp. Técnico: José Edel Damasceno Júnior – CAU A30466-2

Publique-se./apccc/

PUBLIQUE-SE

Proc. 069/17 – Gustavo Alessandro Miguel

Rua Oscar Janson, nº 222 – Centro – SJBV/SP

Em 11/04/17, elaborado AI nº 012801/AL conforme Artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se./eclp/

Proc. 052/17 – Cristina Elizabeth Candido

Rua Quatorze de Julho, nº 343 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 11/04/17, elaborado AIPA nº 05530/AD.

Publique-se./eclp/

Proc. 051/17 – Ana Graziela Menossi Benini

Av. Tereziano Valim, nº 68 – Centro – SJBV/SP

Em 11/04/17, elaborado AIPA nº 05532/AD.

Publique-se./eclp/

Proc. 330/16 – Fundação Melinho

Rodovia SP 342, Km 223, s/nº – Zona Rural – SJBV/SP

Em 12/04/17, elaborado NRM nº 2240/AF ref. AIPM nº 2240/AF.

Publique-se./apccc/

Proc. 071/17 – Cesar Augusto de Souza Barros ME

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 986 – Jardim Nova São João – SJBV/SP

Em 11/04/17, elaborado A.I. nº 012800/AL conforme artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se./apccc/

Proc. 070/17 – Distridan Comércio e Transportes de Alimentos Eireli

Rua Albina Vieira Claro, nº 130 – Parque das Nações – SJBV/SP

Em 11/04/17, elaborado A.I. nº 012803/AL conforme artigo 18 inciso V da Portaria CVS nº 04 de 21/03/2011, retificada em 31/03/2011, 17/01/2013 e 24/10/2014.

Publique-se./apccc/

Proc. GVS XXVI 207/16 – Indústrias Body Nutry de Alimentos Ltda - EPP

Av. Rodrigues Alves, nº 1154 – Jardim Santa Helena – SJBV/SP

Em 07/04/17, elaborado Termo de Liberação nº 6045/AH.

Publique-se./eclp/

Proc. 074/17 – Sara Helena M. Andrade

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1681 – Vila Tenente Vasconcelos – SJBV/SP

Em 19/04/17, elaborado AI nº 012808/AL conforme Artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se./eclp/

Proc. 067/17 - Sergio L. Astolfi dos Santos Filho EPP

Rua Agostinho Pires de Aguiar, nº 580 – São Lázaro - SJBV/SP

Em 11/04/17, elaborado AI nº 012799/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.\anbb\

Proc. 068/17 – Depósito de Bebidas Nascimento & Cia Ltda ME

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 702 – Jd. Santo André - SJBV/SP

Em 11/04/17, elaborado AI nº 012802/AL conf. Art. 8º da Portaria CVS nº 05 de 09/04/2013.

Publique-se.\anbb\

Proc. 058/17 – Ind. Body Nutry de Alimentos Ltda EPP

Av. Rodrigues Alves, nº 1154 – Jd. Santa Helena - SJBV/SP

Em 11/04/17, elaborado AI nº 05533/AD ref. AI nº 012785/AL.

Publique-se.\anbb\

Proc. 073/17 – Cine A São João – Exibições Cinematográficas Ltda - ME

Av. Dona Gertrudes, nº 202 C - Centro - SJBV/SP

Em 17/04/17, elaborado AI nº 012805/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.\anbb\

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Proc. 048/17 – Irineu Pavinatto Drogaria - ME

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 398 – Jardim Santo André – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 069/17 – Gustavo Alessandro Miguel

Rua Oscar Janson, nº 222 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

CANCELAMENTO DE LICENÇA/CADASTRO

Proc. 721/11 e 722/11 – New An Comércio de Bebidas Ltda - ME

Rua 14 de Julho, nº 570 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO INICIAL

Proc. 062/17 – Casa de Carnes Irmãos Paina Ltda – ME

Rua Santa Maria, nº 434 – Vila Brasil – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 077/17 – Associação Filantrópica Assistencial Cristiano Osório de Oliveria Filho – AFACCOF – Projeto Fênix

Estrada Vicinal São João da Boa Vista/Vargem Grande do Sul – s/nº – km 12 – Lagoa Formosa - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO

Proc. 256/14 – Daniela Pires Caslini

Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 449 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 273/14 – Marina Pires Caslini

Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 449 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 345/14 – Litoclínica São João S/S Ltda

Rua Coronel José Procópio, nº 634 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 183/12 – A.L.Montouro Drogaria ME

Rua Manoel da Costa Patrão, nº 03 – Vila Fleming – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 105/15 – Farmacia Charles E Gustavo Ltda

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 227 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 183/12 – A.L.Montouro Drogaria ME

Rua Manoel da Costa Patrão, nº 03 – Vila Fleming - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 111/13 – Marcia Maura de Freitas Giovannetti

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 564 – Jd. Santo André - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL/SUBSTITUTO

Proc. 399/11 – Dia Brasil Sociedade Limitada

Rua João Pessoa, nº 720/722 – Esquina/Av. 13 Maio 501 – Vila Oriental – SJBV/SP

Em 11/04/17, deferido o requerimento de assunção de responsabilidade técnica de Tamara Carvalho Elias.

Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO NA LICENÇA/CADASTRO

Proc. 399/11 – Dia Brasil Sociedade Limitada

Rua João Pessoa, nº 720/722 – Esquina/Av. 13 Maio 501 – Vila Oriental – SJBV/SP

Em 11/04/17, deferido o requerimento de baixa de responsabilidade técnica de José Teixeira Mendes Junior.

Publique-se./apccc/

São João da Boa Vista, 24 de Abril de 2017

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEIS

LEI Nº 4.108, DE 18 DE ABRIL DE 2017

“Altera a redação do Artigo 3º da Lei nº 4.095, de 07 de março de 2017, que autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei nº 4.095, de 07 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos a 1º de janeiro de 2.017”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete (18.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.109, DE 18 DE ABRIL DE 2.017

“Concede Contribuição à Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce – CAMID e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- Conceder neste exercício de 2.017, sob a forma de Contribuição, a importância de R\$ 124.131,70 (Cento e vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais e setenta centavos) à Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce - CAMID, inscrita no CNPJ sob nº 04.810.265/0001-06 com sede à Rua Santa Terezinha, 350, Bairro Santo Antonio, neste Município, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, de Utilidade Pública, que tem por objeto promover, amparar e abrigar provisoriamente, menores de ambos os sexos, de 0 a 18 (zero a dezoito) anos incompletos carentes, abandonados, vítimas de mal tratos ou qualquer outra situação de risco, dando-lhes a necessária assistência, bem como promover a defesa dos interesses e direitos protegidos pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

II- Abrir crédito adicional no valor de R\$ 124.131,70 (Cento e vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais e setenta centavos) para prover despesas decorrentes desta lei, com a seguinte classificação técnica:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335041 – CONTRIBUIÇÕES

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400062513 – PSE – ALTA COMPLEXIDADE

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto através de dotação orçamentária própria, vigente no órgão, e suplementado se necessário:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO

01.11.00 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339039 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400062514 – GESTÃO SUAS – APOIO A ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A contribuição concedida por esta lei terá por finalidade o pagamento das dívidas referentes aos encargos trabalhistas, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do Programa de Integração Social – PIS e do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF.

Art. 4º - A contribuição concedida será firmada por período de 12 meses, através do instrumento jurídico de Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do Art. 31 da Lei 13.019/2014 e será repassada em 10 parcelas iguais e consecutivas. O repasse fica condicionado à apresentação da quitação dos

débitos referentes ao mês anterior.

Art. 5º - Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2.017 até o último dia útil do mês de janeiro de 2.018, junto ao Departamento de Assistência Social da Prefeitura nos termos da legislação vigente, de conformidade com as Instruções nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ar. 6º - A parceria concedida por esta lei obedecerá às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e as regulamentações do Decreto Municipal nº 5.620/2017.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete (18.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.110, DE 18 DE ABRIL DE 2.017

“Estabelece denominação para prolongamento de rua”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido que o prolongamento da Rua Vinte e Cinco (25), do Loteamento “Jardim dos Jacarandás Fase II”, denominar-se-á também de “RUA ARMANDO LANDIVA”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete (18.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.111, DE 18 DE ABRIL DE 2.017

“Denomina-se **PRAÇA JOÃO RIOS FILHO** a praça localizada na Rua Delvo Oliveira Westin, em frente ao nº 25, no Núcleo Popular Eugenio

Simões Mathias”

(Autor: Ver. Antônio Aparecido da Silva Titi - PSDB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Denomina-se **PRAÇA JOÃO RIOS FILHO**, a praça localizada na Rua Delvo Oliveira Westin, em frente ao nº 25, Núcleo Popular Eugenio Simões Mathias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete (18.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.120, DE 30 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 56, de 09 de julho de 1.993 e suas alterações conforme Leis nº 2.617, de 09 de setembro de 2.009 e 2.862, de 10 de setembro de 2.010;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Meio Ambiente de São João da Boa Vista – CONDEMA:

REPRESENTANTES DOS PODERES PÚBLICOS MUNICIPAL E

ESTADUAL

WILLIAN FELDBERG KARP, representante do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, tendo como suplente **EVELYN TALITA ZANETTE**.

GUSTAVO AUGUSTO BUZATTO LAGO, representante do Departamento de Engenharia, tendo como suplente **CAROLINA MASCARO VIEIRA**.

EDMARA MALTEMPI AMÂNCIO, representante da Assessoria Jurídica, tendo como suplente **LUCIENE DE MELLO FALDA SEEMANN**.

PEDRO APARECIDO FRANCISCO FILHO, representante do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura, tendo como suplente **EDSON TADEU ZAMBELI RIBEIRO**.

JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO, representante da Assessoria de Planejamento Técnico, tendo como suplente **LUIS ANTONIO GONÇALVES**.

MÁRCIA CRISTINA TARIFA VASCONCELLOS SILVA, representante do Departamento de Saúde, tendo como suplente **SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA**.

ROSÂNGELA RANZANI, representante da Diretoria Regional de Ensino, tendo como suplente **SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS**.

JOÃO FERNANDO DE LUCAS COSTA, representante da SABESP, tendo como suplente **ABRAÃO GIMENES PEZZUTO**.

CÍCERO ALBERTO DE ALMEIDA, representante da Polícia Ambiental, tendo como suplente **JÚLIO CESAR VALENTE**.

ADRIANO RIQUENA COSTA, representante do Corpo de Bombeiros, tendo como suplente **DIÓGENES APOENA MOREIRA**.

RENATA GABRIELA PALHARES AVERSA, representante da Câmara Municipal, tendo como suplente **LUIS CARLOS RAMOS RODRIGUES**.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

RÓDION MOREIRA, representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista, tendo como suplente **CÉSAR AUGUSTO BERALDO YASBEK**.

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA, representante de entidades ambientalistas e afins, tendo como suplente **HERIVELTON CARLOS CALDAS MOREIRA**.

CARLOS ALBERTO LAVIS, representante de entidades ambientalistas e afins, tendo como suplente **SÉRGIO AUGUSTO NASCIMENTO**.

MARIA LUISA BORGES SORBELLO, representante do Sindicato Rural, tendo como suplente **MARIA AUGUSTA RODRIGUES ASSALIM**.

RICIELI APARECIDO DE SOUZA, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, tendo como suplente **RAPHAEL DA COSTA PLÁCIDO**.

JOAQUIM EUGÊNIO FERNANDES, representante da União Sanjoanense de Proteção aos Animais - USPA, tendo como suplente **IRACY ALVARENGA GONÇALVES SANTIN**.

JULIANA MARQUES BORSARI, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, tendo como suplente **ULISSES BRANDÃO RIBEIRO**.

MATEUS FERRARI ANANIAS, representante da Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista, tendo como suplente **ANA CLÁUDIA CARVALHO ZANCHETTA RIBEIRO DOS SANTOS**.

RUBENS PAMPLONA DE OLIVEIRA, representante dos Clubes de Serviço, tendo como suplente **MILTON CAVALCANTE FILHO**.

CLAUDINE FERNANDO D'OLIVO, representante da Elektro, tendo como suplente **RICARDO DAMIÃO DE OLIVEIRA**.

ISAQUE DOMINGOS, representante das Indústrias, tendo como suplente **ANDRÉ SCOASSADO**.

Art. 2º - O mandato dos membros deste Conselho será de 04 (quatro) anos, conforme previsto na Lei nº 2.617, de 09 de setembro de 2.009.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos 30 dias do mês de março de dois mil e dezessete (30.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.244, DE 17 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DCT/023/2017, de 07 de abril de 2.017;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 9.952, de 14 de dezembro de 2016, conforme segue:

Substituir na Comissão de Monitoramento das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Cultura:

A servidora Lilian Roberta Vitorino Marrique, Auxiliar Administrativo, pelo servidor **CARLOS AUGUSTO CASTILHO**, Assessor do Diretor do Departamento de Cultura, como Presidente da Comissão;

O servidor Robinson Mietto, Bibliotecário, pela servidora **ESTELA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Auxiliar Administrativo, como Secretária da Comissão;

A servidora Estela Almeida de Oliveira, Auxiliar Administrativo, pela servidora **LUCILENE PAVANI BINATTI**, Auxiliar Administrativo, como Membro da Comissão.

Substituir na Comissão de Seleção das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Cultura:

A servidora Lilian Roberta Vitorino Marrique, Auxiliar Administrativo, pelo servidor **RAFAEL REHDER RAMOS DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, como Presidente da Comissão;

A servidora Lucilene Pavani Binatti, Auxiliar Administrativo, pela Servidora **LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE**, Auxiliar Administrativo, como Membro da Comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezessete (17.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.245, DE 17 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 9.954, de 14 de dezembro de 2016, conforme segue:

Substituir na Comissão de Monitoramento das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Saúde:

A servidora Rubya Sanny de Carvalho, Enfermeira, pela servidora **ADRIANA FRAZÃO PANZERI**, Coordenadora de Enfermagem do Departamento de Saúde, como Presidente da Comissão;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezessete (17.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.246, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DCT/28/2017, de 07/04/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 10.091, de 16 de fevereiro de 2017, que nomeou servidores para comporem comissão destinada a atuar na parceria firmada com o Instituto de Políticas Relacionais – IPR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezessete (17.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.247, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DCT/28/2017, de 07/04/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE**, Auxiliar Administrativo como Gestora da Parceria firmada pelo Município de São João da Boa Vista com o Instituto de Políticas Relacionais – IPR, nos termos do Acordo de Cooperação nº 001/2017, de 03 de março de 2017; e das futuras parcerias a serem firmadas pelo Município de São João da Boa Vista para execução dos Festejos Natalinos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezessete (17.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.248, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha da Coordenadora Pedagógica da EMEB “Iracema de Carvalho Arten”;

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Joice Souza de Lima foi a escolhida pela comissão, nos termos da alínea “B” do inciso II do artigo 11 da Lei 110/98;

Considerando finalmente que a indicação foi apreciada pela Diretora do Departamento de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear com base na alínea “d” do inciso II do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. **JOICE SOUZA DE LIMA**, portadora do RG nº 40.912.831-4, para a partir de 03/04/2017, ocupar em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico da EMEB “Iracema de Carvalho Arten”, percebendo os vencimentos

fixados pela tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei nº 109/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete (18.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.249, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha da Coordenadora Pedagógica da EMEB “José Peres Castelhanos”;

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Janaina Diniz Vieira Costa foi a escolhida pela comissão, nos termos da alínea “B” do inciso II do artigo 11 da Lei 110/98;

Considerando finalmente que a indicação foi apreciada pela Diretora do Departamento de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear com base na alínea “d” do inciso II do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. **JANAINA DINIZ VIEIRA COSTA**, portadora do RG nº 40.355.240-0, para a partir de 03/04/2017, ocupar em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico da EMEB “José Peres Castelhanos”, percebendo os vencimentos fixados pela tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei nº 109/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete (18.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.250, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha da Coordenadora Pedagógica da EMEB “Antonio dos Santos Cabral”;

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Rodriane dos Reis Ferreira foi a escolhida pela comissão, nos termos da alínea “B” do inciso II do artigo 11 da Lei 110/98;

Considerando finalmente que a indicação foi apreciada pela Diretora do Departamento de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear com base na alínea “d” do inciso II do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. **RODRIANE DOS REIS FERREIRA**, portadora do RG nº 26.562.110-0, para a partir de 03/04/2017, ocupar em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico da EMEB “Antonio dos Santos Cabral”, percebendo os vencimentos fixados pela tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete (18.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.251. DE 18 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha da Coordenadora Pedagógica da EMEB "Luci Teixeira da Cunha";

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Marina Aparecida Bordão Gianelli foi a escolhida pela comissão, nos termos da alínea "B" do inciso II do artigo 11 da Lei 110/98;

Considerando finalmente que a indicação foi apreciada pela Diretora do Departamento de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear com base na alínea "d" do inciso II do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. **MARINA APARECIDA BORDÃO GIANELLI**, portadora do RG nº 33.510.338-8, para a partir de 03/04/2017, ocupar em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico da EMEB "Luci Teixeira da Cunha", percebendo os vencimentos fixados pela tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete (18.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.252. DE 18 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora Eliana de Carvalho Dota, conforme processo nº 127/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 18/04/2017, à servidora **ELIANA DE CARVALHO DOTA**, portadora do RG nº 21.586.221.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/04/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete (18.04.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.253. DE 18 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JOÃO LUIS RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do RG nº 23.935.066-2, para no período de 03/04/2017 a 22/04/2017 ocupar o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Galerias, em substituição ao Sr. João Américo da Silva, por motivo de férias regulamentares percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete (18.04.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.254. DE 19 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Janaina Diniz Vieira Costa, Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais encontra-se ocupando o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico;

Considerando ainda que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **MARIA ANGELICA RIBEIRO LIMA**, portadora do RG nº 30.483.603-5, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 03/2016, para a partir de 19/04/2017, ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do anexo II da Lei 670/92, em substituição a servidora Janaina Diniz Vieira Costa, a qual encontra-se ocupando o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, sendo a duração máxima de um ano podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/04/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e dezessete (19.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
SIDINARA FONSECA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 10.255. DE 20 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Mariana Alvarenga, Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais encontra-se ocupando o cargo em comissão de Assistente Pedagógico;

Considerando ainda que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98, o Sr. **FERNANDO ANTIGNOLI BARBOSA**, portador do RG nº 33.291.081-7, classificado em 10º lugar no Processo Seletivo nº 03/2016, para a partir de 20/04/2017, ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do anexo II da Lei 670/92, em substituição a servidora Mariana Alvarenga, a qual encontra-se ocupando o cargo em comissão de Assistente Pedagógico, sendo a duração máxima de um ano podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/04/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezessete (20.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA

Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 10.256, DE 20 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora Regina Rocha Rodrigues pelo servidor **RHERISON JHONES D'AVILA DA SILVA**, representante do Departamento de Finanças, na Comissão nomeada pela Portaria nº 9.766, de 12 de julho de 2.016, para avaliar e conferir a parte financeira, com acompanhamento mensal da Prestação de Contas do Contrato nº 090/16, firmado com a Organização Social Vitale Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezessete (20.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.257, DE 24 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DMF/037/2017 elaborado pela Diretora do Departamento de Finanças,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a seguinte Comissão Permanente de Prestação de Contas de Repasses ao Terceiro Setor para exame, análise, conferência, acompanhamento e elaboração de pareceres financeiros nos processos de Prestação de Contas de Repasses ao Terceiro Setor concedidos e/ou firmados com entidades não governamentais sem fins lucrativos, a partir do exercício de 2017, de conformidade com a legislação vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal, e especialmente às Instruções e Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

PRESIDENTE:

FERNANDO HENRIQUE SIMÕES

RG nº 42.229.966-2

CPF nº 368.377.738-95

SECRETÁRIO:

JULIANE POIANO CELEIRO

RG nº 41.669.066-X

CPF nº 346.116.428-36

MEMBROS:

CIRONEI BORGES DE CARVALHO

RG nº 13.098.155

CPF nº 016.315.038-98

FABRICIO EVERTON MARIANO DA SILVA

RG nº 34.740.697-X

CPF nº 306.536.128-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/03/2017, tornando sem efeito as Portarias nº 9.873, de 26/09/2016 e 9.998, de 30/12/2016.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete (24.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.258, DE 24 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DES/073/2017, elaborado pelo Diretor do Departamento de Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 9.953, de 14 de dezembro de 2016, conforme segue:

Substituir na Comissão de Monitoramento das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Esportes:

O servidor Roberto Carlos Sanches da Costa, Servente, pelo servidor **VANI MACHADO**, Assessor do Departamento de Esportes, como Secretário da Comissão;

Substituir na Comissão de Seleção das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Esportes:

A servidora Catarina Angélica Martins dos Santos, Encarregada do Serviço Administrativo do CIC Tancredo de Almeida Neves, pela servidora **ADRIANA LUZIA RIBEIRO BUZZI**, Preparador Esportivo, como Presidente da Comissão;

O servidor Luis Carlos da Silva Júnior, Ajudante de Serviços Gerais, pelo servidor **JOSÉ AMANDIO GUEDES**, Encarregado de Administração do CSU Miguel Jorge Nicolau, como Secretário da Comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete (24.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.259, DE 24 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal fim;

Considerando que a Portaria nº 10.033 de 19 de janeiro de 2017 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos;

Considerando a solicitação do Departamento de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir, como Gestores de Contratos do Departamento de Educação os servidores **MATEUS GIÃO ANSANI** e **CLÁUDIA DE CARVALHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete (24.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.260, DE 24 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DMA/031/2017 elaborado pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento,

RESOLVE:

Art.1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão Técnica de Arborização e Reflorestamento, de que trata a Portaria nº 7.906, de 17/07/2013:

REPRESENTANTES DA ENTIDADE CIVIL DE PROTEÇÃO AO
MEIO AMBIENTE

Fábio Antakly de Andrade Noronha, Membro Titular, pelo Sr. **MARCO ANTONIO DE SOUZA**.

Marco Antonio de Souza, Membro Suplente, pelo Sr. **OSVALDO QUESSA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete (24.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.261, DE 26 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pela Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 10.114, de 23 de fevereiro de 2.017,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 10.114, de 23 de fevereiro de 2.017, em razão da complexidade da apuração iniciada e da necessidade de levantamento de informações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/04/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete (26.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.262, DE 26 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Daniela Serino Felisberto, Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais encontra-se ocupando o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico;

Considerando ainda que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **ELIANE MORAES GONÇALVES GANZELI**, portadora do RG nº 29.152.219-1, classificada em **7º lugar no Processo Seletivo nº 03/2016, para a partir de 25/04/2017**, ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do anexo II da Lei 670/92, em substituição a servidora Daniela Serino Felisberto, a qual encontra-se ocupando o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, sendo a duração máxima de um ano podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/04/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete (26.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 10.263, DE 26 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Rodriane dos Reis Ferreira, Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais encontra-se ocupando o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico;

Considerando ainda que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **NOELI RINKE DOS SANTOS**, portadora do RG nº 44.247.338-2, classificada em **9º lugar no Processo Seletivo nº 03/2016, para a partir de 02/05/2017**, ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do anexo II da Lei 670/92, em substituição a servidora Rodriane dos Reis Ferreira, a qual encontra-se ocupando o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, sendo a duração máxima de um ano podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete (26.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
SIDINARA FONSECA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 10.264, DE 26 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público 01/2017.

SUELI MOTA CURTI

MARIA LÍGIA MARINHO

BARBARA CARDOSO DE OLIVEIRA ARAÚJO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete (26.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.265, DE 26 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo 03/2017.

MARIA LÍGIA MARINHO

SUELI MOTA CURTI

AMANDA CRISTINA FRANCISCO BRAGANHOLE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete (26.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.266, DE 26 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Maria das Dores de Oliveira, portadora do RG nº 21.846.486-1 aprovada no concurso público nº 02/2013, para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 06 de abril de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.187, de 24 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete (26/04/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.267, DE 26 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Manoel Orlando,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANGELA VASCONCELOS**, portadora do RG nº 25.541.625-8, classificada em 16º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete (26.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.268, DE 26 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Sandra Aparecida Liberali Messias, portadora do RG nº 17.496.632-5 aprovada no concurso público nº 04/2013, para o cargo de Inspetor de Alunos, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 20 de abril de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.240, de 12 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete (26.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.269, DE 26 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Kethlyn Cristine Marrichi,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LUANA DA CRUZ TAVARES DIAS**, portadora do RG nº 50.094.348-5, classificada em 15º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete (26.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.270, DE 26 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Maria de Lourdes Vanzela Rinaldi,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **TATIANA DE PIZA LOPES DA SILVA**, portadora do RG nº 29.929.042-6, classificada em 66º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete (26.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.271, DE 26 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Felipe Pernomian, portador do RG nº 33.821.646-7 aprovado no concurso público nº 06/2014, para o cargo de Engenheiro Civil – 40 horas semanais, não tomou posse no prazo estipulado pela Portaria nº 10.195, de 24 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 15 de abril de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.195, de 24 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete (26.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.272, DE 26 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Engenheiro Civil – 40 horas semanais, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ELWIS PEREIRA VENÂNCIO**, portador do RG nº M 933.871-7, classificado em 7º lugar no concurso público nº 06/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete (26.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.273, DE 26 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Fernanda Martinelli, portadora do RG nº 45.371.228-9 aprovada no concurso público nº 02/2013, para o cargo Ajudante de Serviços Gerais, não tomou posse no prazo estipulado pela Portaria nº 10.186, de 24 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 15 de abril de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.186, de 24 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete (26.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.274, DE 26 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Jorge Roberto dos Santos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **JOSIANE BARBOSA VICENTE**, portadora do RG nº 34.604.394-3, classificada em 17º lugar no concurso público

nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete (26.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 10.275, DE 26 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Célio Parolim Diego,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **EDSON JOSÉ DOS SANTOS**, portador do RG nº 29.537.375-1, classificado em 18º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.]

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete (26.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 10.276, DE 26 D ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo do Sr. Carlos Eduardo Laubstein,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **HELDER DELFINO**, portador do RG nº 30.836.593-8, classificado em 19º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete (26.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 10.277, DE 26 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Miguel Martins Tavares,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **JOSÉ APARECIDO FUMERO GOMES JUNIOR**, portador do RG nº 33.146.823-2, classificado em 20º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete (26.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 10.278, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Mauro Celso Canavezi,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **SILVIA DANILA NOGUEIRA VERGILIO**, portadora do RG nº 32.537.764-9, classificada em 21º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete (26.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 10.279, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Valdemar dos Santos Macedo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LUPÉRCIO STURARO**, portador do RG nº 45.193.116-6, classificado em 22º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete (24.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 10.280, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Nelson Fernandes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ALCIDES DONIZETTI RAMOS RODRIGUES**, portador do RG nº 23.291.958-6, classificado em 42º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete (26.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

TRIB. CANCELADO: IPTU 2013 a 2015

NOME: Elisete Maria Zanetti

Nº CADASTRO: 5.10.284.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97

Nº DO PRO: 6944/2015

VALOR: R\$ 1.367,75

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015

NOME: Sebastião Darci de Lima

Nº CADASTRO: 6.88.104.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97

Nº DO PRO: 8913/2015

VALOR: R\$ 200,47

TRIB. CANCELADO: Preço Público , ISSCC

NOME: Luis Claudio Benedito

Nº CADASTRO: 63.310.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97

Nº DO PRO: 1477/2016

VALOR: R\$ 629,82

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015

NOME: Iracema de Moraes Lima

Nº CADASTRO: 3.24.234.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97

Nº DO PRO: 2629/2016

VALOR: R\$ 261,29

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015

NOME: Maria Inez Pimentel

Nº CADASTRO: 46.12819.1

ART. E LEI: artigo 174 - 106/97

Nº DO PRO: 2284/2016

VALOR: R\$ 182,56

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015

NOME: Eunice Batista dos Santos
Nº CADASTRO: 20.8.370.1
ART. E LEI: artigo 174 - 106/97
Nº DO PRO: 2021/2016
VALOR: R\$ 158,48

TRIB. CANCELADO: Auto de Infração

NOME: José Roman Asencio
Nº CADASTRO: 32.13.1.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 5900/2016
VALOR: R\$ 186,17

TRIB. CANCELADO: Preço Publico Tx Cemitério

NOME: Francisco Carlos da Conceição Silva
Nº CADASTRO: 46.13131.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 4594/2016
VALOR: R\$ 409,16

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015

NOME: Valdeci Leopoldina dos Santos
Nº CADASTRO: 5.31.210.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 4451/2016
VALOR: R\$ 179,27

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015

NOME: Benedito Gomes
Nº CADASTRO: 8.4.51.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 5600/2016
VALOR: R\$ 156,79

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2014 e 2015

NOME: Valdete Aleixo Boratto
Nº CADASTRO: 47.5.22.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 4664/2016
VALOR: R\$ 367,27

TRIB. CANCELADO: Parc. Juridico 2010

NOME: Vera Lucia Ferreira de Vasconcelos
Nº CADASTRO: 16.30.70.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 1263/2016
VALOR: R\$ 567,01

TRIB. CANCELADO: Parc. Juridico 2014

NOME: Benedito Maciel
Nº CADASTRO: 6.52.159.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 8965/2014
VALOR: R\$ 722,73

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015

NOME: Maria do Carmo Araujo
Nº CADASTRO: 28.30.1.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 6220/2016
VALOR: R\$ 162,19

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015

NOME: José Roberto Cazaroto
Nº CADASTRO: 16.65.30.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 6288/2016
VALOR: R\$ 181,66

TRIB. CANCELADO: Parc. Juridico 2014

NOME: Alaor José Franco Moreira
Nº CADASTRO: 36.28.30.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 1195/2016
VALOR: R\$ 727,20

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2014 e 2015

NOME: Fernando Fagundes de Oliveira
Nº CADASTRO: 13.62.41.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 5528/2015
VALOR: R\$ 304,14

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015

NOME: José Carlos Ferreira
Nº CADASTRO: 13.136.19.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 4369/2016
VALOR: R\$ 331,88

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2014 e 2015

NOME: Elizabeth Alves Montiel
Nº CADASTRO: 19.1.306.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 6225/2016
VALOR: R\$ 549,41

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2010 á 2015

NOME: Adilson Nogueira
Nº CADASTRO: 36.5.70.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 6821/2016
VALOR: R\$ 1.205,99

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2010, 2014 e 2015

NOME: Marco Antonio Bernardo
Nº CADASTRO: 13.106.29.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 6930/2016
VALOR: R\$ 448,65

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015

NOME: José Carlos Martins
 Nº CADASTRO: 6.69.300.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 6222/2016
 VALOR: R\$ 282,39

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2012

NOME: Zulmira Andrade Azevedo
 Nº CADASTRO: 5.40.270.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 5311/2016
 VALOR: R\$ 441,18

TRIB. CANCELADO: IPTU 2015

NOME: Valter da Silva
 Nº CADASTRO: 12.55.125.1
 ART. E LEI: artigo 174 - 106/97
 Nº DO PRO: 7161/2016
 VALOR: R\$ 289,95

20/03/2017

TRIB. CANCELADO: ITVI do ano de 2013

NOME: Roquina Rodrigues Bernardino
 Nº CADASTRO: 2013.16.3259.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 9430/2013
 VALOR: R\$ 2.612,96

TRIB. CANCELADO: D.A.de CIP de 2010á 2014 , Parc Jur. Do ano de 2015 e preço pub. De 2016

NOME: Maria Benedita Paixão
 Nº CADASTRO: 35.15.210.1 e 2016.46.13603.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 8502/2016
 VALOR: R\$ 896,63

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2010 e Parc.Jur. Do ano de 2010

NOME: Antonio Pedro Severino
 Nº CADASTRO: 16.61.50.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 5513/2016
 VALOR: R\$ 670,50

TRIB. CANCELADO: IPTU 2011,2012 e 2015

NOME: Joaquim Francisco Rosa
 Nº CADASTRO: 6.2.15.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 7194/2016
 VALOR: R\$ 498,18

TRIB. CANCELADO: Preço Publ.

NOME: Terezinha Aparecida Vicente
 Nº CADASTRO: 2016.46.13424.1
 ART. E LEI: artigo 174- 106/97
 Nº DO PRO: 7571/2016
 VALOR: R\$ 182,56

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2014 á 2016

NOME: Clovis Medeiros de Andrade
 Nº CADASTRO: 16.98.130.1
 ART. E LEI: artigo 174 - 106/97
 Nº DO PRO: 7686/2016
 VALOR: R\$ 508,69

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2016

NOME: Terezinha Aparecida Vicente
 Nº CADASTRO: 38.57.3.1
 ART. E LEI: artigo 174 - 106/97
 Nº DO PRO: 164/2017
 VALOR: R\$ 344,86

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015 e 2016

NOME: Gentil Monteiro
 Nº CADASTRO: 36.31.70.1
 ART. E LEI: artigo 174 - 106/97
 Nº DO PRO: 7932/2016
 VALOR: R\$ 467,47

TRIB. CANCELADO: Parcela DA 2016 e parc 2014

NOME: Claudio de Souza Junior
 Nº CADASTRO: 13.106.6.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 8059/2016
 VALOR: R\$ 916,84

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2011 a 205

NOME: Maria Aparecida Bernardo David
 Nº CADASTRO: 12.101.110.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 5140/2016
 VALOR: R\$ 1.101,20

TRIBUTO CANCELADO: IPTU 2016

NOME: Sebastião Antonio dos Reis - Espólio
 Nº CADASTRO: 36.11.10.1
 ARTIGO E LEI: artigo 174 - 106/97
 Nº DO PROCESSO: 49/2017
 VALOR: R\$ 254,73

TRIBUTO CANCELADO: IPTU 2011 a 2014 e Parc. Jur. 2014

NOME: Ivone Cirino
 Nº CADASTRO: 29.28.23.1
 ARTIGO E LEI: artigo 174 - 106/97
 Nº DO PROCESSO: 124/2017
 VALOR: R\$ 785,02

TRIBUTO CANCELADO: IPTU e CIP 2015

NOME: Pablo Gesiel Rodrigues
 Nº CADASTRO: 43.15.4.1
 ARTIGO E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PROCESSO: 9243/2016
 VALOR: R\$ 346,30

TRIBUTO CANCELADO: IPTU 2015

NOME: Luiza Ferreira Sebastião
Nº CADASTRO: 12.78.35.1
ARTIGO E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PROCESSO: 8314/2016
VALOR: R\$ 275,78

TRIBUTO CANCELADO: IPTU 2015

NOME: Ivete Michele Pereira
Nº CADASTRO: 38.61.22.1
ARTIGO E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PROCESSO: 317/2017
VALOR: R\$ 304,66

TRIBUTO CANCELADO: IPTU e CIP de 2015 e 2016

NOME: Luzia Bernardo
Nº CADASTRO: 36.34.150.1
ARTIGO E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PROCESSO: 084/2017
VALOR: R\$ 364,61

TRIBUTO CANCELADO: IPTU e CIP 2016

NOME: Patrocínio Alves de Carvalho
Nº CADASTRO: 7.64.190.1
ARTIGO E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PROCESSO: 123/2017
VALOR: R\$ 474,51

TRIBUTO CANCELADO: Preço Publico TRB

NOME: Sebastião Rosa de Lima
Nº CADASTRO: 3566
ARTIGO E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PROCESSO: 1478/2017
VALOR: R\$ 148,00

TRIBUTO CANCELADO: IPTU 2016

NOME: Angela maria Dardi
Nº CADASTRO: 38.71.34.1
ARTIGO E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PROCESSO: 702/2017
VALOR: R\$ 237,16

TRIBUTO CANCELADO: IPTU 2015

NOME: Angela Aparecida Dutra
Nº CADASTRO: 12.43.217.1
ARTIGO E LEI: artigo 174 - 106/97
Nº DO PROCESSO: 8878/2016
VALOR: R\$ 147,71

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015

NOME: Elias pereira da Silva
Nº CADASTRO: 12.81.83.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 4264/2016
VALOR: R\$ 948,21

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2012 a 2015

NOME: Aparecida Cardinal do Amaral
Nº CADASTRO: 16.83.120.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 6714/2016
VALOR: R\$ 805,19

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015 e 2016

NOME: José Antonio de Paula
Nº CADASTRO: 10.77.170.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 391/2017
VALOR: R\$ 344,79

TRIB. CANCELADO: IPTU 2016

NOME: Antonio Pinto
Nº CADASTRO: 6.145.45.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 9102/2016
VALOR: R\$ 211,36

TRIB. CANCELADO: IPTU de 2013 a 2015

NOME: Alexandra Kelly Pelozio
Nº CADASTRO: 24.19.90.1
ART. E LEI: artigo 174 - 106/97
Nº DO PRO: 4591/2016
VALOR: R\$ 404,68

TRIB. CANCELADO: IPTU 2014 e 2016 Parcelamento Juridico 2014

NOME: Joacir Peixoto da Silva
Nº CADASTRO: 29.38.14.1
ART. E LEI: artigo 174 - 106/97
Nº DO PRO: 4422/2016
VALOR: R\$ 826,06

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2013 a 2015

NOME: Walter Batista Mourthe
Nº CADASTRO: 16.74.100.1
ART. E LEI: artigo 174 - 106/97
Nº DO PRO: 6089/2016
VALOR: R\$ 441,96

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2009

NOME: Inacio Guilherme Antunes
Nº CADASTRO: 19.7.140.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 4449/2016
VALOR: R\$ 231,77

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015 e 2016

NOME: Joaquim José Rezende Filho
Nº CADASTRO: 6.24.34.1
ART. E LEI: artigo 174 - 106/97
Nº DO PRO: 2507/2017
VALOR: R\$ 652,86

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

CNPJ 05774894/0001- 90

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Analisamos os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de março de 2017, bem como, o Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de março de 2017, que a nosso entendimento se encontram a contento do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de março de 2017 (competência fevereiro), do Plano Financeiro, a existência de um déficit primário de (-) R\$1.753.498,87 (um milhão, setecentos cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos). Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de R\$5.531,31 (cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) - decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa as despesas periódicas administrativas. Acrescido ao déficit primário do mês de março de 2017, o aporte de R\$157.550,57 (cento cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) realizados pelo IPSJBV, Câmara Municipal e UNIFAE; a Prefeitura Municipal não aportou R\$1.138.075,50, restando, portanto o total de R\$22.405.363,17 (vinte dois milhões, quatrocentos e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), que foram corrigidos até a data de seu parcelamento já realizado em 60 meses); a transferência do COMPREV (pro-rata) de R\$288.648,22 (duzentos oitenta e oito mil, seiscentos quarenta e oito reais e vinte e dois centavos) competência fevereiro, acrescido o rendimento positivo de (+)R\$937.738,32 (novecentos trinta e sete mil, setecentos trinta e oito reais e trinta e dois centavos) e outras receitas de R\$707,72 (setecentos e sete reais e setenta e dois centavos), realizou déficit final de (-) R\$368.696,09 (trezentos sessenta e oito mil, seiscentos noventa e seis reais e nove centavos) no mês de março, sem recursos da movimentação financeira para aplicação no Plano Financeiro. No Plano Previdenciário com a contribuição previdenciária de R\$371.417,47 (trezentos setenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos) mais juros positivos de aplicação financeira de (+)R\$63.441,03 (sessenta e três mil, quatrocentos quarenta e um reais e três centavos), menos o benefício de R\$1.644,73 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), totalizou superávit final de R\$433.213,77 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e treze reais e setenta e sete centavos), com saldo para aplicação financeira no Plano Previdenciário. Isto, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC, contenção da inflação, nas ações - a instabilidade no mercado mundial, em especial a crise chinesa e o escândalo da PETROBRAS – LAVAJATO, IMPEACHMENT – governo provisório, decadência de várias empresas brasileiras, e atualmente a CARNE FRACA o que motiva variações de rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3922/2010, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa LDB CONSULTORIA e aprovação do Comitê de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação, no plano previdenciário. Contando em 31 de Março 2017 com saldo disponível/aplicações de R\$128.688.494,91 (cento e vinte e oito milhões, seiscentos oitenta e oito mil, quatrocentos noventa e quatro reais e noventa e um centavos) no Plano Financeiro e R\$13.648.263,44 (treze milhões, seiscentos quarenta e oito mil, duzentos sessenta e três reais, quarenta e quatro centavos) conforme apurado nos Balancetes de Março de 2017 e na Movimentação Financeira do IPSJBV deste mês. Totalizando os dois Planos o capital de R\$142.336.758,35 (cento e quarenta e dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, setecentos cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Observamos que pela não realização dos aportes e rentabilidade volátil, o Plano Financeiro está retornando sua descapitalização, impossibilitando atingir o equilíbrio

financeiro e atuarial, necessitando ainda que os aportes sejam realizados, mesmo que parcelado o débito existente. Bem como, que a Superintendência tem tomado todas as medidas necessárias para este recebimento, conforme ofícios de cobrança. Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se, no nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de março de 2017 e Relatórios das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de março de 2017.

São João da Boa Vista, 13 de abril de 2017.

Cironei Borges de Carvalho

Presidente

Luis Carlos Evaristo

Membro

Amélia Aparecida Guerreiro

Membro

PORTARIA 026/2017

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Andrea Lucia Grespan Bassi Zazini”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2.510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Andrea Lucia Grespan Bassi Zazini é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 09/2017 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Maio de 2017, à servidora Senhora Andrea Lucia Grespan Bassi Zazini, portadora do RG 16.864.708-4 SSP/SP, matrícula 12348, Cargo Professor de Ensino Infantil, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 6º Emenda Constitucional 41/03, combinado com o Artigo 81 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (19/04/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 027/2017

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Maria Judith Pinto”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2.510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Maria Judith Pinto é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 13/2017 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Maio de 2017, à servidora Senhora Maria Judith Pinto, portadora do RG 18.513.023-9 SSP/SP, matrícula 14564, Cargo Professor de Ensino Fundamental, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 6º Emenda Constitucional 41/03, combinado com o Artigo 81 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (19/04/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 028/2017

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Joao Mauricio Borges”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Joao Mauricio Borges é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 018/2017 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Maio de 2017, ao servidor Senhor Joao Mauricio Borges, portador do RG 15.689.706 SSP SP matrícula 7110, cargo Marceneiro, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (19/04/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 029/2017

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Tereza Jovem Dominato”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Tereza Jovem Dominato é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 020/2017 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Maio de 2017, à servidora Senhora Tereza Jovem Dominato, portadora do RG 8.718.638-X SSP SP matrícula 17770, cargo Lavadeira, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição,

com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (19/04/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 030/2017

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Mauro Paina Lopes”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Mauro Paina Lopes é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 021/2017 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Maio de 2017, ao servidor Senhor Mauro Paina Lopes, portador do RG 15.213.565-0 SSP SP matrícula 20590, cargo Ajudante de Serviços Gerais, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (19/04/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 031/2017

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Maria Alice Teodoro Apolinario e Souza”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2.510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Maria Alice Teodoro Apolinario e Souza é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 22/2017 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Maio de 2017, à servidora Senhora Maria Alice Teodoro Apolinario e Souza, portadora do RG 17.496.600-3 SSP/SP, matrícula 27350, Cargo Professor de Ensino Fundamental, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 6º Emenda Constitucional 41/03, combinado com o

Artigo 81 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (19/04/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 032/2017

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor José Carlos Bicesto”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor José Carlos Bicesto é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 023/2017 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Maio de 2017, ao servidor Senhor José Carlos Bicesto, portador do RG 10.389.003 SSP SP matrícula 25210, cargo Coletor de Lixo, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (19/04/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 033/2017

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Dulcineia de Oliveira Cerraiocco”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Dulcineia de Oliveira Cerraiocco é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 024/2017 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Maio de 2017, à servidora Senhora Dulcineia de Oliveira Cerraiocco, portadora do RG 20.493.824-7 SSP SP matrícula 19580, cargo Auxiliar Administrativo, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a partir de 01/05/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (19/04/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 034/2017

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor João Gabriel de Souza Junior”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor João Gabriel de Souza Junior é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 034/2017 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Maio de 2017, ao servidor Senhor João Gabriel de Souza Junior, portador do RG 15.689.794 SSP SP matrícula 2896, cargo Motorista Especializado, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (19/04/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 035/2017

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Marlene Trevisan”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Marlene Trevisan é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 028/2017 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Maio de 2017, à servidora Senhora Marlene Trevisan, portadora do RG 18.899.927-9 SSP SP matrícula 14060, cargo Zelador, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São

João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (19/04/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 036/2017

“Concede pensão por morte decorrente do falecimento do servidor
Senhor Antonio Theodoro”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2.510, de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se o óbito do Senhor Antonio Theodoro, servidor público municipal, segurado deste Instituto de Previdência Municipal, ocorrido em 08/03/2017;

Considerando-se o parecer constante do processo 32/2017, referente à solicitação de pensão por morte por Maria das Graças Theodoro e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder, a partir de 08 de Março de 2017, à cônjuge do servidor público falecido, Senhora Maria das Graças Theodoro, portadora do RG nº 10.405.741-5 SSP SP, pensão por morte a razão de 100% (cem por cento) dos proventos na integralidade, sem paridade, com base no Artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/03/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (19/04/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 037/2017

“Concede pensão por morte decorrente do falecimento do servidor
aposentado Jose de Souza”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2.510, de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se o óbito do Senhor Jose de Souza, servidor público municipal aposentado, segurado deste Instituto de Previdência Municipal, ocorrido em 09/03/2017;

Considerando-se o parecer constante do processo 34/2017, referente à solicitação de pensão por morte Antonia Manoelina Afonso de Souza e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 09 de Março de 2017, à cônjuge do servidor público falecido, Senhora Antonia Manoelina Afonso de Souza, portadora do RG nº 26.515.302-5 SSP SP, pensão por morte a razão de 100% (cem por cento) dos proventos na integralidade, sem paridade, com base no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/03/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (19/04/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 038/2017

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Ana Luiza da Silva
Stanguini”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Ana Luiza da Silva Stanguini é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 37/2017 referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Maio de 2017, à servidora Senhora Ana Luiza da Silva Stanguini, portadora do RG 25.542.042-0 SSP SP matrícula 35850, cargo Professor de Apoio na Educação Básica, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na proporção 07/30 (sete trinta avos), sem paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º, I e, §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (19/04/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 039/2017

“Concede pensão à dependente do servidor aposentado Senhor José de
Araújo Pinto”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2510 de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor aposentado Senhor José de Araújo Pinto era servidor público municipal aposentado, segurado deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo 38/2017, referente à solicitação de pensão por morte por Luiza Cortez Araujo e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 20 de Março de 2017, à cônjuge do servidor público municipal falecido, Senhora Luiza Cortez Araujo, portadora do RG 18.900.406 SSPSP, pensão por morte a razão de 100% (cem por cento) ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, com base no o Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com paridade nos termos do Art. 7º da EC 41/03, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Complementar

Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/03/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (19/04/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 057748940001/90**

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação de **LDB - Consultoria**, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado, aprovação do Comitê de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a **Resolução nº. 3.506/2007**, revogada pela **Resolução nº. 3790/2009** do Conselho Monetário Nacional e complementada pela **Resolução nº. 345/2009**, atualmente revogada pela **Resolução nº. 3922/2010** do Ministério da Previdência Social, nas seguintes modalidades:

MARÇO:-

No mês de Março de 2017 as aplicações foram realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional**, revogada pela **Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Comitê de Aplicação Financeira, como segue:

NO PLANO FINANCEIRO

BANCO DO BRASIL

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) a importância de **R\$4.475.784,98** com rentabilidade positiva de **R\$45.124,77** totalizando **R\$4.521.909,75** em aplicação neste fundo.

BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de **R\$1.291.028,86**, com rentabilidade positiva de **R\$13.498,36** totalizando **R\$1.304.527,22** neste fundo.

BB PREV IRFM-1 (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) na importância de **R\$3.363.611,88** com rentabilidade positiva de **(+)R\$37.031,78**, totalizando neste Fundo, **R\$3.400.643,66**.

BB PREV RF ALOC na importância de **R\$2.142.375,58** com rentabilidade positiva de **R\$25.814,71**, totalizando neste Fundo **R\$2.168.190,29**.

BB PREV IPCA III aplicamos a importância de **R\$2.080.123,02** com rentabilidade positiva de **(+)R\$36.236,14**, totalizando **R\$2.116.359,16**.

BB Ações Ibrx Indexado FIC FI aplicamos a importância de **R\$2.810.565,21** com rentabilidade negativa **(-)R\$74.568,76**, totalizando **R\$2.735.996,45** neste fundo.

BB AÇÕES CONSUMO aplicamos a importância de **R\$6.254.485,85** com rentabilidade positiva **(+)** de **R\$10.672,43** totalizando **R\$6.265.158,28** neste fundo.

BB PREV RF IDKA 2 aplicamos a importância de **R\$3.342.003,28** com rentabilidade positiva **(+)** de **R\$47.061,47**. Totalizando **R\$3.389.064,75** neste fundo.

BB PREV RF TP VII aplicamos a importância de **R\$5.268.300,44** com rentabilidade positiva **(+)** de **R\$79.767,56** totalizando **R\$5.348.068,00** neste fundo.

BB PREV TÍTULOS PÚBLICOS XII FI aplicamos a importância de **R\$5.111.689,38**, com rentabilidade positiva de **R\$67.734,62**, totalizando **R\$5.179.424,00**.

Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R\$40.344.176,94.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF a importância de **R\$15.241.608,26** com rentabilidade positiva de **(+)R\$157.683,57** totalizando **R\$15.399.291,83** neste fundo.

CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP a importância de **R\$9.130.623,23** com rentabilidade positiva de **(+) R\$86.674,48**, totalizando **R\$9.217.298,31**, neste fundo.

CAIXA FEDERAL FI BR IRFM – 1 a importância de **R\$4.322.500,37** com rentabilidade positiva de **R\$48.163,97**, totalizando **R\$4.370.664,34**, neste fundo.

Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de **R\$3.891.069,21** com rentabilidade negativa de **(-) R\$90.991,82**, totalizando **R\$3.800.077,39** neste fundo.

CAIXA FI IMA-B 5 a importância de **R\$2.348.118,79** com rentabilidade positiva de **(+)R\$32.340,65**, totalizando **R\$2.380.459,44** neste fundo.

CAIXA FI BRASIL TP a importância de **R\$10.326.046,78** com rentabilidade positiva de **(+)R\$108.691,13** totalizando **R\$10.434.737,91** neste fundo.

CAIXA BR IDKA 2 a importância de **R\$253.739,32** com rentabilidade positiva de **(+)R\$3.601,24** totalizando **R\$257.340,56** neste fundo.

CAIXA FI BRASIL DI a importância de **R\$5.484.317,90** com rentabilidade positiva de **(+)R\$58.590,00** totalizando **R\$5.542.907,90** neste fundo.

Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$51.402.777,68.

BANCO BRADESCO

BRADESCO IMA GERAL na importância de **R\$ R\$11.507.575,36** com rentabilidade positiva de **(+)R\$145.156,65**, totalizando neste fundo a importância de **R\$11.652.782,01**.

BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM na importância de **R\$3.085.623,82** com rentabilidade positiva de **(+) R\$32.442,01**, totalizando a importância de **R\$3.118.065,83**.

Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R\$14.770.797,84.

BANCO ITAÚ

ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI na importância de **R\$10.556.575,80** com rentabilidade positiva de **(+)R\$106.325,93** totalizando **R\$10.662.901,73**, neste fundo.

Totalizando aplicações no Banco Itaú de R\$10.662.901,73.

BNP PARIBAS

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA na importância de **R\$847.392,26** com rentabilidade positiva de **(+) R\$8.579,40**, totalizando a importância de **R\$855.972,36**.

Totalizando aplicações no Banco BNP PARIBAS de R\$855.972,36.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco

GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA na importância de **R\$2.824.058,81** com rentabilidade negativa de **(-) R\$56.129,19**, totalizando **R\$2.814.317,10**

REAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA, na importância de **R\$3.527.294,99** com rentabilidade negativa de **(-)R\$79.844,34**, totalizando a importância de **R\$3.447.450,66**.

GERAÇÃO FUTURO JURO REAL IMAB RF LG – aplicada a importância de **R\$4.121.102,57** com rentabilidade positiva de **(+)R\$45.369,23**, totalizando a importância de **R\$4.166.471,80**.

Totalizando aplicações no Banco Geração Futuro na importância de

R\$10.428.239,55.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

BANCO DO BRASIL

BB PREVID IDKA2 aplicamos a importância de **R\$1.104.582,31**, com rentabilidade positiva de (+) **R\$15.554,54**, totalizando **R\$1.120.136,85**.

BB PREV TP VII a importância de **R\$468.360,63**, com rentabilidade positiva de (+) **R\$7.091,46**, totalizando a importância de **R\$475.452,09**, neste Fundo.

BB PREVI IRF-M1 aplicamos a importância **R\$3.846.901,22**, com rentabilidade positiva de (+) **R\$41.414,56**, totalizando **R\$3.888.311,78**, neste fundo.

BB Ações SMALL CAPS aplicamos a importância de **R\$2.169.466,39** com rentabilidade negativa de (-) **R\$46.513,18**, totalizando **R\$2.122.953,21**.

BB Ações Consumo aplicamos a importância de **R\$601.502,70**, com rentabilidade positiva de (+) **R\$1.026,38**, totalizando **R\$602.529,08** neste fundo.

BB PREV IMA-B TP (CONSERVADOR) aplicamos a importância de **R\$1.835.312,60**, com rentabilidade positiva de (+) **R\$18.701,04**, totalizando **R\$1.854.013,64**.

BB PREVID IMA B (Moderado) aplicamos a importância de **R\$1.660.972,93**, com rentabilidade positiva de (+) **R\$17.366,32**, totalizando **R\$1.678.339,25** neste fundo.

BB PREV RF ALOC aplicamos a importância de **R\$1.071.187,79**, com rentabilidade positiva de **R\$12.907,36**, totalizando **R\$1.084.095,15** neste fundo.

GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA aplicamos a importância de **R\$203.672,01**, com rentabilidade negativa (-) de **R\$3.982,63**, totalizando **R\$199.689,38** neste fundo.

GERAÇÃO FIA PROGRAMADO IBOVESPA ATIVO aplicamos a importância de **R\$203.672,01**, com rentabilidade negativa de (-) **R\$4.598,92**, totalizando **R\$198.568,44** neste fundo.

GERAÇÃO FIC DE FI RENDA FIXA IMAB – aplicamos a importância de **R\$312.732,91**, com rentabilidade positiva de (+) **R\$3.442,88**, totalizando a importância de **R\$316.175,79** neste fundo.

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA – aplicamos a importância de **R\$101.854,38**, com rentabilidade positiva de (+) **R\$1.031,22**, totalizando a importância de **R\$102.885,60** neste fundo.

Totalizando aplicações em Banco do Brasil na importância de **R\$12.825.831,05**, Geração Futuro de **R\$714.433,61** e em BBP PARIBAS de **R\$102.885,60** no Plano Previdenciário.

ABRIL:-

No mês de Abril de 2017 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010, bem como a busca de maior rentabilidade, por decisão do Comitê de Investimento, como segue:

NO PLANO FINANCEIRO

BANCO DO BRASIL S/A

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de **R\$4.521.909,75**.

BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de **R\$1.304.527,22** em aplicação neste fundo.

BB PREV IPCA III aplicamos a importância de **R\$2.116.359,16**.

BB Ações Ibrx Indexado FIC FI do Banco do Brasil **R\$2.735.996,45** aplicação neste fundo.

BB AÇÕES CONSUMO do Banco do Brasil **R\$6.265.158,28** aplicação neste fundo.

BB PREV RF IDKA 2 aplicamos a importância de **R\$3.389.064,75** aplicação neste fundo.

BB PREV RF TP VII aplicamos a importância de **R\$5.348.068,00** aplicação neste fundo.

BB PREV TIT.PUB XII FI aplicamos a importância de **R\$5.179.424,00** neste fundo.

BB PREV RF ALOC aplicamos a importância de **R\$2.168.190,29** neste Fundo.

BB PREV IRFM – 1 aplicamos a importância de **R\$3.861.001,57** neste Fundo.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF a importância de **R\$15.399.291,83** aplicação neste fundo.

CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP a importância de **R\$9.217.298,31** aplicação neste fundo.

CAIXA FEDERAL FI BR IRFM – 1 a importância de **R\$4.370.664,34** aplicação neste fundo.

Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de **R\$3.800.077,39** aplicação neste fundo.

CAIXA FI IMA-B 5 a importância de **R\$2.380.459,44** aplicação neste fundo.

CAIXA FI BRASIL TP a importância de **R\$10.434.737,91** aplicação neste fundo.

CAIXA BR IDKA 2 a importância de **R\$257.340,56** aplicação neste fundo.

CAIXA FI BRASIL DI a importância de **R\$5.542.907,90** aplicação neste fundo.

BANCO BRADESCO

BRADESCO IMA GERAL na importância de **R\$ R\$11.652.732,01** aplicação neste fundo.

BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM na importância de **R\$3.118.065,83** aplicado neste fundo.

BANCO ITAÚ

ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI na importância de **R\$10.662.901,73** aplicação neste fundo.

BNP PARIBAS

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA na importância de **R\$856.972,36** aplicação neste fundo.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco

GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA na importância de **R\$2.814.317,10** aplicação neste fundo.

GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA, na importância de **R\$3.447.450,65** aplicação neste fundo.

GERAÇÃO FUTURO JURO REAL IMAB RF LG – aplicada a importância de **R\$4.166.471,80** aplicação neste fundo.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

BANCO DO BRASIL

BB PREVID IDKA2 aplicamos a importância de **R\$1.120.136,85**, aplicação neste fundo.

BB PREV TP VII a importância de **R\$475.452,09**, aplicação neste fundo.

BB Ações SMALL CAPS aplicamos a importância de **R\$2.122.953,21**,

aplicação neste fundo.

BB Ações Consumo aplicamos a importância de **R\$602.529,08**, aplicação neste fundo.

BB PREV IMA-B TP (CONSERVADOR) aplicamos a importância de **R\$1.854.013,64**, aplicação neste fundo.

BB PREV IMA B (Moderado) aplicamos a importância de **R\$1.678.339,25**, aplicação neste fundo.

BB PREV IRF-M1 aplicamos a importância de **R\$4.270.193,45** neste fundo.

BB PREV RF ALOC aplicamos a importância de **R\$1.084.095,15** neste fundo.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco
GERAÇÃO FIA PROGRAMADO IBOVESPA ATIVO aplicamos a importância de **R\$198.568,44** neste fundo.

GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA aplicamos a importância de **R\$199.689,38**, neste fundo.

GERAÇÃO FUTURO JURO REAL IMAB RF LG aplicamos a importância de **R\$316.175,79**, neste fundo.

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA aplicamos a importância de **R\$102.886,60**, neste fundo.

Total atualmente aplicado até 07 de Abril de 2017:

PLANO FINANCEIRO	
BB RPPSATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID. (TA)	R\$ 4.499.886,50
BB RPPSATUARIAL MODERADO FI RF PREVID. (TA)	R\$ 1.298.196,91
BBAÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI	R\$ 2.720.151,71
BB AÇÕES CONSUMO	R\$ 6.265.158,28
BB PREVID IPCA III	R\$ 2.116.359,16
BB PREVID RF IDKA2	R\$ 3.394.772,91
BB PREV TP VII	R\$ 5.355.043,07
BB PREVRTPXIIFI	R\$ 5.188.699,74
BBPREVIRFM-1	R\$ 3.404.439,08
BBPREVIRFM-1	R\$ 4.381.014,96
BBPREV RF ALOC	R\$ 2.168.190,29
TOTAL	R\$ 40.297.892,38

Caixa Federal FI CAIXA NOVO BRASIL REF CRED PRIV LP	R\$ 9.158.596,40
Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	R\$ 15.325.755,99
Caixa Federal FI BR IMA B 5	R\$ 2.384.180,39
Caixa Federal FI BRASIL TIT PUBLICOS -5462	R\$ 10.457.561,81
Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50	R\$ 3.784.379,23
Caixa Federal FI BRASIL DI	R\$ 5.555.457,44
Caixa Federal FI BR IRFM 1	R\$ 4.381.014,96
Caixa Federal IDKA-2	R\$ 257.797,33
TOTAL	R\$ 51.304.743,55

Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA GERAL	R\$11.648.397,26
Banco Bradesco BRADESCO REFER. DI PREMIUM	R\$ 3.125.780,43
TOTAL	R\$14.774.177,69

Banco Unibanco ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI	R\$ 10.611.085,10
--	--------------------------

Geração Futuro Bradesco GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA	R\$ 2.770.838,23
Geração Futuro Bradesco FUNDO PROGRAMADO FIA	R\$ 3.393.710,52
Geração Futuro JURO REAL IMAB RF LP	R\$ 4.148.222,81

TOTAL	R\$ 10.312.771,56
BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI	R\$ 851.573,73
SUBTOTAL	R\$128.150.244,01

PLANO PREVIDENCIÁRIO	
BB PREVID IDKA2 (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	R\$ 1.122.023,48
BB PREVID IRF M-1	R\$ 4.277.843,47
BB AÇÕES CONSUMO	R\$ 603.887,71
BB SMALL CAPS	R\$ 2.115.329,08
BB PREV TP VII	R\$ 476.072,19
BB PREVIDENCIÁRIO IMA B (CONSERVADOR)	R\$ 1.844.983,97
BB PREVIDENCIÁRIO IMA B (MODERADO)	R\$ 1.670.194,95
BB PREV RF ALOC	R\$ 1.083.555,71

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA	R\$ 102.356,60
------------------------------------	----------------

Geração Futuro Bradesco GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA	R\$ 196.604,34
Geração Futuro Bradesco FUNDO PROGRAMADO FIA	R\$ 195.473,07

Geração Futuro Bradesco JURO REAL IMAB RF LP	R\$ 314.790,95
--	----------------

TOTAL	R\$ 14.003.115,82
--------------	--------------------------

Total Aplicação	R\$142.153.359,83
------------------------	--------------------------

São João da Boa Vista, 07 de Abril de 2017.

Antonio Carlos Molina
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90
RELATÓRIO Nº 03/17

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Março/2017.

Anteriormente com a transferência de Aporte não visualizamos o déficit existente na Repartição Simples, o que foi constatado pela falta desta transferência.

A Repartição Simples é a forma de complementação entre o que se arrecada de contribuição e o pagamento de benefícios.

O Aporte é contribuição para atender déficit futuro.

Em razão deste fato vinha ocorrendo a cobrança do aporte que contabilmente no seu pagamento sanava o déficit mensal da Repartição Simples.

Com a interpretação da Lei e seus artigos, ficou visível esta diferença.

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS	
Contribuição Prefeitura Municipal – PF	R\$ 1.282.336,83
Contribuição FAE - PF	R\$ 207.959,08
Contribuição Câmara Municipal- PF	R\$ 11.060,03
Contribuição IPSJBV (inativos)	R\$ 49.988,46
Contribuição IPSJBV (ativos)	R\$ 5.710,68
Receitas Extras Orçamentária (consignações)	R\$ 346.373,98

Receita Intra Orçamentária (parcelamento)	R\$ 0.000,00
Total Receita	R\$ 1.903.429,06
DESPESAS	
Folha Aposentado	R\$ 2.750.486,81
Folha Pensionista	R\$ 462.599,48
Salário Família	R\$ 28,11
Vencimento Salário Pessoal	R\$ 23.900,67
INSS	R\$ 1.583,23
Material de Consumo	R\$ 1.521,19
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 23.556,85
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 0.000,00
Sentenças Judiciais	R\$ 0.000,00
Despesa Extra Orçamentária	R\$ 350.131,88
Obrigações Tributárias (PASEP)	R\$ 32.491,00
Obrigações Tributárias (Taxa Iluminação)	R\$ 000,00
Despesa Extra a Regularizar	R\$ 0,00
Obrigações Patronais IPSJBV	R\$ 4.455,71
Obras e Instalações	R\$ 0.000,00
Despesas – Aporte IPSJBV	R\$ 5.729,20
Total Despesa	R\$ 3.656.927,93
DEFICIT	(-)R\$1.753.498,87

Segurados Ativos (PF)	1247	Contribuintes Ativos	1247
Segurados Inativos (PF)	904	Contribuintes Inativos	153
Total Segurado	2148	Total Contribuintes	1400

Segurados Aposentados (PF)	723	Contribuintes	135	Não Contribuintes	588
Segurados Pensionistas (PF)	181	Contribuintes	18	Não Contribuintes	163
Total	904		153		751

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de **R\$5.531,31**, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO SUPERÁVIT/2017)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a

Despesa Administrativa do Plano Financeiro constata-se a existência de **DEFICIT** primário entre a Receita e a Despesa na importância de **(-)R\$1.753.498,87 (Um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)**.

O **DEFICIT (-) R\$1.753.498,87** acima descrito com a transferência do **COMPREV** de **R\$288.648,22**, Fevereiro, acrescido de **R\$158.416,24** da realização de aporte pelo IPSJBV, UNIFAE e Câmara Municipal, (a Prefeitura Municipal novamente não realizou o aporte devido, totalizando em aberto **R\$21.220.566,93**, devidamente corrigido e parcelado em 60 meses) para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2015/2016/2017 para com o IPSJBV, mais a renda positiva de **R\$937.738,32 (Novecentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)**, mais outras receitas de **R\$707,72 (Setecentos e sete reais e setenta e dois centavos)**, totalizou déficit final de **(-)R\$368.696,09 (Trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e nove centavos)** no mês de Março, sem sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITA

Contribuição Prefeitura Municipal	R\$ 238.309,35
Contribuição da UNIFAE	R\$ 127.021,59
Contribuição Câmara Municipal	R\$ 5.113,05

Contribuição IPSJBV	R\$ 973,48
Rendimento de Aplicação	(+)R\$ 63.441,03
Aporte UNIFAE	R\$ 000,00
Outras receitas (Juros e correção)	R\$ 0.000,00
Total da Receita	R\$ 434.858,50
DESPESA	
Folha Aposentado	R\$ 1.644,73
Total da Despesa	R\$ 1.644,73
Total Geral	R\$ 433.213,77

Com relação ao Plano Previdenciário, o mesmo apresenta superávit final de **R\$433.213,77 (Quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e treze reais e setenta e sete centavos)**, tendo em vista que teve **R\$371.417,47 (Trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos)** de contribuição previdenciária, somado com o rendimento positivo de aplicações (+) **R\$63.441,03 (Sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e três centavos)**, menos benefício concedido de **R\$1.644.73 (Um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, com sobra de recursos para capitalização.

Segurados Ativos PM	367	Contribuintes	367	Não Contribuinte	0
Segurados Ativos UNIFAE	94		94		0
Segurados Ativos CM	6		6		0
Segurados Ativos IPSJBV	2		2		0
Segurados Inativo UNIFAE	1		0		1
Total	470		469		1

Concluo pelo acima exposto que o superávit final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento positivo em ações e fundos, com restrições pela crise econômica motivada pela China, Grécia, período pós-eleitoral – (**impeachment**) governo provisório, rebaixamento do grau de confiança, problemas na PETROBRAS e em empresas conceituadas, Operações Lava Jato e Carne Fraca, volatilidade devido à taxa SELIC em baixa para aplicações que atendem a **Resolução nº 3922/2010**. Somados os recursos e deduzidas às despesas representam o percentual de **(-) 11,4748% negativo** de uma folha de pagamento do Plano Financeiro. No Plano Previdenciário representam o percentual de **(+)263,3950679% positivo** do pagamento de benefício O perfeito equilíbrio seria **100%**, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Fevereiro de 2017 tínhamos saldo de **R\$142.272.240,66** e em Março de 2017 fechamos o mês com **R\$142.336.758,34** soma dos dois Planos, já incluso valor constante de conta corrente no Plano Financeiro, com superávit de **R\$64.517,68**, com capitalização no mês no Plano Previdenciário.

São João da Boa Vista, 07 de Abril de 2017.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Dotação					Reservado
			Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual	Disponível	
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV PUBL MUNIC SJBV			60.661.500,00		60.661.500,00	50.319.751,22	50.319.751,22	
...1 - ADMINISTRAÇÃO			2.367.500,00		2.367.500,00	1.709.092,13	1.709.092,13	
.....1 - ADMINISTRAÇÃO			2.367.500,00		2.367.500,00	1.709.092,13	1.709.092,13	
.....4 - Administração			2.367.500,00		2.367.500,00	1.709.092,13	1.709.092,13	
.....122 - Administração Geral			2.367.500,00		2.367.500,00	1.709.092,13	1.709.092,13	
.....57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA			2.367.500,00		2.367.500,00	1.709.092,13	1.709.092,13	
.....2061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA			2.367.500,00		2.367.500,00	1.709.092,13	1.709.092,13	
.....3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	23	04	25.000,00		25.000,00	20.065,81	20.065,81	
.....3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	04	441.000,00		441.000,00	366.060,24	366.060,24	
.....3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	04	35.000,00		35.000,00	30.250,31	30.250,31	
.....3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	21	04	76.000,00		76.000,00	62.475,15	62.475,15	
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3	04	70.000,00		70.000,00	57.665,97	57.665,97	
.....3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4	04	35.000,00		35.000,00	30.915,08	30.915,08	
.....3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5	04	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	
.....3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6	04	90.000,00		90.000,00	67.200,00	67.200,00	
.....3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7	04	25.000,00		25.000,00	15.285,00	15.285,00	
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8	04	320.000,00		320.000,00	195.503,76	195.503,76	
.....3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	24	04	9.000,00		9.000,00	9.000,00	9.000,00	
.....3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9	04	326.500,00		326.500,00	226.291,93	226.291,93	
.....3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10	04	200.000,00		200.000,00	185.074,15	185.074,15	
.....3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	22	04	95.000,00		95.000,00	49.000,00	49.000,00	
.....4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11	04	500.000,00		500.000,00	277.063,73	277.063,73	
.....4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12	04	100.000,00		100.000,00	97.241,00	97.241,00	
...2 - BENEFÍCIOS			50.790.000,00		50.790.000,00	41.106.659,09	41.106.659,09	
.....1 - BENEFÍCIOS			50.790.000,00		50.790.000,00	41.106.659,09	41.106.659,09	
.....9 - Previdência Social			50.790.000,00		50.790.000,00	41.106.659,09	41.106.659,09	
.....272 - Previdência do Regime Estatutário			50.790.000,00		50.790.000,00	41.106.659,09	41.106.659,09	
.....53 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			50.790.000,00		50.790.000,00	41.106.659,09	41.106.659,09	
.....11 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS			60.000,00		60.000,00	60.000,00	60.000,00	
.....3.3.20.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	13	04	30.000,00		30.000,00	30.000,00	30.000,00	
.....3.3.20.03.00 - PENSÕES	14	04	30.000,00		30.000,00	30.000,00	30.000,00	
.....12 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			50.730.000,00		50.730.000,00	41.046.659,09	41.046.659,09	
.....3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	15	01	41.700.000,00		41.700.000,00	33.425.929,60	33.425.929,60	
.....3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	16	01	7.000.000,00		7.000.000,00	5.590.813,82	5.590.813,82	
.....3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	17	01	30.000,00		30.000,00	29.915,67	29.915,67	
.....3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	19	01	2.000.000,00		2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	
...3 - RESERVAS			7.504.000,00		7.504.000,00	7.504.000,00	7.504.000,00	
.....1 - RESERVAS			7.504.000,00		7.504.000,00	7.504.000,00	7.504.000,00	
.....99 - Reserva de Contingência			7.504.000,00		7.504.000,00	7.504.000,00	7.504.000,00	
.....997 - Reserva do RPPS			7.504.000,00		7.504.000,00	7.504.000,00	7.504.000,00	
.....7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			7.504.000,00		7.504.000,00	7.504.000,00	7.504.000,00	
.....13 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			7.504.000,00		7.504.000,00	7.504.000,00	7.504.000,00	
.....9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20	04	7.504.000,00		7.504.000,00	7.504.000,00	7.504.000,00	
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			60.661.500,00		60.661.500,00	50.319.751,22	50.319.751,22	

9999 -								
.....0.0.00.00.01 - 95 - MOVIMENTO DE FUNDOS-PAGO	5816	01	PAGAMENTO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					
.....0.0.00.00.01 - 95 - MOVIMENTO DE FUNDOS-PAGO	5817	01	PAGAMENTO PLANO FINANCEIRO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					
.....0.0.00.00.02 -								
.....11.3.81.26.00 - OUTROS CRÉDITOS - FINANCEIROS	5819	01	VALOR A A RECEBER DA TAXA PARA O FINANCEIRO					
.....11.3.81.26.00 - OUTROS CRÉDITOS - FINANCEIROS	5822	04	VALOR A A RECEBER DA TAXA PARA O PREVIDENCIÁRIO					
.....11.4.91.01.00 - (-) AJUSTE DE PERDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	5810	01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTORA) - PF					
.....11.4.91.01.00 - (-) AJUSTE DE PERDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	5813	04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTORA) - PP					
.....21.8.81.01.02 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS	5311	04	INSS - FOLHA PAGTO					
.....21.8.81.01.02 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS	5321	04	INSS - SERVIÇOS					

.....21.8.81.01.03 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	5328	04	IPSJBV CONTR. SERVIDORES						
.....21.8.81.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	5315	01	IRRF						
.....21.8.81.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	5320	04	IRRF - PRESTADOR DE SERVIÇO						
.....21.8.81.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	5401	04	IRRF - INSTITUTO						
.....21.8.81.01.08 - ISS	5322	04	ISS						
.....21.8.81.01.10 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	5324	01	PENSÃO ALIMENTÍCIA						
.....21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5317	01	MENSALIDADE SINDICAL						
.....21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5318	01	CONTRIB ASSISTENCIAL						
.....21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5403	04	MENSALIDADE SINDICAL - INSTITUTO						
.....21.8.81.01.14 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	5313	01	SEGURO VIDA						
.....21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5316	01	FINANC CEF						
.....21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5326	01	FINANC BANCO DO BRASIL						
.....21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5402	04	FINANC CEF - INSTITUTO						
.....21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5404	04	FINANC BANCO DO BRASIL - INSTITUTO						
.....21.8.82.03.00 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	5329	01	DEPÓSITO JUDICIAL						
.....0.0.00.00.03 -									
...2016 - RESTOS A PAGAR DE 2016									
.....3.1.90.11.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6001	04							
.....3.3.90.30.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6002	04							
.....3.3.90.35.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6003	04							
.....3.3.90.36.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6004	04							
.....3.3.90.39.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6005	04							
.....3.3.90.47.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6006	04							
.....3.1.90.01.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6007	04							
.....3.1.90.01.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6010	04							
.....3.1.90.03.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6008	04							
.....3.1.90.05.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6009	04							
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO									
TOTAL									
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE									
TESOURARIA									
BANCOS CONTA MOVIMENTO									
BANCOS CONTA VINCULADA									
TOTAL DE CAIXA E BANCOS									
TOTAL GERAL									

Empenhado				Liquidado			Pago			Saldo a Pagar Processado
Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual	
7.013.500,10	3.328.248,68	10.341.748,78	3.660.757,48	6.611.654,12	3.381.560,88	9.993.215,00	3.372.994,32	3.307.996,98	6.680.991,30	3.312.223,70
615.463,79	42.944,08	658.407,87	375.452,88	213.617,81	96.256,28	309.874,09	188.072,41	94.882,58	282.954,99	26.919,10
615.463,79	42.944,08	658.407,87	375.452,88	213.617,81	96.256,28	309.874,09	188.072,41	94.882,58	282.954,99	26.919,10
615.463,79	42.944,08	658.407,87	375.452,88	213.617,81	96.256,28	309.874,09	188.072,41	94.882,58	282.954,99	26.919,10
615.463,79	42.944,08	658.407,87	375.452,88	213.617,81	96.256,28	309.874,09	188.072,41	94.882,58	282.954,99	26.919,10
615.463,79	42.944,08	658.407,87	375.452,88	213.617,81	96.256,28	309.874,09	188.072,41	94.882,58	282.954,99	26.919,10
615.463,79	42.944,08	658.407,87	375.452,88	213.617,81	96.256,28	309.874,09	188.072,41	94.882,58	282.954,99	26.919,10
3.289,46	1.644,73	4.934,19	1.644,73	3.289,46	1.644,73	4.934,19	1.644,73	1.644,73	3.289,46	1.644,73
49.665,39	25.274,37	74.939,76	25.274,37	49.665,39	25.274,37	74.939,76	25.764,72	23.900,67	49.665,39	25.274,37
3.166,46	1.583,23	4.749,69		3.166,46	1.583,23	4.749,69	3.166,46	1.583,23	4.749,69	
9.069,14	4.455,71	13.524,85		9.069,14	4.455,71	13.524,85	9.069,14	4.455,71	13.524,85	
10.811,63	1.522,40	12.334,03	8.967,72	1.845,12	1.521,19	3.366,31	1.845,12	1.521,19	3.366,31	
2.469,35	1.615,57	4.084,92	157,17	2.295,77	1.631,98	3.927,75	2.295,77	1.631,98	3.927,75	

[illegible]

								2.850,00		2.850,00
								5.228,75		5.228,75
								10.743,22	443,80	11.187,02
								18.956,16		18.956,16
								2.676.081,17		2.676.081,17
								1.543,19		1.543,19
								448.993,63		448.993,63
								26,40		26,40
								7.524.753,06	921.136,62	8.445.889,68
								10.897.747,38	4.229.133,60	15.126.880,98
										0,00
										208.741,91
										142.128.016,35
										142.336.758,26
										157.463.639,24

Balancete da Receita de 01/03/2017 à 31/03/2017

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada
RECEITA			
	1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	24.025.500,00
	1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.870.500,00
	1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	10.870.500,00
	1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	10.870.500,00
	1.2.1.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00
96	1.2.1.0.29.01.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO	0,00
	1.2.1.0.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	10.119.000,00
6	1.2.1.0.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	55.000,00
7	1.2.1.0.29.07.02	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	7.000.000,00
8	1.2.1.0.29.07.03	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE	1.350.000,00
10	1.2.1.0.29.07.05	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSJBV	32.000,00
73	1.2.1.0.29.07.06	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR CÂMARA - PP	26.000,00
74	1.2.1.0.29.07.07	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- PREFEITURA - PP	1.100.000,00
75	1.2.1.0.29.07.08	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- UNIFAE - PP	550.000,00
77	1.2.1.0.29.07.10	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- IPSJBV - PP	6.000,00
	1.2.1.0.29.09.00	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	690.000,00
12	1.2.1.0.29.09.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	690.000,00
	1.2.1.0.29.11.00	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	61.500,00
14	1.2.1.0.29.11.01	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	61.500,00
	1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	8.100.000,00
	1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.100.000,00
	1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	8.100.000,00
	1.3.2.8.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	6.000.000,00
22	1.3.2.8.10.01.00	REMUN INVEST EM RENDA FIXA - FINANCEIRO	6.000.000,00
	1.3.2.8.20.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	2.100.000,00
25	1.3.2.8.20.01.00	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL - FINANCEIRO	2.100.000,00
	1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.055.000,00
	1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	510.000,00
	1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	510.000,00
	1.9.1.2.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	510.000,00
	1.9.1.2.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	500.000,00
31	1.9.1.2.29.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	500.000,00
	1.9.1.2.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	10.000,00
33	1.9.1.2.29.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR-FINANCEIRO	10.000,00
	1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.530.000,00
	1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	4.530.000,00
	1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	4.500.000,00
	1.9.2.2.10.01.00	PRINCIPAL	4.500.000,00
38	1.9.2.2.10.01.01	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	4.500.000,00

	1.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	30.000,00
43	1.9.2.2.99.02.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	30.000,00
	1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	15.000,00
	1.9.3.2.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	15.000,00
	1.9.3.2.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	15.000,00
	1.9.3.2.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS – PRINCIPAL	15.000,00
48	1.9.3.2.99.01.01	IPSJBV - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA OU	15.000,00
	7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	36.636.000,00
	7.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	36.636.000,00
	7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	36.636.000,00
	7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	36.636.000,00
	7.2.1.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.306.000,00
55	7.2.1.0.29.01.01	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA	125.000,00
54	7.2.1.0.29.01.02	CONTRIB PATRONAL - PREFEITURA	12.900.000,00
56	7.2.1.0.29.01.03	CONTRIB PATRONAL - UNIFAE	3.245.000,00
72	7.2.1.0.29.01.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSJBV	58.000,00
76	7.2.1.0.29.01.06	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA - PP	2.800.000,00
78	7.2.1.0.29.01.07	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CÂMARA - PP	60.000,00
80	7.2.1.0.29.01.08	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - UNIFAE - PP	1.100.000,00
82	7.2.1.0.29.01.10	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSJBV - PP	18.000,00
88	7.2.1.0.29.01.11	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXERCÍCIO ANTERIOR PP - PREFEITURA	0,00
89	7.2.1.0.29.01.12	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXERCÍCIO ANTERIOR PF - PREFEITURA	0,00
91	7.2.1.0.29.01.13	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXERCÍCIO ANTERIOR PF - UNIFAE	0,00
92	7.2.1.0.29.01.14	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXERCÍCIO ANTERIOR PP - UNIFAE	0,00
	7.2.1.0.29.13.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.115.000,00
60	7.2.1.0.29.13.01	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - CÂMARA	210.000,00
61	7.2.1.0.29.13.02	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - PREFEITURA	10.000.000,00
62	7.2.1.0.29.13.03	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - UNIFAE	1.810.000,00
83	7.2.1.0.29.13.04	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - IPSJBV	95.000,00
93	7.2.1.0.29.13.07	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL EXERCÍCIO ANTERIOR PF - UNIFAE	0,00
	7.2.1.0.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.215.000,00
71	7.2.1.0.29.15.01	CONTRIB. PREV. REG. PARCELAMENTO DE DÉBITOS - UNIFAE	15.000,00
84	7.2.1.0.29.15.02	CONTRIB. PREV. REG. PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PREFEITURA	4.200.000,00
	7.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
	7.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
	7.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
	7.9.1.2.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	0,00
	7.9.1.2.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS	0,00
86	7.9.1.2.29.01.01	MULTAS/JUROS MORA CONTRIB. PATR. PP - PREFEITURA	0,00
87	7.9.1.2.29.01.02	MULTAS/JUROS MORA CONTRIB. PAT. PF - PREFEITURA	0,00
95	7.9.1.2.29.01.03	MULTAS/JUROS MORA PARCELAMENTO - UNIFAE	0,00
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO			60.661.500,00
0	0.0.0.0.0.00.00	*** TOTAL SUPRIMENTO FINANCEIRO	
5501	0.0.0.0.0.00.00	RECEBIMENTO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
5502	0.0.0.0.0.00.00	RECEBIMENTO PLANO FINANCEIRO - T	
5503	0.0.0.0.0.00.00	RECEBIMENTO PLANO PREVIDENCIÁRIO	
5816	0.0.0.0.0.00.00	PAGAMENTO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
5817	0.0.0.0.0.00.00	PAGAMENTO PLANO FINANCEIRO - TAX	
5818	0.0.0.0.0.00.00	PAGAMENTO PLANO PREVIDENCIÁRIO -	
1	0.0.0.0.0.00.01	*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO	
5801	1.1.3.8.1.26.00	ISS S/ NOTAS FISCAIS	
5802	1.1.3.8.1.26.00	INSS S/ NOTAS FISCAIS	
5803	1.1.3.8.1.26.00	INSS S/ FOLHA	
5804	1.1.3.8.1.26.00	IRRF S/ NOTAS FISCAIS	
5819	1.1.3.8.1.26.00	VALOR A A RECEBER DA TAXA PARA O	
5822	1.1.3.8.1.26.00	VALOR A A RECEBER DA TAXA PARA O	
5810	1.1.4.9.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTO	
5813	1.1.4.9.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTO	
5823	1.1.4.9.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTO	
5311	2.1.8.8.1.01.02	INSS - FOLHA PAGTO	
5321	2.1.8.8.1.01.02	INSS - SERVIÇOS	
5328	2.1.8.8.1.01.03	IPSJBV CONTR. SERVIDORES	
5315	2.1.8.8.1.01.04	IRRF	
5320	2.1.8.8.1.01.04	IRRF - PRESTADOR DE SERVIÇO	
5401	2.1.8.8.1.01.04	IRRF - INSTITUTO	
5322	2.1.8.8.1.01.08	ISS	
5324	2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA	
5317	2.1.8.8.1.01.13	MENSALIDADE SINDICAL	
5318	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB ASSISTENCIAL	
5319	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB SINDICAL	

5325	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB CONFEDERATIVA	
5403	2.1.8.8.1.01.13	MENSALIDADE SINDICAL - INSTITUTO	
5313	2.1.8.8.1.01.14	SEGURO VIDA	
5316	2.1.8.8.1.01.15	FINANC CEF	
5326	2.1.8.8.1.01.15	FINANC BANCO DO BRASIL	
5402	2.1.8.8.1.01.15	FINANC CEF - INSTITUTO	
5404	2.1.8.8.1.01.15	FINANC BANCO DO BRASIL - INSTITU	
5327	2.1.8.8.1.01.99	VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS	
5405	2.1.8.8.1.99.00	VALOR A RESTITUIR DA TAXA PARA O	
5406	2.1.8.8.1.99.00	VALOR A RESTITUIR DA TAXA PARA O	
5329	2.1.8.8.2.03.00	DEPÓSITO JUDICIAL	
5811	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - F	
5812	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - V	
5814	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - F	
5815	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS VAR	
5820	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - R	
5821	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - R	
*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO			
		SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
		BANCOS CONTA MOVIMENTO	
		BANCOS CONTA VINCULADA	
		TOTAL DE CAIXA E BANCOS	
		*** PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE	
		TOTAL GERAL	

		ARRECADACÃO					DIFERENÇA	
Atualizada	Programada	Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
24.025.500,00	24.025.500,00	2.524.321,81	965.878,92	0,60	965.878,32	3.490.200,13	-20.535.299,87	-20.535.299,87
10.870.500,00	10.870.500,00	1.457.493,19	676.522,38	0,00	676.522,38	2.134.015,57	-8.736.484,43	-8.736.484,43
10.870.500,00	10.870.500,00	1.457.493,19	676.522,38	0,00	676.522,38	2.134.015,57	-8.736.484,43	-8.736.484,43
10.870.500,00	10.870.500,00	1.457.493,19	676.522,38	0,00	676.522,38	2.134.015,57	-8.736.484,43	-8.736.484,43
0,00	0,00	1.135,70	567,85	0,00	567,85	1.703,55	1.703,55	1.703,55
0,00	0,00	1.135,70	567,85	0,00	567,85	1.703,55	1.703,55	1.703,55
10.119.000,00	10.119.000,00	1.352.482,40	625.966,07	0,00	625.966,07	1.978.448,47	-8.140.551,53	-8.140.551,53
55.000,00	55.000,00	7.367,42	3.686,68	0,00	3.686,68	11.054,10	-43.945,90	-43.945,90
7.000.000,00	7.000.000,00	851.270,26	427.249,70	0,00	427.249,70	1.278.519,96	-5.721.480,04	-5.721.480,04
1.350.000,00	1.350.000,00	222.419,38	69.319,70	0,00	69.319,70	291.739,08	-1.058.260,92	-1.058.260,92
32.000,00	32.000,00	3.629,54	1.903,95	0,00	1.903,95	5.533,49	-26.466,51	-26.466,51
26.000,00	26.000,00	3.402,21	1.704,35	0,00	1.704,35	5.106,56	-20.893,44	-20.893,44
1.100.000,00	1.100.000,00	152.411,75	79.436,66	0,00	79.436,66	231.848,41	-868.151,59	-868.151,59
550.000,00	550.000,00	111.076,81	42.340,53	0,00	42.340,53	153.417,34	-396.582,66	-396.582,66
6.000,00	6.000,00	905,03	324,50	0,00	324,50	1.229,53	-4.770,47	-4.770,47
690.000,00	690.000,00	94.235,42	45.221,28	0,00	45.221,28	139.456,70	-550.543,30	-550.543,30
690.000,00	690.000,00	94.235,42	45.221,28	0,00	45.221,28	139.456,70	-550.543,30	-550.543,30
61.500,00	61.500,00	9.639,67	4.767,18	0,00	4.767,18	14.406,85	-47.093,15	-47.093,15
61.500,00	61.500,00	9.639,67	4.767,18	0,00	4.767,18	14.406,85	-47.093,15	-47.093,15
8.100.000,00	8.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.100.000,00	-8.100.000,00
8.100.000,00	8.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.100.000,00	-8.100.000,00
8.100.000,00	8.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.100.000,00	-8.100.000,00
6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.100.000,00	-2.100.000,00
2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.100.000,00	-2.100.000,00
5.055.000,00	5.055.000,00	1.066.828,62	289.356,54	0,60	289.355,94	1.356.184,56	-3.698.815,44	-3.698.815,44
510.000,00	510.000,00	79,74	0,00	0,00	0,00	79,74	-509.920,26	-509.920,26
510.000,00	510.000,00	79,74	0,00	0,00	0,00	79,74	-509.920,26	-509.920,26
510.000,00	510.000,00	79,74	0,00	0,00	0,00	79,74	-509.920,26	-509.920,26
500.000,00	500.000,00	79,74	0,00	0,00	0,00	79,74	-499.920,26	-499.920,26
500.000,00	500.000,00	79,74	0,00	0,00	0,00	79,74	-499.920,26	-499.920,26
10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00
10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00
4.530.000,00	4.530.000,00	1.066.748,88	289.356,54	0,60	289.355,94	1.356.104,82	-3.173.895,18	-3.173.895,18
4.530.000,00	4.530.000,00	1.066.748,88	289.356,54	0,60	289.355,94	1.356.104,82	-3.173.895,18	-3.173.895,18
4.500.000,00	4.500.000,00	1.042.248,10	288.648,22	0,00	288.648,22	1.330.896,32	-3.169.103,68	-3.169.103,68
4.500.000,00	4.500.000,00	1.042.248,10	288.648,22	0,00	288.648,22	1.330.896,32	-3.169.103,68	-3.169.103,68

4.500.000,00	4.500.000,00	1.042.248,10	288.648,22	0,00	288.648,22	1.330.896,32	-3.169.103,68	-3.169.103,68
30.000,00	30.000,00	24.500,78	708,32	0,60	707,72	25.208,50	-4.791,50	-4.791,50
30.000,00	30.000,00	24.500,78	708,32	0,60	707,72	25.208,50	-4.791,50	-4.791,50
15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00
15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00
15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00
15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00
15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00
36.636.000,00	36.636.000,00	5.067.253,89	1.409.658,69	0,00	1.409.658,69	6.476.912,58	-30.159.087,42	-30.159.087,42
36.636.000,00	36.636.000,00	4.972.130,18	1.409.500,74	0,00	1.409.500,74	6.381.630,92	-30.254.369,08	-30.254.369,08
36.636.000,00	36.636.000,00	4.972.130,18	1.409.500,74	0,00	1.409.500,74	6.381.630,92	-30.254.369,08	-30.254.369,08
36.636.000,00	36.636.000,00	4.972.130,18	1.409.500,74	0,00	1.409.500,74	6.381.630,92	-30.254.369,08	-30.254.369,08
20.306.000,00	20.306.000,00	4.708.149,35	1.251.950,17	0,00	1.251.950,17	5.960.099,52	-14.345.900,48	-14.345.900,48
125.000,00	125.000,00	14.734,86	7.373,35	0,00	7.373,35	22.108,21	-102.891,79	-102.891,79
12.900.000,00	12.900.000,00	853.989,77	854.519,28	0,00	854.519,28	1.708.509,05	-11.191.490,95	-11.191.490,95
3.245.000,00	3.245.000,00	164.106,54	138.639,38	0,00	138.639,38	302.745,92	-2.942.254,08	-2.942.254,08
58.000,00	58.000,00	7.259,10	3.806,73	0,00	3.806,73	11.065,83	-46.934,17	-46.934,17
2.800.000,00	2.800.000,00	153.097,87	158.872,69	0,00	158.872,69	311.970,56	-2.488.029,44	-2.488.029,44
60.000,00	60.000,00	6.804,39	3.408,70	0,00	3.408,70	10.213,09	-49.786,91	-49.786,91
1.100.000,00	1.100.000,00	76.057,34	84.681,06	0,00	84.681,06	160.738,40	-939.261,60	-939.261,60
18.000,00	18.000,00	1.810,04	648,98	0,00	648,98	2.459,02	-15.540,98	-15.540,98
0,00	0,00	443.060,60	0,00	0,00	0,00	443.060,60	443.060,60	443.060,60
0,00	0,00	2.554.773,58	0,00	0,00	0,00	2.554.773,58	2.554.773,58	2.554.773,58
0,00	0,00	286.359,19	0,00	0,00	0,00	286.359,19	286.359,19	286.359,19
0,00	0,00	146.096,07	0,00	0,00	0,00	146.096,07	146.096,07	146.096,07
12.115.000,00	12.115.000,00	258.032,93	157.550,57	0,00	157.550,57	415.583,50	-11.699.416,50	-11.699.416,50
210.000,00	210.000,00	12.729,85	29.967,26	0,00	29.967,26	42.697,11	-167.302,89	-167.302,89
10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000.000,00	-10.000.000,00
1.810.000,00	1.810.000,00	121.432,46	121.854,11	0,00	121.854,11	243.286,57	-1.566.713,43	-1.566.713,43
95.000,00	95.000,00	11.407,33	5.729,20	0,00	5.729,20	17.136,53	-77.863,47	-77.863,47
0,00	0,00	112.463,29	0,00	0,00	0,00	112.463,29	112.463,29	112.463,29
4.215.000,00	4.215.000,00	5.947,90	0,00	0,00	0,00	5.947,90	-4.209.052,10	-4.209.052,10
15.000,00	15.000,00	5.947,90	0,00	0,00	0,00	5.947,90	-9.052,10	-9.052,10
4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200.000,00	-4.200.000,00
0,00	0,00	95.123,71	157,95	0,00	157,95	95.281,66	95.281,66	95.281,66
0,00	0,00	95.123,71	157,95	0,00	157,95	95.281,66	95.281,66	95.281,66
0,00	0,00	95.123,71	157,95	0,00	157,95	95.281,66	95.281,66	95.281,66
0,00	0,00	95.123,71	157,95	0,00	157,95	95.281,66	95.281,66	95.281,66
0,00	0,00	95.123,71	157,95	0,00	157,95	95.281,66	95.281,66	95.281,66
0,00	0,00	12.984,31	0,00	0,00	0,00	12.984,31	12.984,31	12.984,31
0,00	0,00	74.664,48	157,95	0,00	157,95	74.822,43	74.822,43	74.822,43
0,00	0,00	7.474,92	0,00	0,00	0,00	7.474,92	7.474,92	7.474,92
60.661.500,00	60.661.500,00	7.591.575,70	2.375.537,61	0,60	2.375.537,01	9.967.112,71	-50.694.387,29	-50.694.387,29
		426.976,60	213.488,30	0,00	213.488,30	640.464,90		
		426.976,60	213.488,30	0,00	213.488,30	640.464,90		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		6.825.049,07	1.799.837,08	95.654,91	1.704.182,17	8.529.231,24		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		1.487,32	608,44	0,00	608,44	2.095,76		
		2.895,61	260,25	0,00	260,25	3.155,86		
		4.534,57	2.227,85	0,00	2.227,85	6.762,42		
		421.097,13	215.042,50	0,00	215.042,50	636.139,63		
		285,35	131,73	0,00	131,73	417,08		
		5.581,17	2.685,24	0,00	2.685,24	8.266,41		
		1.464,07	176,59	0,00	176,59	1.640,66		
		53.317,29	24.566,76	0,00	24.566,76	77.884,05		
		42.333,32	21.574,27	0,00	21.574,27	63.907,59		
		3.582,96	1.801,99	0,00	1.801,99	5.384,95		

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		80,20	40,10	0,00	40,10	120,30		
		7.457,70	4.052,97	0,00	4.052,97	11.510,67		
		128.706,51	65.178,49	0,00	65.178,49	193.885,00		
		7.577,27	4.071,49	0,00	4.071,49	11.648,76		
		3.262,64	1.631,32	0,00	1.631,32	4.893,96		
		287,92	143,96	0,00	143,96	431,88		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		32.088,41	1.631,32	0,00	1.631,32	33.719,73		
		79,20	0,00	0,00	0,00	79,20		
		1.063,54	548,71	0,00	548,71	1.612,25		
		3.751.022,83	1.228.600,00	95.654,91	1.132.945,09	4.883.967,92		
		1.260.988,14	10.672,43	0,00	10.672,43	1.271.660,57		
		357.894,53	117.509,38	0,00	117.509,38	475.403,91		
		360.979,41	1.026,38	0,00	1.026,38	362.005,79		
		376.981,98	95.654,91	0,00	95.654,91	472.636,89		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		7.252.025,67	2.013.325,38	95.654,91	1.917.670,47	9.169.696,14		
				168.310,31				
				134.966.142,60				
				135.134.452,91				
				0,00				
				154.271.261,76				



**PARA SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

**Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal**

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV														
RECEITA										DESPESA				
CONTRIBUIÇÕES/SUPR FINANC/COMPREV/PRO-RATA/APORTE PM JUR APLICAÇÃO - PLANO FINANCEIRO										PAGAMENTOS				
MÊS/ANO	ENTES/SERV AT	INATIVO	APOS/SPENS	REC. EXTRA	SUPR FINAC	COMPREV	PRO-RATA	APORTE/PM/CM	JUR/APICA	TOTAL	INAT/BENEF	DESP ADM	DESP EXTRA	DISPONÍVEL
2016	R\$ 179.683.924,32	R\$ 3.629.303,91	R\$ 15.885.131,92	R\$ 524.701,42	R\$ 18.056.605,71	R\$ 27.735.704,29	R\$ 62.568.309,21	R\$ 65.600.580,05	R\$ 373.684.751,44	R\$ 225.852.488,86	R\$ 7.413.994,46	R\$ 16.675.913,45	R\$ 123.742.344,87	
jan/17	R\$ 2.743.108,09	R\$ 54.277,94	R\$ 338.443,59				R\$ 400.669,18	R\$ 5.273,17	R\$ 2.522.939,05	R\$ 6.064.711,02	R\$ 3.126.197,03	R\$ 59.331,79	R\$ 338.400,84	R\$ 2.540.761,36
fev/17	R\$ 2.411.671,91	R\$ 49.597,15	R\$ 348.333,94				R\$ 641.578,92	R\$ 140.296,47	R\$ 2.066.274,96	R\$ 6.457.753,35	R\$ 3.183.798,17	R\$ 153.615,84	R\$ 2.774.064,97	
mar/17	R\$ 1.507.932,29	R\$ 49.988,46	R\$ 346.373,98				R\$ 288.648,22	R\$ 157.550,57	R\$ 937.738,32	R\$ 3.288.231,84	R\$ 3.213.086,29	R\$ 93.265,96	R\$ 350.575,68	R\$ 368.696,09
abr/17	R\$						R\$			R\$		R\$		
mai/17	R\$						R\$			R\$		R\$		
jun/17	R\$						R\$			R\$		R\$		
jul/17	R\$						R\$			R\$		R\$		
ago/17	R\$						R\$			R\$		R\$		
set/17	R\$						R\$			R\$		R\$		
out/17	R\$						R\$			R\$		R\$		
nov/17	R\$						R\$			R\$		R\$		
dez/17	R\$						R\$			R\$		R\$		
SUBTOTAL	R\$						R\$			R\$		R\$		
TOTAL	R\$ 186.346.636,51	R\$ 3.783.257,46	R\$ 16.918.283,43	R\$ 524.701,42	R\$ 18.056.605,71	R\$ 29.066.600,61	R\$ 62.871.429,42	R\$ 71.927.532,36	R\$ 389.495.447,65	R\$ 235.375.580,35	R\$ 7.720.208,05	R\$ 17.711.164,34	R\$ 128.688.484,91	

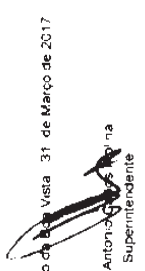
São João da Boa Vista, 31 de Março de 2017


 Antônio Carlos Molina
Superintendente

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV

RECEITA															DESPESA												
CONTRIBUIÇÃO/SUPR FINANC/COMPREV/PRO-RATA/APORTE PM JUR APLICAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO															PAGAMENTOS												
MÊS/ANO		ENTES/SERV AT		INATIVO		REC. EXTRA		SUPR FINAC		COMPREV		PRÓ-RATA		APORTE/UNIFAE		JUR/APLICA		TOTAL		INAT/BENEF		DESP ADM		DESP EXTRA		SALDO	
2016		PM-CM+FAE+IPSJBV		APOS/SPENS		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
jan/17		R\$		9.837.582,12		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		14.139,49		R\$		1.775.535,82		R\$		15.224,24		R\$	
fev/17		R\$		601.130,55		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		356.262,51		R\$		1.543,18		R\$	
mar/17		R\$		506.575,87		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		362.160,40		R\$		1.644,73		R\$	
abr/17		R\$		371.417,47		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		63.441,03		R\$		1.644,73		R\$	
mai/17		R\$				R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$				R\$		R\$		R\$	
jun/17		R\$				R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$				R\$		R\$		R\$	
jul/17		R\$				R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$				R\$		R\$		R\$	
ago/17		R\$				R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$				R\$		R\$		R\$	
set/17		R\$				R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$				R\$		R\$		R\$	
out/17		R\$				R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$				R\$		R\$		R\$	
nov/17		R\$				R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$				R\$		R\$		R\$	
dez/17		R\$				R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$				R\$		R\$		R\$	
SUBTOTAL		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
TOTAL		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		R\$		11.116.636,01		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$							

São João da Boa Vista, 31 de Março de 2017


 Antônio Carlos Molina
Superintendente

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**Extrato de Contrato**

Protocolo de Intenções nº 01

Contratada: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Objeto: Concessão de estágio para os alunos do curso de medicina do UNIFAE.

Prazo: de 14/03/17 a 13/03/18

Assinatura: 14/03/17

São João da Boa Vista, 27 de abril de 2017

Regina Rocha Rodrigues

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**Extrato de Contrato**

Contrato nº. 011/2016 – TA 01/2017

Contratada: Pearson Education do Brasil S/A

Objeto: Licença de uso do sistema denominado biblioteca virtual universitária para 1.500 usuários.

Valor: R\$ 20.762,75

Prazo: de 01/04/17 a 31/03/18

Assinatura: 03/04/17

São João da Boa Vista, 24 de abril de 2017

Regina Rocha Rodrigues

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO**RESOLUÇÃO Nº 006, DE 25 DE ABRIL DE 2017**

“Altera a redação e suprime o parágrafo único do artigo 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista”

Art. 1º - Fica alterado o artigo 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

Art. 115 - Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara, facilitando-se o trabalho da imprensa, publicando-se a pauta do resumo dos trabalhos na forma impressa ou eletrônica e por fixação na sede da Câmara Municipal, conforme o caso

Art. 2º - Fica suprimido o parágrafo único do artigo 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSO ARAÚJO PINTO

Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 25 DE abril DE 2017

“Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao Senhor Aquevique Antônio Nholla”

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Aquevique Antônio Nholla, referente ao dia 24 de abril de 2017.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSO ARAÚJO PINTO

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007, 18 DE ABRIL DE 2017

“Concede o Título de Cidadã Sanjoanense a Ilustríssima Senhora WALGRA MARIA DE CARVALHO PINTO”

Art. 1º:- Fica concedido o Título de Cidadã Sanjoanense a Ilustríssima Senhora WALGRA MARIA DE CARVALHO PINTO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSO ARAÚJO PINTO

Presidente da Câmara Municipal

**PARA SUGESTÕES
DISQUE****0800-7730156****Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Exercício: 2016

Mês: 14

Data: 26/04/2017 12:02:46
Sistema CECAM
(Página: 1 / 3)

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO c = (b - a)
RECEITAS CORRENTES	213.968.800,00	221.228.294,60	209.016.863,67	-12.211.430,93
Receita Tributária	54.930.000,00	54.930.000,00	48.602.551,19	-6.327.448,81
Impostos	51.750.000,00	51.750.000,00	45.569.063,88	-6.180.936,12
Taxas	2.980.000,00	2.980.000,00	3.000.771,80	20.771,80
Contribuição de Melhoria	200.000,00	200.000,00	32.715,51	-167.284,49
Receita de Contribuições	6.944.000,00	6.944.000,00	3.118.905,43	-3.825.094,57
Contribuição de Iluminação Pública	6.944.000,00	6.944.000,00	3.118.905,43	-3.825.094,57
Receita Patrimonial	1.255.187,65	4.011.257,75	1.317.889,81	-2.693.367,94
Receitas Imobiliária	150.000,00	150.000,00	173.259,04	23.259,04
Receitas de Valores Mobiliários	1.105.187,65	3.861.257,75	1.144.630,77	-2.716.626,98
Receita de Serviços	500.000,00	500.000,00	825.995,76	325.995,76
Transferências Intergovernamentais	144.361.612,35	148.865.036,85	148.554.460,43	-310.576,42
Transferências de Convênios	140.773.640,00	141.588.998,49	142.790.302,71	1.201.304,22
Outras Receitas Correntes	3.587.972,35	7.276.038,36	5.764.157,72	-1.511.880,64
Multas e Juros de Mora	5.978.000,00	5.978.000,00	6.597.061,05	619.061,05
Indenizações e Restituições	1.070.000,00	1.070.000,00	1.181.573,79	111.573,79
Receita da Dívida Ativa	360.000,00	360.000,00	760.355,67	400.355,67
Receitas Correntes Diversas	4.360.000,00	4.360.000,00	4.218.614,03	-141.385,97
RECEITAS DE CAPITAL	188.000,00	188.000,00	436.517,56	248.517,56
Alienação de Bens	4.000.000,00	9.120.111,48	3.953.583,50	-5.166.527,98
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	17.132,92	17.132,92
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	14.050,14	14.050,14
Transferência de Capital	4.000.000,00	9.120.111,48	3.936.450,58	-5.183.660,90
Transferências Intergovernamentais	0,00	653.438,59	1.453.376,92	799.938,33
Transferências de Convênios	4.000.000,00	8.466.672,89	2.483.073,66	-5.983.599,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	217.968.800,00	230.348.406,08	212.970.447,17	-17.377.958,91
REFINANCIAMENTO(II)	0,00	5.424.690,43	3.886.976,06	-1.537.714,37
Operações de Crédito Internas	0,00	5.424.690,43	3.886.976,06	-1.537.714,37
Contratual	0,00	5.424.690,43	3.886.976,06	-1.537.714,37
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	217.968.800,00	235.773.096,51	216.857.423,23	-18.915.673,28
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL(V) = (III + IV)	217.968.800,00	235.773.096,51	216.857.423,23	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				
SUPERÁVIT FINANCEIRO	1.568.591,24			
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00			

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS(f)	DESPESAS LIQUIDADAS(g)	DESPESAS PAGAS(h)	SALDO DA DOTAÇÃO (I)=(e-f)
DESPESAS CORRENTE	194.235.730,35	204.611.045,25	192.177.200,91	188.532.922,99	179.696.926,15	12.433.844,34
Pessoal e Encargos Sociais	86.924.000,00	92.912.706,03	90.317.231,53	90.262.169,80	81.764.424,29	2.595.474,50
Juros e Encargos da Dívida	1.000.000,00	1.383.234,58	1.383.234,58	1.383.234,58	1.383.234,58	0,00
Outras Despesas Correntes	106.311.730,35	110.315.104,64	100.476.734,80	96.887.518,61	96.549.267,28	9.838.369,84
DESPESA DE CAPITAL	13.233.069,65	26.951.405,09	11.789.038,41	11.383.543,25	11.310.785,27	15.162.366,68
Investimentos	13.233.069,65	26.951.405,09	11.789.038,41	11.383.543,25	11.310.785,27	15.162.366,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	210.468.800,00	231.562.450,34	203.966.239,32	199.916.466,24	191.007.711,42	27.596.211,02

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária		4.800.000,00	3.079.237,41	3.079.237,41	3.079.237,41	3.079.237,41	3.079.237,41	3.079.237,41	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.800.000,00	3.079.237,41	3.079.237,41	3.079.237,41	3.079.237,41	3.079.237,41	3.079.237,41	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(VIII) = (VI + VII)		215.268.800,00	234.841.687,75	207.045.476,73	202.995.703,65	194.086.948,83	27.596.211,02		
SUPERÁVIT (IX)		2.700.000,00	1.131.408,76	9.811.946,50					
TOTAL(X) = (VII + IX)		217.968.800,00	235.773.096,51	216.857.423,23	-	-			

SÃO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2016

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora de Finanças

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

ENTIDADES:
1.PREFEITURA MUNICIPAL
Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados:

Exercício: 2016
Mês: 14

Data: 26/04/2017 12:02:46
Sistema CECAM
(Página: 2 / 3)

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO	(a)	(b)				
				(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES		4.635.867,60	3.644.277,92	4.364.857,84	4.364.572,09	271.009,76	3.644.563,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		48.547,28	55.061,73	48.547,28	48.547,28	0,00	55.061,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.587.320,32	3.589.216,19	4.316.310,56	4.316.024,81	271.009,76	3.589.501,94
DESPESAS DE CAPITAL		1.558.462,48	405.495,16	1.316.154,29	1.285.242,53	229.988,97	448.726,14
INVESTIMENTOS		1.558.462,48	405.495,16	1.316.154,29	1.285.242,53	229.988,97	448.726,14
TOTAL		6.194.330,08	4.049.773,08	5.681.012,13	5.649.814,62	500.998,73	4.093.289,81

SÃO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2016

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora de Finanças

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

ENTIDADES:
1.PREFEITURA MUNICIPAL
Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados:

Exercício: 2016
Mês: 14

Data: 26/04/2017 12:02:46
Sistema CECAM
(Página: 3 / 3)

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS		EM INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO	(a)	(b)			
				(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES		9.368.160,80	8.835.996,84	9.350.475,37	7.551,61	8.846.130,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.186.746,39	8.497.745,51	5.182.582,40	4.163,99	8.497.745,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.181.414,41	338.251,33	4.167.892,97	3.387,62	348.385,15
DESPESAS DE CAPITAL		366.690,84	72.757,98	366.690,84	0,00	72.757,98
INVESTIMENTOS		366.690,84	72.757,98	366.690,84	0,00	72.757,98
TOTAL		9.734.851,64	8.908.754,82	9.717.166,21	7.551,61	8.918.888,64

SÃO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2016

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora de Finanças

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

ENTIDADES:
1.PREFEITURA MUNICIPAL
Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	216.857.423,23	201.469.106,31	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	207.045.476,73	208.730.092,94
Ordinária	159.995.328,00	149.961.494,60	Ordinária	59.245.538,73	67.963.545,18
Vinculada	56.862.095,23	51.507.611,71	Vinculada	147.799.938,00	140.766.547,76
Alienação de Bens	546,56	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	128.271,49	46.333,76	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	45.871,25
Educação	36.286.052,38	33.078.473,69	Educação	59.704.083,35	58.984.420,46
Saúde	30.551.118,24	26.804.689,14	Saúde	69.373.741,08	67.176.776,87
Trânsito	728.136,23	713.642,55	Trânsito	603.257,44	165.455,50
Assistência Social	2.209.661,27	1.864.083,49	Assistência Social	7.560.290,86	7.177.351,81
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00
Convênio com Recursos Ordinários	6.771.348,92	7.869.486,50	Convênio com Recursos Ordinários	10.558.565,27	7.216.671,87
(-) Deduções da Receita Orçamentária	-19.813.039,86	-18.869.097,42			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.700.000,00	2.376.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	212.307.111,54	210.910.980,46	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	214.331.636,43	212.163.849,04
RESTOS A PAGAR	12.958.527,90	15.328.573,60	RESTOS A PAGAR	15.366.980,83	16.398.616,89
Inscritos no período	12.958.527,90	15.328.573,60	Liquidados no período	15.366.980,83	16.398.616,89
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR			SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR		
Inscritos no período			Liquidados no período		
DEPÓSITOS	151.676.260,42	147.859.686,21	DEPÓSITOS	151.687.862,05	148.273.958,02
Recebidos no período	151.676.260,42	147.859.686,21	Restituições no período	151.687.862,05	148.273.958,02
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	47.672.323,22	47.722.720,65	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	47.276.793,55	47.491.274,13
Conforme Anexo 13-A	47.672.323,22	47.722.720,65	Conforme Anexo 13-A	47.276.793,55	47.491.274,13
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	9.128.340,14	20.018.195,35	SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO SEGUINTE	14.215.761,75	9.128.340,14
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	9.128.340,14	20.018.195,35	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	14.215.761,75	9.128.340,14
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Bancos c/Movimento	199.874,59	229.375,10	Bancos c/Movimento	2.066.612,01	199.874,59
Aplicações Financeiras	8.928.465,55	19.788.820,25	Aplicações Financeiras	12.149.149,74	8.928.465,55
Aplicações Financeiras - RPPS	0,00	0,00	Aplicações Financeiras - RPPS	0,00	0,00
TOTAL	438.292.874,91	432.398.282,12	TOTAL	438.292.874,91	432.398.282,12

Data: 26/04/2017 13:41:52

Sistema CECAM

Exercício: 2016

Mês: 14

(Página: 1 / 2)

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	31.196.359,39	36.840.200,59
Outros Atos Potenciais Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	31.196.359,39	36.840.200,59

1.PREFEITURA MUNICIPAL
Balanco elaborado conforme instruções do TCE/SP

Data: 26/04/2017 13:41:52

Sistema CECAM

(Página: 2 / 2)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR		TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.021.049,20	50.056.138,30		Pessoal e Encargos	93.019.716,24	92.686.779,70	
Impostos	50.598.697,39	46.799.416,37		Remuneração de Pessoal	76.917.084,27	77.450.010,28	
Taxas	3.295.901,04	3.007.381,64		Encargos Patronais	14.441.164,39	13.573.043,00	
Contribuição de Melhoria	126.450,77	249.340,29		Benefícios a Pessoal	584.688,97	547.793,47	
Contribuições	3.859.344,90	2.289.514,15		Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.076.778,61	1.115.932,95	
Contribuições Sociais	0,00	0,00		Benefícios Previdenciários e Assistenciais	121.097,73	58.031,23	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00		Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	
Contribuição de Iluminação Pública	3.859.344,90	2.289.514,15		Pensões	0,00	0,00	
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00		Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00	
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	999.254,80	1.135.454,04		Benefícios Eventuais	0,00	0,00	
Venda de Produtos	0,00	0,00		Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00	
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	999.254,80	1.135.454,04		Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	121.097,73	58.031,23	
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.243.533,69	1.776.603,76		Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	79.896.927,85	76.783.560,03	
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	456.428,68	338.734,46		Serviços	13.256.498,96	14.027.848,80	
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00		Depreciação, Amortização e Exaustão	61.040.399,27	62.574.193,92	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.144.630,77	1.182.318,86		Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	5.600.029,62	18.517,31	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	642.474,24	255.550,44		Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1.243.739,78	10.835.220,45	
Transferências e Delegações Recebidas	172.721.929,94	158.721.201,39		Juros e Encargos de Mora	1.122.535,97	969.770,21	
Transferências Intra Governamentais	417.979,07	425.218,13		Variações Monetárias e Cambiais	16.473,44	362.372,00	
Transferências Inter Governamentais	172.303.950,87	158.295.983,26		Descontos Financeiros Concedidos	104.730,37	9.503.078,24	
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00		Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00	
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00		Transferências e Delegações Concedidas	43.513.847,64	40.782.733,67	
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00		Transferências Intra Governamentais	2.700.000,00	2.376.000,00	
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00		Transferências Inter Governamentais	19.813.039,86	18.869.097,42	
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00		Transferências a Instituições Privadas	17.425.697,38	15.983.947,53	
Reavaliação de Ativos	1.010.867,13	1.108,54		Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	
Ganhos com Alienação	17.132,92	0,00		Transferências a Consórcios Públicos	3.575.110,40	3.553.688,72	
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	993.173,93	0,00		Transferências ao Exterior	0,00	0,00	
Ganhos com desincorporação de Passivos	560,28	1.108,54		Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00	
Reversão de Redução a valor Recuperável	0,00	0,00		Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.971.816,67	13.023.047,00		Desvalorização e Perdas de Ativos	3.309.050,04	1.460.417,83	
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00		Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	206.686,12	297.157,39	
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00		Perdas com Alienação	0,00	0,00	
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.971.816,67	13.023.047,00		Perdas Involuntárias	3.102.363,92	1.163.260,44	
				Incorporação de Passivos	0,00	0,00	
				Desincorporação de Ativos	0,00	0,00	
				Tributárias	2.091.631,91	1.826.588,50	
				Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	
				Contribuições	2.091.631,91	1.826.588,50	
				Custo das Mercad. Vendidas, dos Prod. Vendidos e dos Serv. Prestados	0,00	0,00	
				Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	14.760.514,07	16.063.345,51	
				Premiações	1.000,00	18.451,32	
				Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00	
				Incentivos	0,00	0,00	
				Subvenções Econômicas	0,00	0,00	
				Participações e Contribuições	0,00	0,00	
				VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00	
				Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	14.759.514,07	16.044.894,19	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	237.827.796,33	227.003.067,18		Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	237.956.525,26	240.496.676,92	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA				Resultado Patrimonial do Período	-128.728,93	-13.493.609,74	
CNPJ: 46.429.379/0001-50				Data: 26/04/2017 13:46:31			
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Exercício: 2016	Mês: 14		Sistema CECAM			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da Execução Orçamentária)				(Página: 2 / 2)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 26/04/2017 12:07:52

Sistema CECAM

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Exercício: 2016

Mês: 14

(Página: 1 / 3)

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO c = (b - a)
RECEITAS CORRENTES	310.329.300,00	317.588.794,60	286.166.066,42	-31.422.728,18
Receita Tributária	57.032.000,00	57.032.000,00	49.344.412,80	-7.687.587,20
Impostos	53.852.000,00	53.852.000,00	46.310.925,49	-7.541.074,51
Taxas	2.980.000,00	2.980.000,00	3.000.771,80	20.771,80
Contribuição de Melhoria	200.000,00	200.000,00	32.715,51	-167.284,49
Receita de Contribuições	43.307.000,00	43.307.000,00	31.460.382,25	-11.846.617,75
Contribuições Sociais	36.363.000,00	36.363.000,00	28.341.476,82	-8.021.523,18
Contribuição de Iluminação Pública	6.944.000,00	6.944.000,00	3.118.905,43	-3.825.094,57
Receita Patrimonial	9.417.187,65	12.173.257,75	3.377.740,32	-8.795.517,43
Receitas Imobiliária	150.000,00	150.000,00	173.259,04	23.259,04
Receitas de Valores Mobiliários	9.267.187,65	12.023.257,75	3.204.481,28	-8.818.776,47
Receita de Serviços	45.381.500,00	45.381.500,00	41.974.842,87	-3.406.657,13
Transferências Correntes	144.624.612,35	149.128.036,85	148.733.849,97	-394.186,88
Transferências Intergovernamentais	140.773.640,00	141.588.998,49	142.790.302,71	1.201.304,22
Transferências de Convênios	3.850.972,35	7.539.038,36	5.943.547,26	-1.595.491,10
Outras Receitas Correntes	10.567.000,00	10.567.000,00	11.274.838,21	707.838,21
Multas e Juros de Mora	1.149.000,00	1.149.000,00	1.513.953,52	364.953,52
Indenizações e Restituições	4.375.000,00	4.375.000,00	4.691.597,34	316.597,34
Receita da Dívida Ativa	4.810.000,00	4.810.000,00	4.593.262,17	-216.737,83
Receitas Correntes Diversas	233.000,00	233.000,00	476.025,18	243.025,18
RECEITAS DE CAPITAL	4.005.000,00	9.125.111,48	3.953.583,50	-5.171.527,98
Alienação de Bens	5.000,00	5.000,00	17.132,92	12.132,92
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	14.050,14	14.050,14
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	3.082,78	-1.917,22
Transferência de Capital	4.000.000,00	9.120.111,48	3.936.450,58	-5.183.660,90
Transferências Intergovernamentais	0,00	653.438,59	1.453.376,92	799.938,33
Transferências de Convênios	4.000.000,00	8.466.672,89	2.483.073,66	-5.983.599,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	314.334.300,00	326.713.906,08	290.119.649,92	-36.594.256,16
REFINANCIAMENTO(II)	0,00	5.424.690,43	3.886.976,06	-1.537.714,37
Operações de Crédito Internas	0,00	5.424.690,43	3.886.976,06	-1.537.714,37
Contratual	0,00	5.424.690,43	3.886.976,06	-1.537.714,37
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	314.334.300,00	332.138.596,51	294.006.625,98	-38.131.970,53
DÉFICIT (IV)	-	1.575.976,91	-	-
TOTAL(V) = (III + IV)	314.334.300,00	333.714.573,42	294.006.625,98	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				
SUPERÁVIT FINANCEIRO	1.575.976,91			
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00			

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS(f)	DESPESAS LIQUIDADAS(g)	DESPESAS PAGAS(h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTE	274.532.630,35	286.664.287,43	264.926.184,35	260.974.105,68	247.285.816,31	21.738.103,08
Pessoal e Encargos Sociais	149.058.400,00	158.285.985,76	150.203.703,48	150.148.461,75	137.145.902,06	8.082.282,28
Juros e Encargos da Dívida	1.122.000,00	1.528.873,35	1.522.863,07	1.522.863,07	1.522.863,07	6.010,28
Outras Despesas Correntes	124.352.230,35	126.849.428,32	113.199.617,80	109.302.780,86	108.617.051,18	13.649.810,52
DESPESA DE CAPITAL	22.774.669,65	36.493.005,09	12.661.178,50	12.200.080,95	12.005.785,20	23.831.826,59
Investimentos	22.774.669,65	36.493.005,09	12.661.178,50	12.200.080,95	12.005.785,20	23.831.826,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	8.987.000,00	7.272.000,00	0,00	0,00	0,00	7.272.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	309.294.300,00	330.429.292,52	277.587.362,85	273.174.186,63	259.291.601,51	52.841.929,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)						
Amortização da Dívida Interna	5.040.000,00	3.285.280,90	3.215.085,35	3.215.085,35	3.215.085,35	70.195,55
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.040.000,00	3.285.280,90	3.215.085,35	3.215.085,35	3.215.085,35	70.195,55
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(VIII) = (VI + VII)	314.334.300,00	333.714.573,42	280.802.448,20	276.389.271,98	262.506.686,86	52.912.125,22
SUPERÁVIT (IX)	-	-	13.204.177,78	-	-	-
TOTAL(X) = (VII + IX)	314.334.300,00	333.714.573,42	294.006.625,98	-	-	-

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2016

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
ContadorNatália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora de FinançasVanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

ENTIDADES:

- 1.PREFEITURA MUNICIPAL
- 2.CAMARA MUNICIPAL
- 3.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA
- 4.CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO-UNIFAE
- 5.FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO
- 7.EMPRESA MUNIC.DE URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA-EMURVI

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 26/04/2017 12:07:52

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Exercício: 2016

Mês: 14

Sistema CECAM

Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados:

(Página: 2 / 3)

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	4.795.613,87	3.952.078,67	4.519.243,69	4.518.957,94	275.070,18	3.953.664,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.547,28	55.241,73	48.547,28	48.547,28	0,00	55.241,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.747.066,59	3.896.836,94	4.470.696,41	4.470.410,66	275.070,18	3.898.422,69
DESPESAS DE CAPITAL	1.751.962,48	461.097,55	1.509.654,29	1.478.742,53	229.988,97	504.328,53
INVESTIMENTOS	1.751.962,48	461.097,55	1.509.654,29	1.478.742,53	229.988,97	504.328,53
TOTAL	6.547.576,35	4.413.176,22	6.028.897,98	5.997.700,47	505.059,15	4.457.992,95

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2016

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora de Finanças

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

ENTIDADES:

- 1.PREFEITURA MUNICIPAL
- 2.CAMARA MUNICIPAL
- 3.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA
- 4.CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO-UNIFAE
- 5.FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO
- 7.EMPRESA MUNIC.DE URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA-EMURVI

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 26/04/2017 12:07:52

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Exercício: 2016

Mês: 14

Sistema CECAM

Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados:

(Página: 3 / 3)

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	13.558.470,95	13.688.289,37	13.531.810,52	11.326,61	13.703.623,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.111.843,12	13.002.559,69	9.107.679,13	4.163,99	13.002.559,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.446.627,83	685.729,68	4.424.131,39	7.162,62	701.063,50
DESPESAS DE CAPITAL	367.388,44	194.295,75	367.388,44	0,00	194.295,75
INVESTIMENTOS	367.388,44	194.295,75	367.388,44	0,00	194.295,75
TOTAL	13.925.859,39	13.882.585,12	13.899.198,96	11.326,61	13.897.918,94

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2016

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora de Finanças

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

ENTIDADES:

- 1.PREFEITURA MUNICIPAL
- 2.CAMARA MUNICIPAL
- 3.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA
- 4.CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO-UNIFAE
- 5.FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO
- 7.EMPRESA MUNIC.DE URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA-EMURVI

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	294.006.625,98	274.647.162,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	280.802.448,20	276.868.654,27
Ordinária	204.539.432,53	189.248.742,41	Ordinária	93.704.277,03	101.716.471,44
Vinculada	89.467.193,45	85.398.419,59	Vinculada	187.098.171,17	175.152.182,83
Alienação de Bens	546,56	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	128.271,49	46.333,76	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	45.871,25
Educação	36.286.052,38	33.078.473,69	Educação	59.704.083,35	58.984.420,46
Saúde	30.551.118,24	26.804.689,14	Saúde	69.373.741,08	67.176.776,87
Trânsito	728.136,23	713.642,55	Trânsito	603.257,44	165.455,50
Assistência Social	2.209.661,27	1.864.083,49	Assistência Social	7.560.290,86	7.177.351,81
Regime Próprio de Previdência	32.605.098,22	33.890.807,88	Regime Próprio de Previdência	39.298.233,17	34.385.635,07
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00
Convênio com Recursos Ordinários	6.771.348,92	7.869.486,50	Convênio com Recursos Ordinários	10.558.565,27	7.216.671,87
(-) Deduções da Receita Orçamentária	-19.813.039,86	-18.869.097,42			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.700.000,00	2.376.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.700.000,00	2.376.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	1.424.576.755,78	441.489.685,60	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	1.400.890.473,46	438.005.106,61
RESTOS A PAGAR	18.295.761,34	19.861.253,95	RESTOS A PAGAR	19.896.899,43	21.210.202,26
Inscritos no período	18.295.761,34	19.861.253,95	Liquidados no período	19.896.899,43	21.210.202,26
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR			SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR		
Inscritos no período			Liquidados no período		
DEPOSITOS	159.744.567,41	154.310.546,07	DEPOSITOS	158.835.297,57	154.657.016,70
Recebidos no período	159.744.567,41	154.310.546,07	Restituições no período	158.835.297,57	154.657.016,70
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.246.536.427,03	267.317.885,58	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.222.158.276,46	262.137.887,65
Conforme Anexo 13-A	1.246.536.427,03	267.317.885,58	Conforme Anexo 13-A	1.222.158.276,46	262.137.887,65
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	139.095.115,48	137.832.028,76	SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO SEGUINTE	175.985.575,58	139.095.115,48
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	139.095.115,48	137.832.028,76	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	175.985.575,58	139.095.115,48
Caixa	175.256,15	33.709,28	Caixa	44.104,79	175.256,15
Bancos c/Movimento	9.222.662,28	4.643.059,38	Bancos c/Movimento	28.826.178,45	9.222.662,28
Aplicações Financeiras	8.928.465,55	19.874.598,74	Aplicações Financeiras	12.149.149,74	8.928.465,55
Aplicações Financeiras - RPPS	120.768.731,50	113.280.661,36	Aplicações Financeiras - RPPS	134.966.142,60	120.768.731,50
TOTAL	1.860.378.497,24	856.344.876,36	TOTAL	1.860.378.497,24	856.344.876,36

Valdei Samonetto

CRC 1SP165.611/0-8

Contador

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2016

Natália Azevedo Villela Santos Dornenciano

Diretora de Finanças

Vanderlei Borges de Carvalho

Prefeito Municipal

ENTIDADES:

1.PREFEITURA MUNICIPAL

2.CAMARA MUNICIPAL

3.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA

4.CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO-UNIFAE

5.FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO

7.EMPRESA MUNIC.DE URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA-EMURVI

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

Data: 26/04/2017 13:45:09

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Exercício: 2016

Mês: 14

(Página: 1 / 2)

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	176.887.946,56	144.988.315,63	PASSIVO CIRCULANTE	29.177.530,59	27.429.562,89
Caixa e Equivalentes de Caixa	41.019.432,98	18.326.383,98	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	25.600.887,92	20.274.647,14
Créditos a Curto Prazo	1.181.051,01	405.043,93	Pessoal a Pagar	21.898.059,28	17.467.130,69
Crédito Tributário a Receber	849.452,96	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	3.126.680,37	2.649.935,87
Clientes	433.993,02	507.438,90	Benefícios Assistenciais a Pagar	1.499,04	0,00
Créditos de Transferência a Receber	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	574.649,23	157.580,58
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Empréstimos	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	Financiamentos	0,00	0,00
(-) Ajustes para Perdas de Créditos a Curto Prazo	-102.394,97	-102.394,97	Juros e Encargos	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.745.580,36	5.281.926,36	(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	730.483,23	4.323.055,02
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00	Prazo		
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	1.789.494,15	5.281.926,36	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	104.724,46	50.396,06
(-) Ajuste para Perdas	-43.913,79	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	688.106,55
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	129.250.970,51	117.358.827,39	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.741.434,98	2.093.358,12
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Ações	21.827,91	21.827,91			
Bônus	0,00	0,00			
Títulos e Valores Mobiliários do RPPS	134.966.142,60	120.768.731,50			
Outros Títulos e Valores	0,00	0,00			
(-) Ajuste para Perdas	-5.737.000,00	-3.431.732,02			
Estoques	3.690.546,64	3.616.133,97			
VPD Pagas Antecipadamente	365,06	0,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	166.453.616,07	155.087.617,44	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	18.693.680,44	126.920.626,78
Ativo Realizável a Longo Prazo	44.062.468,00	38.599.480,66	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	848.800,60	450.202,94
Créditos a Longo Prazo	42.192.763,40	37.035.554,49	Pessoal a Pagar	848.800,60	450.202,94
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Clientes	61.702,71	87.221,06	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	27.033.858,53	25.022.173,18	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	12.573.674,03	11.834.691,60
Dívida Ativa não Tributária	15.097.202,16	11.926.160,25	Empréstimos	12.525.449,63	11.625.768,59
(-) Ajustes para Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Financiamentos	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	1.869.704,60	1.543.357,80	Juros e Encargos	48.224,40	208.923,01
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Créditos e Valores a Longo Prazo	2.329.339,25	1.738.646,74	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste para Perdas	-459.634,65	-195.288,94	Provisões a Longo Prazo	5.224.682,61	114.570.193,66
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	20.568,37	Demais Obrigações a Longo Prazo	46.523,20	65.538,58
Títulos e Valores Mobiliários	130.900,29	151.468,66	Resultado Diferido	0,00	0,00
Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00	0,00			
Aplicação e Segmento de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Ajuste para Perdas	-130.900,29	-130.900,29			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Terrenos e Imóveis para Futuras Instalações	0,00	0,00			
Bens Imóveis não Destinados a Uso	0,00	0,00			
(-) Depreciação Acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00			
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Aplicação em Segmento de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução a Valor Recuperável	0,00	0,00			

Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	122.384.978,03	116.482.936,78	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	295.470.351,60	145.675.129,05
Bens Móveis	26.298.925,76	26.315.148,06			
Bens Imóveis	102.480.273,03	90.905.260,38			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-6.394.220,76	-737.471,66			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Intangível	6.170,04	5.200,00			
Softwares	1.490,00	4.885,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	5.200,00	5.200,00			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	-519,96	-4.885,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL	343.341.562,63	300.075.933,07	TOTAL	343.341.562,63	300.025.318,72
ATIVO FINANCEIRO	177.358.853,48	144.377.041,84	PASSIVO FINANCEIRO	17.476.896,20	21.621.760,76
ATIVO PERMANENTE	165.982.709,15	155.698.891,23	PASSIVO PERMANENTE	34.821.110,27	139.276.005,26
SALDO PATRIMONIAL			291.043.556,16 139.178.167,05		

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2016

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora de Finanças

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Exercício: 2016

Mês: 14

Data: 26/04/2017 13:45:09

Sistema CECAM

(Página: 2 / 2)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO:

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	33.661.002,13	38.297.228,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	33.661.002,13	38.297.228,00

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2016

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora de Finanças

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

ENTIDADES:

- 1.PREFEITURA MUNICIPAL
- 2.CAMARA MUNICIPAL
- 3.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA
- 4.CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO-UNIFAE
- 5.FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO
- 7.EMPRESA MUNIC.DE URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA-EMURVI

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

Data: 26/04/2017 13:49:23
Sistema CECAM
(Página: 1 / 2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Mês: 14

Exercício: 2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

TÍTULOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		54.762.910,81	51.637.337,85	Pessoal e Encargos		98.434.516,82	99.449.494,21
Impostos		51.340.559,00	48.380.615,92	Remuneração de Pessoal		94.906.916,14	95.750.223,26
Taxas		3.295.901,04	3.007.381,64	Encargos Patronais		0,00	0,00
Contribuição de Melhoria		126.450,77	249.340,29	Benefícios a Pessoal		2.442.350,37	2.575.416,62
Contribuições Sociais		12.314.376,14	10.614.521,25	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		1.085.250,31	1.123.854,33
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		8.455.031,24	8.325.007,10	Benefícios Previdenciários e Assistenciais		38.268.412,85	33.434.815,60
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00	Aposentadorias e Reformas		32.993.804,26	28.681.198,60
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		3.859.344,90	2.289.514,15	Benefícios de Prestação Continuada		5.552.743,50	4.693.735,71
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00	Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		45.144.916,43	39.739.348,36	Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		45.144.916,43	39.739.348,36	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		121.865,09	59.881,29
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		5.623.974,56	2.893.172,84	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos		87.854.866,36	84.443.149,14
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Juros e Encargos de Mora		14.884.451,78	15.824.390,18
Juros e Encargos de Mora		1.747.362,38	737.295,77	Variações Monetárias e Cambiais		67.312.768,92	68.349.713,01
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00	Descontos Financeiros Concedidos		5.657.645,66	269.045,95
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		3.204.481,28	1.885.743,37	Transferências Intra Governamentais		1.254.639,30	10.636.977,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		672.130,90	270.133,70	Transferências a Instituições Privadas		1.122.535,97	969.770,21
Transferências e Delegações Recebidas		172.532.995,77	158.506.758,10	Transferências a Consórcios Públicos		27.372,96	364.068,90
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00	Transferências ao Exterior		104.730,37	9.503.078,24
Transferências das Instituições Privadas		172.483.340,41	158.506.758,10	Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00	Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00	Desvalorização e Perdas de Ativos		10.796.805,24	5.136.967,46
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00	Reavaliação, Redução a Valor Recuperável		7.689.556,32	3.973.707,02
Transferências de Pessoas Físicas		49.655,36	0,00	Perdas involuntárias		3.102.363,92	1.163.260,44
Outras Transferências e Delegações Recebidas		26.725.921,72	17.189.124,47	Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos		25.715.054,59	17.185.285,35	Desincorporação de Ativos		4.885,00	0,00
Reavaliação de Ativos		17.132,92	0,00	Tributárias		2.787.678,27	2.348.357,72
Ganhos com alienação		993.173,93	0,00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		152,40	12.500,00
Ganhos com incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento		560,28	1.108,54	Contribuições		2.787.525,87	2.335.857,72
Ganhos com desincorporação de Passivos		0,00	2.730,58	Custo das Mercad, Vendidas, dos Prod, Vendidos e dos Serv, Prestados		0,00	0,00
Reversão de Redução a Valor Recuperável		0,00	0,00	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.033.291.163,52	201.750.325,82
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		1.143.445.373,55	187.003.054,25	Premiações		1.000,00	18.451,32
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00	Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		1.135.731.483,18	47.131.984,23	Incentivos		2.262.044,00	1.497.866,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		7.713.890,37	139.871.070,02	Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas		1.460.550.468,98	467.583.317,12	Participações e Contribuições		0,00	0,00

Data: 26/04/2017 13:49:23
Sistema CECAM
(Página: 2 / 2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Mês: 14

Exercício: 2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da Execução Orçamentária)

TÍTULOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Incorporação de Ativo		12.230.992,71	19.242.336,48
Desincorporação de Passivo		3.215.085,35	1.218.748,47
Incorporação de Passivo		3.886.976,06	6.000.895,45
Desincorporação de Ativo		17.132,92	33.172,36

Valdei Samonetto,
CRC 1SP165.611/O-8
Contador

ENTIDADES:
1.PREFEITURA MUNICIPAL
2.CAMARA MUNICIPAL
3.INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SJBVISTA
4.CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO-UNIFAE
5.FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO
7.EMPRESA MUNIC.DE URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA-EMURVI
Balanco elaborado conforme Instruções do TCE/SP

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2016
Natalia Azevedo Villela Santos Domenciano

Diretora de Finanças

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Total das Variações Patrimoniais Diminutivas

1.313.531.930,00

475.824.760,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
QUADRO 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS - Base de Cálculo para Aplicação no Ensino - Período: 1º Trimestre / 2017

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO INICIAL DO EXERCÍCIO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ O TRIMESTRE
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PRÓPRIOS	60.881.000,00	61.104.681,71	14.570.568,06
IMPOSTOS	55.711.000,00	55.934.681,71	12.904.878,84
1.1.1.2.02.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	22.000.000,00	22.000.000,00	6.204.517,46
1.1.1.2.04.31.00 RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	10.511.000,00	10.734.681,71	1.823.948,17
1.1.1.2.04.34.00 RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	200.000,00	200.000,00	0,00
1.1.1.2.08.00.00 IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.132.129,27
1.1.1.3.05.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	17.000.000,00	17.000.000,00	3.744.283,94
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	4.800.000,00	4.800.000,00	1.564.512,28
1.9.3.1.11.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	3.700.000,00	3.700.000,00	1.442.147,46
1.9.3.1.13.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	122.364,82
MULTAS E JUROS DE MORA	370.000,00	370.000,00	95.234,27
1.9.1.1.38.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	170.000,00	170.000,00	20.450,57
1.9.1.1.40.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	30.000,00	30.000,00	6.121,91
1.9.1.3.11.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	160.000,00	160.000,00	66.126,11
1.9.1.3.13.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	10.000,00	10.000,00	2.535,68
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	0,00	0,00	5.942,67
1.9.9.0.99.57.00 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	0,00	0,00	5.697,54
1.9.9.0.99.58.00 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS-CARNÊ	0,00	0,00	245,13
TRANSFERÊNCIAS	103.220.000,00	103.220.000,00	33.112.054,48
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	35.350.000,00	35.350.000,00	9.098.945,44
1.7.2.1.01.02.00 COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	35.000.000,00	35.000.000,00	9.037.062,32
1.7.2.1.01.05.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	100.000,00	100.000,00	2.308,40
1.7.2.1.36.00.00 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	250.000,00	250.000,00	59.574,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	67.870.000,00	67.870.000,00	24.013.109,34
1.7.2.2.01.01.00 COTA-PARTE DO ICMS	50.000.000,00	50.000.000,00	12.204.023,35
1.7.2.2.01.02.00 COTA-PARTE DO IPVA	17.500.000,00	17.500.000,00	11.725.093,66
1.7.2.2.01.04.00 COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	370.000,00	370.000,00	83.992,33
TOTAIS	164.101.000,00	164.324.681,71	47.682.622,54

B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB**			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS*	20.346.000,00	20.346.000,00	6.267.115,66
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	6.772.000,00	6.772.000,00	1.819.788,89
1.7.2.1.01.02.00 COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	6.702.000,00	6.702.000,00	1.807.412,38
1.7.2.1.01.05.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	20.000,00	20.000,00	461,65
1.7.2.1.36.00.00 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	50.000,00	50.000,00	11.914,86
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	13.574.000,00	13.574.000,00	4.447.326,77
1.7.2.2.01.01.00 COTA-PARTE DO ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	2.440.804,63
1.7.2.2.01.02.00 COTA-PARTE DO IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	1.989.723,66
1.7.2.2.01.04.00 COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	74.000,00	74.000,00	16.798,48
LÍQUIDO DE TRANSFERÊNCIAS	143.755.000,00	143.978.681,71	41.415.506,88

FONTE = BALANCETE CONSOLIDADO

* VALORES BRUTOS

** VALORES ABSOLUTOS

Vanderlei Borges de Carvalho
 Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
 Contador - CRC 1SP165.611/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
QUADRO 2 - RELATÓRIO DAS RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - PERÍODO: 1º TRIMESTRE / 2017

FONTES	CÓDIGO APLICAÇÃO	CLASSIF. ECONÔMICA	PREV. INICIAL	PREV. ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)					
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
02.000.0000	1.7.6.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		6.117.204,00	6.520.485,89	179.428,00
02.220.0002	1.7.6.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		2.117.204,00	2.216.344,00	179.428,00
02.220.0007	1.7.6.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		793.642,38	793.642,38	0,00
02.220.0016	1.7.6.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		491.700,00	501.102,00	101.548,80
02.230.0001	1.7.6.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		10.450,00	10.450,00	1.785,60
02.230.0006	1.7.6.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		530.681,62	530.681,62	0,00
02.230.0007	1.7.6.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		290.730,00	377.120,00	76.093,60
02.000.0000	2.4.7.1.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		0,00	3.348,00	0,00
02.200.0092	2.4.7.1.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
02.000.0000	2.4.7.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		0,00	304.141,89	0,00
02.210.0008	2.4.7.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		0,00	304.141,89	0,00
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
05.000.0000	1.7.2.1.35.01.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		6.110.495,00	6.120.335,00	1.647.692,15
05.200.0004	1.7.2.1.35.01.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		4.180.000,00	4.180.000,00	1.228.532,55
05.000.0000	1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		1.231.200,00	1.241.040,00	144.316,00
05.210.0009	1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		308.800,00	308.800,00	35.952,00
05.210.0010	1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		252.300,00	252.300,00	27.514,20
05.220.0010	1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		510.340,00	510.340,00	61.499,60
05.220.0011	1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		8.100,00	8.100,00	678,40

05.220.0012	1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	6.800,00	6.800,00	699,60
05.220.0014	1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	9.840,00	0,00
05.230.0005	1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	144.860,00	144.860,00	17.972,20
05.000.0000	1.7.2.1.35.04.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	99.295,00	99.295,00	274.843,60
05.210.0002	1.7.2.1.35.04.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	11.980,00	11.980,00	1.086,80
05.220.0001	1.7.2.1.35.04.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	70.642,00	70.642,00	271.731,40
05.230.0003	1.7.2.1.35.04.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	16.673,00	16.673,00	2.025,40
05.000.0000	2.4.7.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	600.000,00	600.000,00	0,00
05.200.0094	2.4.7.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	600.000,00	600.000,00	0,00
01 - TESOURO				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS				
01.000.0000	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	30.000,00	30.000,00	9.063,97
01.221.0000	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	30.000,00	30.000,00	9.063,97
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
02.000.0000	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	10.796,00	10.796,00	5.694,69
02.210.0008	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	0,00	0,00	5.317,22
02.220.0007	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	5.120,00	5.120,00	0,06
02.230.0001	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	5.676,00	5.676,00	377,41
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		27.505,00	27.505,00	8.539,45

05.000.0000	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	27.505,00	27.505,00	8.539,45
05.200.0004	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	20.000,00	20.000,00	4.950,49
05.210.0022	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	0,00	0,00	2.356,68
05.220.0001	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	3.705,00	3.705,00	305,94
05.220.0010	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	3.800,00	3.800,00	25,47
05.220.0020	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	0,00	0,00	900,87
SUBTOTAL DE RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)		12.296.000,00	12.709.121,89	1.850.418,26
FUNDEB				
TRANSFERÊNCIAS				
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		30.000.000,00	30.000.000,00	8.150.417,41
02.000.0000	1.7.2.4.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	30.000.000,00	30.000.000,00	8.150.417,41
02.262.0000	1.7.2.4.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	30.000.000,00	30.000.000,00	8.150.417,41
APLICAÇÕES FINANCEIRAS				
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		100.000,00	100.000,00	22.381,19
02.000.0000	1.3.2.5.01.02.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – FUNDEB	100.000,00	100.000,00	22.381,19
02.263.0000	1.3.2.5.01.02.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – FUNDEB	100.000,00	100.000,00	22.381,19
SUBTOTAL DE FUNDEB		30.100.000,00	30.100.000,00	8.172.798,60
TOTAL		42.396.000,00	42.809.121,89	10.023.216,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2017 - Período: 1º Trimestre / 2017

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	SUBFUNÇÕES TÍPICAS DE EDUCAÇÃO			
12 - Educação								
361 - Ensino Fundamental								
01 - TESOURO								
000.0000 -								
12	361	01		3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	71.100,00	71.100,00	0,00	0,00
12	361	01		3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
12	361	01		3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	3.000.000,00	1.658.028,00	0,00	0,00
12	361	01		3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.900,00	53.900,00	0,00	0,00
12	361	01		3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	1.000,00	2.700,00	0,00	0,00
12	361	01		3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	1.000,00	10.260,00	0,00	0,00
12	361	01		3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.277.500,00	1.266.540,00	0,00	0,00
12	361	01		3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	600.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01		3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
12	361	01		3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
12	361	01		3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.400,00	9.400,00	0,00	0,00
12	361	01		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
12	361	01		3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
12	361	01		3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	899.300,00	1.235.980,00	0,00	0,00
12	361	01		3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
12	361	01		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	2.785.000,00	4.116.972,00	0,00	0,00
12	361	01		3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00
12	361	01		3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
12	361	01		3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
12	361	01		4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
12	361	01		4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 000.0000					9.051.200,00	8.577.880,00	0,00	0,00
220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL								
12	361	01		220.0000 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	282.332,35	203.314,20
12	361	01		220.0000 3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	3.216,45	2.144,30
12	361	01		220.0000 3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	13.673,44	8.508,15
12	361	01		220.0000 3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	105.243,02	70.833,28
12	361	01		220.0000 3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	83.050,92	53.146,15
12	361	01		220.0000 3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	1.584,85	0,00
12	361	01		220.0000 3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	12.395,44	12.153,38

12	361	01	220.0000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	20.936,09	20.464,82
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS	0,00	0,00	32.462,03	26.061,93
12	361	01	220.0000	3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - RPPS	0,00	0,00	2.177,18	484,02
12	361	01	220.0000	3.1.90.94.15 - INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	0,00	0,00	9.259,39	0,00
12	361	01	220.0000	3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	96.217,08	64.087,68
12	361	01	220.0000	3.3.90.14.14 - DIÁRIAS NO PAÍS	0,00	0,00	1.770,00	1.770,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	5.022,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	960,60	0,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	911,00	911,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	990,00	990,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	961.188,90	203.646,88
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.01 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00	0,00	2.850,00	2.250,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	2.000,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	720,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	4.577,00	597,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	3.542,74	2.468,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	400,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	1.685,71	1.685,71
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	0,00	0,00	59.536,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	840,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.80 - HOSPEDAGENS	0,00	0,00	600,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.90 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	0,00	0,00	14.000,00	3.856,82
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.95 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	130,00	130,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	3.355.487,69	334.316,46
12	361	01	220.0000	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	15.284,78	7.686,40
Total da Aplicação: 220.0000					0,00	0,00	5.095.044,66	1.244.588,39
Total da Fonte de Recurso: 1					9.051.200,00	8.577.880,00	5.095.044,66	1.019.593,62
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS								
12	361	02	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.200,00	28.650,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	13.657.000,00	13.672.392,37	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	52.700,00	52.700,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	23.400,00	23.400,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.117.100,00	2.108.650,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	670.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00

12	361	02	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000,00	1.538.181,84	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	2.100.542,38	2.607.360,54	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	243.000,00	243.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 000.0000				21.352.542,38	21.367.934,75	0,00	0,00	0,00	0,00
220.0002 - EST - TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL (C/211-6)									
12	361	02	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	743.175,18	52.949,83	52.949,83	52.949,83
Total da Aplicação: 220.0002				0,00	0,00	743.175,18	52.949,83	52.949,83	52.949,83
261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO									
12	361	02	3.1.90.04.01 - PROFESSORES SUBSTITUTOS / VISITANTES	0,00	0,00	20.457,83	20.457,83	12.024,83	12.024,83
12	361	02	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	1.788.322,86	1.788.322,86	1.321.111,70	1.321.111,70
12	361	02	3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	34.298,97	34.298,97	22.865,98	22.865,98
12	361	02	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	187.176,71	187.176,71	115.392,46	115.392,46
12	361	02	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	341.150,97	341.150,97	226.053,91	226.053,91
12	361	02	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	142.568,95	142.568,95	93.965,89	93.965,89
12	361	02	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	46.789,46	46.789,46	46.789,46	46.789,46
12	361	02	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	191.288,60	191.288,60	190.934,06	190.934,06
12	361	02	3.1.90.11.46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS	0,00	0,00	7.407,36	7.407,36	4.755,90	4.755,90
12	361	02	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	5.561,98	5.561,98	3.254,08	3.254,08
12	361	02	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	15.086,77	15.086,77	8.826,64	8.826,64
12	361	02	3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - RPPS	0,00	0,00	45.659,09	45.659,09	45.659,09	45.659,09
12	361	02	3.1.90.96.01 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	0,00	0,00	760.000,00	112.713,01	112.713,01	112.713,01
12	361	02	3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	409.977,03	409.977,03	271.067,18	271.067,18
Total da Aplicação: 261.0000				0,00	0,00	3.995.746,58	3.348.459,59	2.475.414,19	2.475.414,19
262.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS									
12	361	02	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	16.475,00	16.475,00	15.200,00	15.200,00
12	361	02	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	1.124,28	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	3.230,80	3.230,80	840,80	840,80
12	361	02	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	266.545,44	162.282,81	73.434,33	73.434,33
12	361	02	3.3.90.39.10 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	327.330,84	54.555,14	54.555,14	54.555,14
12	361	02	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	221.300,00	39.618,73	39.618,73	39.618,73
12	361	02	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	256.400,00	49.711,60	49.711,60	49.711,60
12	361	02	3.3.90.39.47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	39.173,04	14.824,29	14.824,29	14.824,29

12	361	02	262.0000	3.3.90.39.79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	0,00	0,00	978.526,56	175.188,32	175.188,32
12	361	02	262.0000	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	44.925,82	44.925,82	22.314,74
12	361	02	262.0000	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	199.359,40	82.144,34	82.144,34
Total da Aplicação: 262.0000					0,00	0,00	2.354.391,18	642.956,85	527.390,82
265.2016 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-ANO ANTERIOR									
12	361	02	265.2016	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	15.392,37	15.392,37	15.392,37
Total da Aplicação: 265.2016					0,00	0,00	15.392,37	15.392,37	15.392,37
Total da Fonte de Recurso: 2					21.352.542,38	21.367.934,75	7.108.705,31	4.059.758,64	3.071.147,21
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS									
12	361	05		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	420.000,00	329.173,82	0,00	0,00	0,00
12	361	05		3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05		3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05		3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00	227.515,92	0,00	0,00	0,00
12	361	05		3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	10.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	899.327,00	932.709,33	0,00	0,00	0,00
12	361	05		4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 000.0000					1.500.327,00	1.573.399,07	0,00	0,00	0,00
200.0004 - FED - QESE (672.008-8)									
12	361	05	200.0004	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	36.953,50	7.336,50	7.336,50
12	361	05	200.0004	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	785,00	0,00	0,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	8.010,00	0,00	0,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	9.820,00	1.540,00	0,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	4.508,29	0,00	0,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	959,50	0,00	0,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	44.065,04	7.067,94	7.067,94
12	361	05	200.0004	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	4.130,00	0,00	0,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	965,00	0,00	0,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.39.41 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	456,00	0,00	0,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.39.80 - HOSPEDAGENS	0,00	0,00	1.872,00	0,00	0,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	811.528,17	70.784,40	70.784,40
Total da Aplicação: 200.0004					0,00	0,00	924.132,50	86.728,84	85.188,84
210.0002 - FED-PNATE- INFANTIL (44.929-6)									

12	361	05	210.0002	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	11.980,00	0,00	0,00
			Total da Aplicação: 210.0002			0,00	0,00	11.980,00	0,00	0,00
			220.0001 - FED-PNATE-FUND. (44.929-6)							
12	361	05	220.0001	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	74.066,20	6.483,24	6.483,24
			Total da Aplicação: 220.0001			0,00	0,00	74.066,20	6.483,24	6.483,24
			Total da Fonte de Recurso: 5			1.500.327,00	1.573.399,07	1.010.178,70	93.212,08	91.672,08
			Total da SubFunção: 361			31.904.069,38	31.519.213,82	13.213.928,67	5.397.559,11	4.182.412,91
			362 - Ensino Médio							
12	362	01		3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	362	01		3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	362	01		3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	362	01		3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	362	01		3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	362	01		3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	362	01		3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	362	01		3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	362	01		3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	362	01		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	362	01		3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total da Aplicação: 000.0000			9.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
			230.0000 - ENSINO MÉDIO							
12	362	01	230.0000	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total da Aplicação: 230.0000			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total da Fonte de Recurso: 1			9.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
			02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS							
12	362	02		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	536.357,62	536.357,62	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total da Aplicação: 000.0000			536.357,62	536.357,62	0,00	0,00	0,00

[illegible]

Total da Aplicação: 000.0000		600.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Fonte de Recurso: 5		600.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da SubFunção: 364		724.900,00	717.900,00	22.567,21	2.435,46	2.125,46		
365 - Educação Infantil								
12	365 01	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	135.800,00	135.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	6.537.000,00	6.377.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	86.900,00	86.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	1.000,00	24.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.553.000,00	2.528.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	1.000,00	806.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	1.796.000,00	2.171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	169.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	4.4.50.42.00 - AUXÍLIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 000.0000		11.996.700,00	12.478.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
12	365 01	210.0000 3.1.90.04.01 - PROFESSORES SUBSTITUTOS / VISITANTES	0,00	0,00	17.002,49	17.002,49	11.423,55	
12	365 01	210.0000 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	1.817.614,33	1.817.614,33	1.327.499,21	
12	365 01	210.0000 3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	20.018,94	20.018,94	14.700,33	
12	365 01	210.0000 3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	538.908,23	538.908,23	360.616,40	
12	365 01	210.0000 3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	97.939,86	97.939,86	71.528,19	
12	365 01	210.0000 3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	2.302,46	2.302,46	1.940,00	
12	365 01	210.0000 3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	39.294,82	39.294,82	38.523,37	
12	365 01	210.0000 3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	125.933,16	125.933,16	122.854,00	
12	365 01	210.0000 3.1.90.11.46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS	0,00	0,00	66.369,16	66.369,16	58.552,47	
12	365 01	210.0000 3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	2.780,48	2.780,48	1.898,24	
12	365 01	210.0000 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	7.414,23	7.414,23	5.021,17	
12	365 01	210.0000 3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - RPPS	0,00	0,00	1.935,67	1.935,67	1.229,63	

12	365	01	210.0000	3.1.90.94.15 - INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO		0,00	0,00	24.567,23	24.567,23	23.117,39
12	365	01	210.0000	3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		0,00	0,00	456.936,57	456.936,57	305.405,44
12	365	01	210.0000	3.3.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE ATIVO CIVIL		0,00	0,00	2.248,56	2.248,56	2.248,56
12	365	01	210.0000	3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	45,08	45,08	0,00
12	365	01	210.0000	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		0,00	0,00	930,00	930,00	0,00
12	365	01	210.0000	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE		0,00	0,00	39.995,20	6.888,80	6.888,80
12	365	01	210.0000	3.3.90.39.77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA		0,00	0,00	62.512,80	0,00	0,00
12	365	01	210.0000	3.3.90.39.79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL		0,00	0,00	1.456.971,80	222.046,65	222.046,65
12	365	01	210.0000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	547.158,47	91.193,06	91.193,06
12	365	01	210.0000	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		0,00	0,00	78.998,33	78.998,33	39.392,80
Total da Aplicação: 210.0000					0,00	0,00	0,00	5.407.877,87	3.621.368,11	2.706.079,26
Total da Fonte de Recurso: 1					11.996.700,00	12.478.020,00	5.407.877,87	3.621.368,11	2.706.079,26	
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS										
12	365	02	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00		1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR		1.000,00		1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL		4.534.000,00		4.534.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000,00		5.980,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL		1.000,00		1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS		6.000,00		6.510,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		957.300,00		954.810,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		1.000,00		1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00		1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR		4.000,00		4.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		575.000,00		387.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00		1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.800.000,00		2.111.308,34	0,00	0,00	0,00
12	365	02	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.		5.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.		1.344.800,00		1.344.800,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		94.000,00		94.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		4.010.000,00		4.568.971,39	0,00	0,00	0,00
12	365	02	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00		162.915,90	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 000.0000					13.541.100,00	14.181.295,63	0,00	0,00	0,00	
210.0008 - PAEM CRECHE RESEDÁS C/45.547-4										
12	365	02	210.0008	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00	174.137,84	91.840,52	91.840,52
Total da Aplicação: 210.0008					0,00	0,00	0,00	174.137,84	91.840,52	91.840,52

05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS

12	365	05	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	175.058,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 050000000				0,00	175.058,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Fonte de Recurso: 5				0,00	175.058,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da SubFunção: 365				25.537.800,00	26.834.374,05	10.460.407,42	6.743.096,98	5.101.152,91	
Total da SubFunções Típicas				58.728.800,00	59.629.018,49	24.242.776,30	12.149.790,62	9.292.390,35	
SUBFUNÇÕES ATÍPICAS DE EDUCAÇÃO									
12 - Educação									
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01 - TESOURO									
000.0000 -				1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01	3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.200,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	1.000,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	193.100,00	191.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01	4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 000.0000				428.300,00	427.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL									
12	122	01	220.0000 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	38.785,40	38.785,40	28.680,80	
12	122	01	220.0000 3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	4.973,68	4.973,68	4.457,75	
12	122	01	220.0000 3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	5.913,88	5.913,88	4.535,61	
12	122	01	220.0000 3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	2.653,94	2.653,94	2.115,98	
12	122	01	220.0000 3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	7.948,44	7.948,44	6.333,90	
12	122	01	220.0000 3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	895,91	895,91	895,91	
12	122	01	220.0000 3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	704,96	704,96	704,96	

12	122	01	220.0000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	2.320,55	2.320,55	2.320,55	2.320,55	2.320,55	2.320,55
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS	0,00	0,00	9.372,22	9.372,22	9.372,22	9.372,22	9.372,22	9.372,22
12	122	01	220.0000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	4.096,83	4.096,83	4.096,83	4.096,83	4.096,83	2.731,22
12	122	01	220.0000	3.1.90.94.15 - INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	0,00	0,00	1.194,55	1.194,55	1.194,55	1.194,55	1.194,55	1.194,55
12	122	01	220.0000	3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	7.645,75	7.645,75	7.645,75	7.645,75	7.645,75	5.936,15
12	122	01	220.0000	3.3.90.08.01 - AUXILIO FUNERAL ATIVO CIVIL	0,00	0,00	3.747,60	3.747,60	3.747,60	3.747,60	3.747,60	0,00
12	122	01	220.0000	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	480,40	480,40	480,40	480,40	480,40	240,20
Total da Aplicação: 220.0000					0,00	0,00	90.734,11	90.734,11	90.734,11	90.734,11	90.734,11	69.519,80
Total da Fonte de Recurso: 1					428.300,00	427.300,00	427.300,11	427.300,11	427.300,11	427.300,11	427.300,11	69.519,80
Total da SubFunção: 122					428.300,00	427.300,00	427.300,11	427.300,11	427.300,11	427.300,11	427.300,11	69.519,80
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO												
12	306	02	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO									
Total da Aplicação: 000.0000					798.000,00	897.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da SubFunção: 122					798.000,00	897.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220.0007 - EST- MERENDA ESTADUAL - FUNDAMENTAL (34.688-8)												
12	306	02	220.0007	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	474.865,50	474.865,50	474.865,50	474.865,50	474.865,50	0,00
Total da Aplicação: 220.0007					0,00	0,00	474.865,50	474.865,50	474.865,50	474.865,50	474.865,50	0,00
230.0006 - EST - MERENDA ESTADUAL - MÉDIO (34.688-8)												
12	306	02	230.0006	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	81.154,50	81.154,50	81.154,50	81.154,50	81.154,50	1.440,00
Total da Aplicação: 230.0006					0,00	0,00	81.154,50	81.154,50	81.154,50	81.154,50	81.154,50	1.440,00
Total da Fonte de Recurso: 2					798.000,00	897.140,00	556.020,00	556.020,00	556.020,00	556.020,00	556.020,00	1.440,00
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS												
12	306	05	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO									
12	306	05	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.									
12	306	05	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.									
Total da Aplicação: 000.0000					3.835.000,00	3.844.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Fonte de Recurso: 2					125.000,00	97.367,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200.0004 - FED - QESE (672.008-8)												
12	306	05	200.0004	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	112.295,00	112.295,00	112.295,00	112.295,00	112.295,00	0,00
12	306	05	200.0004	3.3.90.30.11 - MATERIAL QUÍMICO	0,00	0,00	41.990,00	41.990,00	41.990,00	41.990,00	41.990,00	0,00
12	306	05	200.0004	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	61.820,56	61.820,56	61.820,56	61.820,56	61.820,56	15.455,14
12	306	05	200.0004	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
12	306	05	200.0004	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	4.767,14

12	306	05	200.0004	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	1.100,00	317,96	317,96
12	306	05	200.0004	3.3.90.39.47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	400,00	177,23	177,23
12	306	05	200.0004	3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	1.875,30	0,00	0,00
12	306	05	200.0004	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	2.000,00	111,00	0,00
Total da Aplicação: 200.0004					0,00	0,00	246.680,86	27.548,47	20.717,47
210.0010 - FED - PNAE - PRÉ-ESCOLA C/C 47.646-3									
12	306	05	210.0010	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	3.384,00	3.384,00	3.384,00
Total da Aplicação: 210.0010					0,00	0,00	3.384,00	3.384,00	3.384,00
230.0005 - FED - PNAE - MÉDIO C/C 47.646-3									
12	306	05	230.0005	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	18.520,00	13.000,00	13.000,00
Total da Aplicação: 052300005					0,00	0,00	18.520,00	13.000,00	13.000,00
Total da Fonte de Recurso: 5					4.020.000,00	3.982.207,38	268.584,86	43.932,47	37.101,47
Total da SubFunção: 306					4.818.000,00	4.879.347,38	824.604,86	45.372,47	38.541,47
Total da SubFunções Atípicas					5.246.300,00	5.306.647,38	915.338,97	136.106,58	108.061,27
Total da Função: 12					63.975.100,00	64.935.665,87	25.158.115,27	12.285.897,20	9.400.451,62
Vanderlei Borges de Carvalho Prefeito Municipal					Valdeir Samonetto Contador - CRC 1SP165.611/0-8				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
QUADRO 5 - Aplicações Com Recursos do FUNDEB - Período: 1º Trimestre / 2017

RECEITAS DO FUNDEB				RETENÇÕES AO FUNDEB			
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RECEBIDO ATÉ TRIMESTRE		PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RETIDO ATÉ O TRIMESTRE		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	30.000.000,00	8.150.417,41		20.346.000,00	6.267.115,66		
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	100.000,00	22.381,19					
TOTAL DA RECEITA	30.100.000,00	8.172.798,60					
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS				TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	RETENÇÕES		
				8.150.417,41	6.267.115,66		
TOTAL	30.100.000,00	8.172.798,60		DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)			
MAGISTÉRIO (60% DO TOTAL)	18.060.000,00	4.903.679,16		GANHO	PERDA		0,00
DESPESAS TOTAIS							
	DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	VALOR	%
TOTAL	30.115.392,37	100,05	11.228.529,47	137,39	7.021.304,79	5.306.038,14	64,92
MAGISTÉRIO	18.069.235,43	60,03	6.581.863,01	80,53	5.934.576,02	4.388.871,41	53,70
OUTRAS	12.046.156,94	40,02	4.646.666,46	56,86	1.086.728,77	917.166,73	11,22
DEDUÇÕES							
MAGISTÉRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões. (3190.03.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões. (3190.03.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS							
TOTAL			11.228.529,47	137,39	7.021.304,79	5.306.038,14	64,92
MAGISTÉRIO			6.581.863,01	80,53	5.934.576,02	4.388.871,41	53,70
OUTRAS			4.646.666,46	56,86	1.086.728,77	917.166,73	11,22

Vanderlei Borges de Carvalho
 Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
 Contador - CRC 1SP165.611/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 6 - Aplicações com Recursos Próprios em Ensino

Período: 1º Trimestre / 2017

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÕES MÍNIMAS	
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ARRECADADO ATÉ O TRIMESTRE	PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O TRIMESTRE
Próprios	61.104.681,71	14.570.568,06		
Transferências da União	35.350.000,00	9.098.945,14		
Transferências do Estado	67.870.000,00	24.013.109,34		
TOTAL	164.324.681,71	47.682.622,54	TOTAL	
Retenções ao FUNDEB	20.346.000,00	6.267.115,66	41.081.170,43	11.920.655,64
RECEITAS LÍQUIDAS	143.978.681,71	41.415.506,88		

DESPESAS TOTAIS								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	41.829.200,00	25,46	16.860.772,30	35,36	11.223.806,27	23,54	10.062.308,34	21,10
Educação Infantil	12.905.320,00	7,85	5.407.877,87	11,34	3.621.368,11	7,59	2.706.079,26	5,68
Ensino Fundamental	8.577.880,00	5,22	5.185.778,77	10,88	1.335.322,50	2,80	1.089.113,42	2,28
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenções ao FUNDEB	20.346.000,00	12,38	6.267.115,66	13,14	6.267.115,66	13,14	6.267.115,66	13,14

DEDUÇÕES						
Educação Infantil						
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental						
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	9.063,97	0,02	9.063,97	0,02	9.063,97	0,02
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO	0,00	0,00	0,00	0,00	961.077,52	2,02

DESPESAS LÍQUIDAS							
TOTAL	16.851.708,33	35,34	11.214.742,30	23,52	9.092.166,85	19,07	
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.407.877,87	11,34	3.621.368,11	7,59	2.706.079,26	5,68	
ENSINO FUNDAMENTAL	5.176.714,80	10,86	1.326.258,53	2,78	1.080.049,45	2,27	
EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RETENÇÕES AO FUNDEB	6.267.115,66	13,14	6.267.115,66	13,14	5.306.038,14	11,13	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
APURAÇÃO DE REPASSE DECENAL DA EDUCAÇÃO ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017

PERÍODO	DECENIO	DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALOR ARRECADADO NO DECENIO	IP TU/ITBI/ISS/IRRF/DÍVIDA ATIVA ETC - 25%	FPM/ITR/LC 87/96 - 5%	IPVA/ICMS/IPI - 5%	TOTAL
Janeiro	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	996.410,76	249.102,69	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.140.103,27	0,00	57.005,16	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.409.640,50	0,00	0,00	120.482,03	426.589,88
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.053.750,97	263.437,74	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	502.331,59	0,00	25.116,58	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.190.682,00	0,00	0,00	209.534,10	498.088,42
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	742.391,13	185.597,78	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.308.167,58	0,00	65.408,38	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.707.384,95	0,00	0,00	185.369,25	436.375,41
	Total Mensal:		16.050.862,75	698.138,22	147.530,12	515.385,37	1.361.053,71
Fevereiro	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.418.141,07	354.535,27	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.575.674,31	0,00	128.783,72	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	887.051,84	0,00	0,00	44.352,59	527.671,58
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	736.974,73	184.243,68	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	354.500,72	0,00	17.725,04	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.130.366,89	0,00	0,00	106.518,34	308.487,06
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	601.135,16	150.283,79	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	845.140,11	0,00	42.257,01	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.457.008,21	0,00	0,00	172.850,41	365.391,21
	Total Mensal:		13.005.993,04	689.062,74	188.765,76	323.721,35	1.201.549,84
Março	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	3.412.393,08	853.098,27	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.138.438,44	0,00	56.921,92	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.777.284,28	0,00	0,00	138.804,21	1.048.884,41
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	4.840.000,26	1.210.000,07	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	230.609,14	0,00	11.530,46	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.617.935,73	0,00	0,00	80.896,79	1.302.427,31
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	763.428,23	190.857,06	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.003.979,98	0,00	50.199,00	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.835.754,94	0,00	0,00	141.787,75	382.843,80
	Total Mensal:		18.619.824,08	2.253.955,39	118.651,38	361.548,75	2.734.155,52
Total Geral:			47.676.679,87	3.641.156,35	454.947,26	1.200.655,47	5.296.759,07

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
Contador - CRC 1SP165.611/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE MARÇO DE 2017 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M

RECEITA	NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA	NO MÊS	NO ANO
RECEITAS CORRENTES	27.161.546,95	67.320.694,91	DESPESAS CORRENTES	10.714.097,08	97.621.273,93
RECEITAS TRIBUTÁRIA	8.599.991,04	13.307.127,44	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	9.581.148,57	23.806.606,33
Impostos	8.465.775,94	12.904.878,84	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.011,94	37.460,32
Taxas	133.247,13	398.816,29	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	15,54	15,54
Contribuição de Melhoria	967,97	3.432,31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	5.337.194,65	19.162.843,39
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.105.160,26	1.105.160,26	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104.556,53	311.004,79
Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	1.105.160,26	1.105.160,26	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	75.483,90	295.133,58
RECEITA PATRIMONIAL	93.074,71	220.726,87	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00
Receitas Imobiliária	9.570,70	37.153,71	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	25.727,13	91.593,88
Receitas Valores Mobiliários	83.504,01	183.573,16	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	760.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	57.360,73	155.474,47	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.024.158,88	3.148.554,83
TRANSE. CORRENTES	16.465.593,66	50.094.988,05	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	1.300.000,00
Transf. Intergovernamental.	16.286.165,66	49.791.942,18	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	1.300.000,00
Transferência da União	5.936.667,30	17.418.700,40	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00
Transferências do Estado	7.261.033,64	24.222.824,37	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.132.948,51	72.514.667,60
Transferência União - FUNDEB	3.088.464,72	8.150.417,41	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	140.000,00
Transferência de Convênio	179.428,00	303.045,87	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	6.222.982,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	840.366,55	2.437.217,82	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
Multas e Juros Mora	112.095,53	305.472,67	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	42.470,00
Inden. e Restituição	5.795,02	71.653,07	RATEIO PARTICIP. CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	3.525.876,00
Receita da Dívida Ativa	657.747,09	1.982.714,35	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	14.990,40	22.485,60
Receitas Correntes Diversas	64.728,91	77.377,73	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.770,00	49.890,00
RECEITAS DE CAPITAL	333.088,36	333.957,76	MATERIAL DE CONSUMO	1.622.502,04	3.236.528,77
OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO	333.088,36	333.088,36	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	869,40	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	48.276,37	682.576,86
Alienação de Bens Móveis	0,00	869,40	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	219.882,40	2.257.584,95
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	70.825,28
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	289.604,07	850.451,12
Transferências da União	0,00	0,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	1.711.715,46	46.130.386,18
Convênio do União	0,00	0,00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	185.432,19	369.593,81
Convênio do Estado	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.859,60	2.511.842,44
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	577.000,00
Projeto Jovem Agricultor	0,00	0,00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.948,16	66.316,05
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA E CÂMARA	27.494.635,31	67.654.652,67	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.967,82	107.848,03
DEDUÇÕES TRANSF. FUNDEB	-1.540.850,46	-6.267.115,66	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	5.650.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL	403.821,01	10.434.111,47
			INVESTIMENTOS	403.821,01	6.434.111,47
			AUXÍLIOS	378.000,00	378.000,00
			OBRAS E INSTALAÇÕES	0,01	5.820.726,69
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.821,00	222.384,78
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00
			SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	13.000,00
			AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	4.000.000,00
			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0,00	4.000.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA E CÂMARA	25.953.784,85	61.387.537,01	TOTAL DESPESA PREFEITURA E CÂMARA	11.117.918,09	108.055.385,40
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.753.808,57	16.917.435,53	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	6.332.415,03	21.327.852,58
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.409.658,69	6.476.912,58	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	231.155,25	1.118.961,13
TOTAL GERAL DA RECEITA	33.117.252,11	84.781.885,12	TOTAL GERAL DA DESPESA	17.681.488,37	130.502.199,11

São João da Boa Vista, 28 de abril de 2017

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdeir Samonetto
Contador - CRC 165611/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2.017 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

RECURSOS DE TRIBUTOS ARRECADADOS

Imposto Predial e Territorial Urbano	6.204.517,46
Imposto Renda Retido na Fonte	635.063,42
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.290.767,03
Imposto Sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos	335.428,03
Taxa de Licença e Funcionamento	3.583,78
Taxa de Utilização de Área de Dominio Público	7.003,83
Taxa de Vigilância Sanitária	30.095,01
Taxa de Prestação de Serviços	92.564,51
Contribuição de Melhoria	967,97
Total dos Tributos Arrecadados (I)	8.599.991,04
Outros Recursos Próprios (II)	2.095.962,25

RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIAS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Recursos Transferidos da União	5.936.667,30
Recursos Transferidos do Estado	7.261.033,64
Recursos Transferidos FUNDEB	3.088.464,72
Recursos Transferidos de Convênios	179.428,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Recursos Transferidos da União	0,00
Recursos Transferidos do Estado	0,00
Recursos Transferidos de Convênios	0,00
Total das Transferências Recebidas (III)	16.465.593,66

Recursos Recebidos de Operações de Crédito (IV)	333.088,36
Receita Intra-Orçamentária - Administração Direta (V)	0,00
Total da Receita Bruta (VI=I+II+III+IV+V)	27.494.635,31
(-) Dedução do FUNDEB (VII)	-1.540.850,46
Total da Receita Líquida (VIII=VI-VII)	25.953.784,85
(+) Receita da Administração Indireta (IX)	5.753.808,57
(+) Receita Intra-Orçamentária - Administração Indireta (X)	1.409.658,69
Total Geral da Receita (XI=VIII+IX+X)	33.117.252,11

São João da Boa Vista, 28 de abril de 2017

Vanderlei Borges de Carvalho
 Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
 Contador - CRC 165611/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 8 - Cálculo do Repasse Decendial Acumulado a Educação até o 1º Trimestre de 2017

CÁLCULO DO REPASSE DECENDIAL ATÉ O TRIMESTRE

Valor da Receita Arrecadada de Impostos	R\$ 47.682.622,54
Valor dos Repasses	R\$ 5.300.000,00
Percentual de Repasse	11,12%
RESULTADO	ATENDEU

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
Contador - CRC 1SP165.611/0-8

PORTARIA Nº011.18 DE ABRIL DE 2017

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL"

Eu, Gerson Araújo Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere, baixo a seguinte...

PORTARIA:

Art.1º. Exonera a pedido, o servidor DOUGLAS DIEGO DA SILVA portador do RG MG15.609.681, do cargo de Auxiliar Administrativo, nomeado pela Portaria nº032/2015.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo os seus efeitos a 18/04/2017.

PUBLIQUE-SE.

GÉRSON ARAÚJO PINTO - Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete (18.04.2017).

PORTARIA Nº 012, DE 18 DE ABRIL DE 2017

Eu, Gerson Araújo Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere, baixo a seguinte...

PORTARIA:

Artigo único. Fica autorizado o pagamento de 20 (vinte) horas-extras ao servidor José Antonio Ferreirar e ferente ao período de março de 2017, sendo que essas horas deverão ser baixadas do banco de horas:

PUBLIQUE-SE.

GÉRSON ARAÚJO PINTO - Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete (18.04.2017).

CONCURSO PÚBLICO N º01/2015**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº01/2015 para o cargo de **Auxiliar Legislativo**, abaixo relacionado, para, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 16 da Lei Municipal nº 656/92, comparecer à Câmara Municipal, situada na Rua Antonina Junqueira, 195, 2º Andar, Centro, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00h, munido da documentação determinada no item 10.5 do Edital do Concurso, para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR LEGISLATIVO**CLASSIFICAÇÃO/NOME/ RG**

02º GUSTAVO FABIANO GONÇALVES - RG40.355.472-X

GÉRSON ARAÚJO PINTO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete (19/04/2017).

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os docu-

mentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

FABIO DONIZETI DA SILVA

E

YASMIN APARECIDA DA SILVA

Ele, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, com 28 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Rita de Cássia da Silva.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Neilton Ribeiro da Silva e Luciana Aparecida de Deus.

MARCUS ALEXANDRE HESS

E

ROSIMEIRE AOARECIDA DE PAULA

Ele, brasileiro, solteiro, pintor residencial, com 40 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Alcides Hess e Hilda Candido Hess.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, com 32 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Francisco de Paula e Sebastiana Cândida Silva de Paula.

LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS PEREIRA

E

DANIELA APARECIDA DOS SANTOS PRADO

Ele, brasileiro, solteiro, servidor estadual, com 28 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Laercio Tomaz Pereira e Edvete dos Santos Pereira.

Ela, brasileira, solteira, empreendedora, com 32 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Joana D'Arc dos Santos Prado.

MARCUS CESAR OSSAIN

E

ROSELAIN PATRICIA DE ABREU

Ele, brasileiro, divorciado, pedreiro, com 39 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Vicente Salim Ossain e Maria Aparecida Possidonio Ossain.

Ela, brasileira, divorciada, cozinheira, com 32 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Laercio de Abreu e Margareth Coque de Abreu. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

RHEBERSON PHOTHIE FRANCO FERNANDES

E

CAMILA CRISTINA MUNIZ DIAS

Ele, brasileiro, solteiro, frentista, com 29 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Luis Antonio Fernandes e Vânia Ferreira Franco.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 24 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Edivaldo Fernandes Dias e Andreia Cristina Muniz.

JONAS TIBURCIO COSTA RABELLO

E

KARINA CARLA COCOLI

Ele, brasileiro, solteiro, padeiro, com 23 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de José Luis Rabello e Vera Lucia da Costa Rabello.

Ela, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, com 35 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Lucinda Cocoli.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.